

MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
 ATENCIOSAMENTE, DEP. DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133/2021 || 44/2025
 DATA DE ABERTURA: 02/09/2025 || HORÁRIO: 08:40

DATA: 02/09/2025
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PREVISÃO DE ENTREGA: 15 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO
 CONTA: Banco do Brasil S/A | AGENCIA: 1472-9 | C/C: 111.756-4
 PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH ,PARA PERFURAR DIQUE DE BORRACHA EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	IMPLA Modelo: IALI AIN MS: 81593730028	55,00	8.250,00
2	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	IMPLA Modelo: IPIN PGRA PAL MS: 81593730029	58,90	8.835,00
3	ARCO PORTA DIQUE DE BORRACHA DE YOUNG PLÁSTICOS,PARA FIXAÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	INDUSBELLO MS: 80213420013	7,55	755,00
4	ARCO PORTA DIQUE DE BORRACHA DE YOUNG DE INOX PARA FIXAÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	IMPLA Modelo: IARC Y AD MS: 81986630001	12,99	1.299,00
5	ARCO DE PLÁSTICO DE OSTBY ADULTO P/ ISOLAMENTO,DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE,AUTOCLAVÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	INDUSBELLO MS: 80213420013	7,55	755,00
6	ARCO DE PLÁSTICO DE OSTBY INFANTIL PARA FIXAÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA, MATERIAL RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	INDUSBELLO MS: 80213420013	7,55	755,00
7	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 00. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 00 MS: 81593730031	6,90	345,00
9	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº. 02,EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 2 MS: 81593730031	6,90	345,00
10	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 1A. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 1A MS: 81593730031	6,90	345,00
11	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº. 2A CAIXA COM 1 UNIDADE,EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 2A MS: 81593730031	6,90	345,00
12	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 12A. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 12A MS: 81593730031	6,90	345,00
13	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 13A. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 13A MS: 81593730031	6,90	345,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
14	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 14. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 14 MS: 81593730031	6,90	345,00
15	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº.26,EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420,APRESENTAÇÃO CAIXA EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 26 MS: 81593730031	6,90	345,00
16	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº W2A. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE,EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA W2A MS: 81593730031	6,90	345,00
17	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº. W8A. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA W8A MS: 81593730031	6,90	345,00
18	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº. 200,EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420,APRESENTAÇÃO CAIXA EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	IMPLA Modelo: IGRA 200 MS: 81593730031	6,90	345,00
19	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 202. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 202 MS: 81593730031	6,90	345,00
20	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 204. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 204 MS: 81593730031	6,90	345,00
21	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº. 205,EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 205 MS: 81593730031	6,90	345,00
22	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 206. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 206 MS: 81593730031	6,90	345,00
23	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 207. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 207 MS: 81593730031	6,90	345,00
24	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 208. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 208 MS: 81593730031	6,90	345,00
25	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 210. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 210 MS: 81593730031	6,90	345,00
26	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 211. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 211 MS: 81593730031	6,90	345,00
27	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA. Nº 212. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	IMPLA Modelo: IGRA 212 MS: 81593730031	6,90	345,00
28	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO. KIT COM 01 CANULA E 03 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM,1,5MM E 2,0MM EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	100	IMPLA Modelo: IINT MS: 81986630001	25,00	2.500,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
31	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL Nº 7-8, EM AÇO INOX,AISI 420 EXCLUSIVO ME/EPP	UN	150	IMPLA Modelo: ICUR GRA 7-8 MS: 81986630002	9,00	1.350,00
Valor total da proposta:						R\$ 31.399,00
Trinta e um mil e trezentos e noventa e nove reais						

- Concordamos com toda as cláusulas do presente edital.
- Todos os encargos e despesas já estão inclusos nos valores.
- O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome Completo: Caroline de Fatima Theresa Ladeira
Cargo: Sócio administrador
RG: 70715511 CPF: 038.549.009-70
Email: atas_adesoos@licitacoes.londrina.br e/ou megadental@licitacoes.londrina.br

- CONTATO PARA ASSUNTOS RELACIONADO A ESSE PREGÃO, E-MAIL: licitacao@licitacoes.londrina.br e/ou megadental@licitacoes.londrina.br



CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA
CPF: 038.549.009-70
RG: 7.071.551-1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO								
LOTE	PRODUTO/ITEM	CUSTO INICIAL	ACESSÓRIOS ARP	FRETE	TRIBUTOS	DESPESAS OPERACIONAIS	LUCRO	FINAL
	1	R\$ 44,28		R\$ 0,83	R\$ 6,60	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 55,00
	2	R\$ 47,41		R\$ 0,88	R\$ 7,07	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 58,90
	3	R\$ 6,08		R\$ 0,11	R\$ 0,91	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 7,55
	4	R\$ 10,46		R\$ 0,19	R\$ 1,56	R\$ 0,39	R\$ 0,39	R\$ 12,99
	5	R\$ 6,08		R\$ 0,11	R\$ 0,91	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 7,55
	6	R\$ 6,08		R\$ 0,11	R\$ 0,91	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 7,55
	7	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	9	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	10	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	11	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	12	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	13	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	14	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	15	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	16	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	17	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	18	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	19	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	20	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	21	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	22	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	23	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	24	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	25	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	26	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	27	R\$ 5,55		R\$ 0,10	R\$ 0,83	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 6,90
	28	R\$ 20,13		R\$ 0,38	R\$ 3,00	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 25,00
	31	R\$ 7,25		R\$ 0,14	R\$ 1,08	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 9,00

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, materiais, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos desta Licitação.



CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA

RG: 7.071.551-1
CPF: 038.549.009-70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **456/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90076/2025**– SRP
PROCESSO Nº **23080.056350/2024-69**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, na cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), **FILIFE ESCOBAR DE MELLO**, nomeado pela Portaria nº 1509/2024/GR, de 24 de julho de 2024, publicada na página 34 da Seção 2 da Edição 144 do Diário Oficial da União (DOU), de 29 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 2193510, **doravante denominada UFSC**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90076/2025**, publicada no DOU de **24 de abril de 2025**, processo de compra nº **23080.056350/2024-69**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.341.162/0001-14**, estabelecida à **RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - SALA 02 -**, CEP **86.025-090**, Londrina/PR, telefone(s): **(43) 33766350**, e-mail(s): **contabilidade@licitacoes.londrina.br**, **odontomegadental@odontomegadental.com.br**, **megadental@licitacoes.londrina.br**, **doravante denominada FORNECEDORA**, neste ato representada por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, portador(a) do CPF nº **038.549.009-70**, registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a classificação alcançada pela FORNECEDORA e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para a eventual aquisição de materiais odontológicos - radiologia - para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão SRP nº **90076/2025**, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) para a FORNECEDORA, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item homologado para a FORNECEDORA, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor	Total
0037	TESTE DE VITALIDADE - Especificação: TESTE DE VITALIDADE, APRESENTAÇÃO SPRAY. TESTE DE VITALIDADE, APRESENTAÇÃO SPRAY POSSUI ODOR MENTOLADO.	FR	150	30,7600	4.614,0000

Item	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor	Total
	POSSUINDO BUTANO EM SUA COMPOSIÇÃO (CONCENTRAÇÃO 25-35%). UTILIZADO PARA REALIZAR TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, RESFRIAMENTO DE -50 °C. HASTE MAIS CURTA PARA OFERECER MELHOR PRECISÃO. TEMPERATURA DE - 50°C. FRASCO DE 200ML. - Marca: IODONTOSUL				
0038	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA - Especificação: TIRAS DE LIXA, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTE, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: 150 TIRAS DE LIXA 2,5x170m, MARCA DE REFERÊNCIA: TDV OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. - Marca: 3R/MICRODONT	UN	30	21,0000	630,0000
Valor total					5.244,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta divulgada no PNCP e disponibilizada durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, desde que observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, denominado FORNECEDORA, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital com certificação válida e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão SRP em epígrafe.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento por meio de assinaturas digitais (Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e o Decreto nº 10.530, de 13 de novembro de 2020).

Florianópolis, **junho de 2025**.

UFSC
FILIPE ESCOBAR DE MELLO

**MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços de nº 223/2025
Processo Administrativo nº 78.960/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ sob n.º 14.814.026/0001-88, com sede à Rua Domingos Martins, 181, Centro, CEP: 29.176-055, Serra/ES, tel.: (27) 3252-4694, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. DIOGO COSME, CPF 078.044.507-45**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL de 05/06/2025, processo administrativo n.º 78.960/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	
CNPJ: 25.341.162/0001-14	
Endereço: Rua Dr Lisimaco Ferreira da Costa nº 225, SL 02, Recreio, Londrina /PR - CEP: 86.025-090	
Contato: (43) 3376-6350 E-mail: licitacoes.nfe@gmail.com / megadental@licitacoes.londrina.br	
Representante Legal: Caroline De Fatima Theresa Ladeira , CPF nº.038.549.009-70 / RG nº 7.071.551-1 SSP/PR	

LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Revelador odontológico, indicado para revelar imagens em radiografias odontológicas com processamento manual	IMPLA	FR	650	8,1200	5.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

	de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura). Uso simples e rápido. Frasco com no mínimo 475ml					
02	Fixador odontológico , indicado para fixar imagens em radiografias odontológicas com processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura). Uso simples e rápido. Frasco com no mínimo 475ml.	IMPLA	FR	600	8,1300	4.878,00

Valor total da ARP	R\$ 10.156,00 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde da Serra.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

penalidade mais grave;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi *lavrada em 03 (três) vias de igual teor*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra, 06 de junho de 2025

DIOGO COSME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO
E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.341.162/0001-14
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços de nº 207/2025
Processo Administrativo nº 89.454/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ sob n.º 14.814.026/0001-88, com sede à Rua Domingos Martins, 181, Centro, CEP: 29.176-055, Serra/ES, tel.: (27) 3252-4694, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. DIOGO COSME, CPF 078.044.507-45**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL de 21/05/2025**, processo administrativo n.º **89.454/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	
CNPJ: 25.341.162/0001-14	
Endereço: Rua Dr Lisimaco Ferreira da Costa nº 225, SL 02, Recreio, Londrina /PR - CEP: 86.025-090	
Contato: (43) 3376-6350 E-mail: licitacoes.nfe@gmail.com	
Representante Legal: Caroline De Fatima Theresa Ladeira , CPF nº.038.549.009-70 / RG nº 7.071.551-1 SSP/PR	

LOTE 02						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Óleo em spray lubrificante Para lubrificação de canetas de alta rotação e contra-ângulo e para baixa rotação,	IMPLA	FR	1.200	13,2600	15.912,00

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

	contendo silicone adicionado ao óleo, frasco com no mínimo 100ml.					

Valor total da ARP	R\$ 15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde da Serra.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi *lavrada em 03 (três) vias de igual teor*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra, 22 de maio de 2025

DIOGO COSME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO
E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.341.162/0001-14
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 047/2025, na modalidade de Pregão nº 033/2025**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/CNPJ: 25.341.162/001-14**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição(ões) de materiais Odontológicos para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	U.M.	Produto	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Caixa com 100	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre	SR	24,95	49,90
2	16	Caixa com 100	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre	SR	24,27	388,32
3	2	Caixa com 100	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação:	SR	24,93	49,86



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



			gengival / anestesia, dimensão:30 g extra curta, tipo ponta :com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre			
5	25	Pct C/ 100 Und	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	Maxclean	2,29	57,25
11	2	Und	Broca cirurgica zekrya FG maillefer. Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151	Impla	11,16	22,32
12	2	Und	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana:1011.	3R/ Microdont	2,15	4,30
13	2	Und	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana:1012.	3R/ Microdont	2,18	4,36
14	2	Und	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana:1014	3R/ Microdont	2,20	4,40
15	2	Und	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana:1016	3R/ Microdont	2,17	4,34
16	2	Und	Cabo para espelho odontológico (espelho nº 5), em inox.	Impla	3,80	7,60
18	20	Emb. C/ 12 Folhas	Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 1 cor, tipo uso: estéril, descartável, apresentação:em folha.	Impla	2,87	57,40
19	4	Fr. c/ 10 ml	Cariostático, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2:hidróxido de	Iodontosul	18,65	74,60



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



			amônia, aspecto físico: líquido. Cariostático a 10%.			
23	5	Fr. c/ 1 litro	Clorexidina, digluconato - solução a 0,12%	Rabbit/ Dental Clean	22,11	110,55
24	17	Kit c/ 3 seringas de 2,5 ml cada	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel. Kit com 3 seringas	Impla	3,15	53,55
32	10	Und	Fita matriz 5mm. Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável	Impla	1,05	10,50
33	10	Und	Fita matriz 7mm. Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável	Impla	1,16	11,60
34	2	Fr. c/ 475 ml	Fixadores com 475 ml	Impla	9,28	18,56
49	1	Und	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 27, características adicionais: molares superiores	Impla	69,95	69,95
50	1	Und	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável	Impla	69,71	69,71
57	4	Und	Kit de ionômero de vidro fotopolimerizável para forração e base, com 9 gramas de peso líquido de pó e 5,5 mililitro de líquido, mais dois blocos de espatulação e uma colher dosadora, sendo o pó de vidro de silicato de flúor – alumínio e o líquido de ácido polialquenoico.	Biodinamica	93,29	373,16
62	600	Und	Kit padrão saúde bucal contem: sacola em PVC maleável e transparente com botão de pressão, creme dental 90g, escova dental adulto, fio dental 50 metros.	Impla	4,45	2.670,00
63	25	Cx c/ 50 tubete c/ 1,8 ml	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000, injetável	DLA	101,28	2.532,00
65	6	Fr. C/ 25 gr.	Obturador temporário. Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e	SS White	6,69	40,14



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



			eugenol, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo			
66	4	Fr. c/20 ml	Paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido	Biodinamica	8,22	32,88
67	6	Bisnaga 90 gramas	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. Sabor tuti-fruti	Iodontosul	4,51	27,06
68	19	cx c/ 100	Pincel micro busch médio. Embalagem com 100 aplicadores descartáveis.	3R/ Microdont	8,34	158,46
70	12	Bisnaga 4g	Resina fotopolimerizável cor A1, restaurador universal para dentes anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume matriz orgânica de BIS-GMA UDMA e BIS-EMA e possui efeito camaleão. (Z250)	3M	53,75	645,00
72	14	Bisnaga 4g	Resina fotopolimerizável cor a3, restaurador universal para dentes anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/sílica com 82 % em peso e 60 % em volume matriz orgânica de BIS -GMA UDMA e BIS-EMA e possui efeito camaleão. (Z250)	3M	53,76	752,64
73	4	Bisnaga 4g	Resina z100 kit resina microhíbrida, na cor A1.	3M	36,15	144,60
74	4	Bisnaga 4g	Resina z100 kit resina microhíbrida, na cor A2	3M	36,15	144,60
75	4	Bisnaga 4g	Resina z100 kit resina microhíbrida. Na cor A3	3M	36,15	144,60
76	4	Fr. c/ 475 ml	Reveladores com 475 ml	Impla	8,72	34,88
78	6	Und	Sindesmotomo infantil, material em aço inox.	Impla	6,99	41,94
79	9	Fr. c/ 5,6 ml	Sistema adesivo dental fotopolimerizável 6 gramas.	Iodontosul	20,10	180,90
80	50	Pct c/ 40 und	Sugadores uso odontológico. Ponta macia. Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	Biodont	7,90	395,00



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



81	7	Cx c/12 und	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável	Impla	6,00	42,00
82	7	Cx c/12 und	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável	Impla	5,25	36,75
83	4	Envelop c/ 50 und	Tira de poliéster 10 x 120 x 0,05mm	Impla	0,97	3,88
Valor Total (R\$)						9.469,56

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá, PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos termos do Art. 16º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos termos do Art. 19º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

d) Multa, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024:

- i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - ia) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- ii. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- v. Compensatória, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- vi. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do nos termos do Art. 61º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, de ofício pela administração ou a pedido da contratada.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Caroline de Fátima Theresa Ladeira
MEGA DENTAL LTDA
CONTRATADA

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não há fornecedores no cadastro reserva com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não há fornecedores no cadastro reserva com propostas originais.



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84
Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - FMS

Ata de Registro de Preço, para:

Registro de preço para eventual e futura: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis.

Processo Licitatório Nº: 004/2025 Processo Adm. Nº: 910/2025

Validade: 12(doze) meses

Ata de Registro de Preços Nº 004/2025 - FMS

Às 13:10 horas do dia 02/06/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA 12, 224, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS, CEP: 77.365-000, Fone: 6333861813, Fax: 6333861813, inscrito no CNPJ sob o nº 13.936.229/0001-84, representado pelos(as) agentes HELIANA SILVA FRANCINO (Membro da Equipe de Apoio), LARA PATRICIA TELES (Membro da Equipe de Apoio), TAYSSON PATRICH DE SOUZA REIS (Agente de Contratação), designados pelo Decreto nº 055/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 4/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/42	NOME: DENTAL BH BRASIL CPF/CNPJ:31.401.798/0001-07 ENDEREÇO:RUA ERE, S/N, null - PRADO Telefones: Geral (31) 2522-8171 - Setor de Licitação (31) 2522-8202 EMAIL:licitacao2@dentalbhbrasil.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES CPF: ***.***.546-27 Banco: BANCO DO BRASIL (001) Conta: 551555-6 Agência: 1229-7
1/1, 1/2, 1/4, 1/10, 1/13, 1/14, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/41, 1/43, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/51, 1/52, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63,	NOME: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CPF/CNPJ:25.341.162/0001-14 ENDEREÇO:RUA JHON FITZ GERALD KENNEDY, 299, S/N, null - VILA RECREIO FONE:4333766350 EMAIL:licitacao@odontomegadental.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CAROLINE DE FATIMA THERESA LAD



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84
Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA

1/64, 1/66, 1/67, 1/68	CPF:***.***.009-70 CONTA: Banco do Brasil S/A AGENCIA: 1472-9 C/C: 111.756-4
1/32	NOME: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:54.860.907/0001-50 ENDEREÇO:RUA MARIA DELFINA, 236, - CINQUENTENÁRIO FONE:3194466015/(31) 3374-6768/ (31) 98106-0649 EMAIL:odontomasterequipamentosltda@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES C CPF:***.***.726-68 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1229-7 CONTA CORRENTE: 71359-7
1/15, 1/16, 1/17, 1/24, 1/49, 1/50, 1/53, 1/65	NOME: PROFARM COMÉRCIO DE MEDIC. E MAT HOSP LTDA CPF/CNPJ:00.545.222/0001-90 ENDEREÇO:404 SUL AV LO 11 LOTE 05, S/N, null - CENTRO FONE:63-3228-2500/ 63328-2525 EMAIL:licitacao@profarmto.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: EVELLYNN GANZAROLLI SOARES ROD CPF:***.***.361-53 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1505-9 CONTA: 114.804-4
1/3, 1/5, 1/11, 1/27, 1/40, 1/44, 1/58	NOME: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:37.676.047/0001-80 ENDEREÇO:AVENIDA PERIMETRAL SUL 639, S/N, null - VILA PEDROSO FONE:6333131955/ 6332142279/63992844664 EMAIL:thales@rosafarm.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA CPF:***.***.401-82 BANCO BRB AGÊNCIA:380/0380 CONTA CORRENTE: 016743-5

visando a Registro de preço para eventual e futura: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



FOLHA Nº	ASSINATURA

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 4/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 4/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DENTAL BH BRASIL						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 12	UN	9,0000	DESLOCADOR DE MOLT	GOLGRAN	61,6400	554,7600
1 / 42	UN	30,0000	RESINA FLUIDA FLOW A-2, APLICAÇÃO PEQUENAS RESTAURAÇÃO SELANTE E REPAROS, CARACTERÍSTICAS	OPALLIS FLOW	13,8500	415,5000



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84
Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA

			ADICIONAIS 100%, NANOPARTÍCULAS COR A- 2 FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA DE 2G			

TOTAL: 970,2600

RAZÃO SOCIAL: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS EIRELI -

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	600,0000	ESCOVA DENTAL ADULTO, COMP. MINIMO DA ESCOVA DE 17 A 19CM E DE LARG. MÁXIMA DA CABEÇA DE 16MM MULTITUFOS, ATOXICAS, A PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA E LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICRO TEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE , MACIAS.	ULTRA	0,9600	576,0000
1 / 2	UN	1.000,0000	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIA BORDAS REDONDA ESPECIFICAÇÃO: Escova Dental infantil: cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; o comprimento da escova 14,5 a 15,5cm, a parte ativa 2,5 a 2,8cm por 1 lagurra, acondicionadas individualmente, com selo A.B.O. macias.	ULTRA	0,7400	740,0000
1 / 4	CX	6,0000	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINE 4% + EPINEFRINA	DFL	193,6300	1.161,7800
1 / 10	UN	30,0000	GEL CONDICIONADOR P/ ESMALTE/DENTINA ACIDO FOSFÓRICO 37% COM 2,5ML	IMPLA	4,7500	142,5000
1 / 13	UN	30,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 - PONTA	3R/MICRODONT	2,6400	79,2000



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84
Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA

			DIAMANTADA			
1 / 14	UN	30,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 - PONTA DIAMANTADA	3R/MICRODONT	2,5700	77,1000
1 / 18	UN	60,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3118FF- PONTA DIAMANTADA	3R/MICRODONT	2,5200	151,2000
1 / 19	UN	60,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3118M- PONTA DIAMANTADA	3R/MICRODONT	3,9400	236,4000
1 / 20	UN	60,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - PONTA DIAMANTADA	3R/MICRODONT	2,6200	157,2000
1 / 21	UN	60,0000	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	E.H/KAVO KERR	12,2100	732,6000
1 / 22	UN	60,0000	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	E.H/KAVO KERR	13,4700	808,2000
1 / 23	UN	60,0000	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	E.H/KAVO KERR	13,7700	826,2000
1 / 25	KIT	30,0000	KIT CLINICO (1 PINÇA CLINICA, 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5, 1 ESCAVADOR Nº 17,1 CABO COM ESPELHO Nº 5)	IMPLA	33,4200	1.002,6000
1 / 26	UN	15,0000	ESPÁTULA SUPRAFILL 1/2 TITÂNIO	IMPLA	51,9700	779,5500
1 / 28	UN	150,0000	ESCOVA DE ROBSON PARA BAIXA ROTAÇÃO	IMPLA	1,6500	247,5000
1 / 29	PC	30,0000	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 100UN. TEXTURA MACIA	MAXCLEAN	3,8200	114,6000
1 / 30	FR	15,0000	SELANTE FLUORSHILD	DENTSPLY	62,8200	942,3000
1 / 31	UN	10,0000	SERINGA CARPULE, INOX E DOBRAVEL P/ TUBETES	IMPLA	49,2600	492,6000
1 / 33	UN	30,0000	ESPELHO BUCAL S/ CABO -USO ODONTOLÓGICO MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 05, FORMA DE APRESENTAÇÃO REDONDO, PLANO,	IMPLA	3,6400	109,2000



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84
Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA

			IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E ILUMINOSIDADE TOTAL SEM MANCHAS, AUTOCLAVAVEL			
1 / 35	UN	20,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO. Nº 1111 FF - DIAMANTADA	3R/MICRODONT	2,5600	51,2000
1 / 36	UN	20,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO. Nº 1190 FF - DIAMANTADA	3R/MICRODONT	2,5300	50,6000
1 / 37	UN	10,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO. Nº 21355 F - PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA.	3R/MICRODONT	2,5200	25,2000
1 / 38	UN	30,0000	ANESTÉSICO TÓPICO 20% (12g)	DFL	14,1100	423,3000
1 / 39	UN	30,0000	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (25g)	SSWHITE	7,8500	235,5000
1 / 41	UN	9,0000	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADE PROTEÇÃO DE TECIDO PULPAR, COMPOSTO DE PASTA BASE, MAIS PASTA CATALISADORA, BLOCO DE PAPEL KIT	DENTSPLY	26,5600	239,0400
1 / 43	UN	30,0000	FIO DENTAL, USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL C/500 MT.	PREDENT	10,3500	310,5000
1 / 45	UN	15,0000	RESTAURADOR DE IONÔMERO VIDRO -KIT NA FORMA DE PÓ E LIQUIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL	SSWHITE	31,1300	466,9500
1 / 46	PC	10,0000	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT/12UND	IMPLA	2,3900	23,9000
1 / 47	FR	9,0000	TRICRESOL FORMALINA- USO ODONTOLOGICO EM FRASCO DE 10ML	BIODINAMICA	10,7500	96,7500
1 / 48	FR	30,0000	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - S/ALCO - FRASCO C/ 250ML	RABBIT/DENT CLE	10,4000	312,0000
1 / 51	PCT	60,0000	SUGADOR DESCARTAVEL	BIODONT	8,9400	536,4000
1 / 52	PC	30,0000	SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO	INDUSBELLO	21,1200	633,6000



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84
Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA

1 / 54	UN	6,0000	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N 16	IMPLA	85,2000	511,2000
1 / 55	UN	6,0000	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N 69	IMPLA	85,1600	510,9600
1 / 56	UN	6,0000	FORCEPS Nº 17	IMPLA	85,2100	511,2600
1 / 57	UN	6,0000	FORCEPS Nº18L	IMPLA	85,2300	511,3800
1 / 59	PC	15,0000	TIRA DE POLIÉSTER PCT/50	IMPLA	1,2300	18,4500
1 / 60	UN	9,0000	TESOURA RETA IRIS - PARA USO ODONTOLÓGICO MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	15,8600	142,7400
1 / 61	UN	15,0000	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	6B	32,4000	486,0000
1 / 62	CX	15,0000	AGULHA GENGIVAL 30 G MEDIA 25MM	DESCARPACK	30,9400	464,1000
1 / 63	CX	15,0000	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA 30MM	SR	31,3200	469,8000
1 / 64	CX	15,0000	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA 16MM	SR	31,3000	469,5000
1 / 66	UN	6,0000	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	IODONTOSUL	4,3000	25,8000
1 / 67	UN	30,0000	TAÇA DE BORRACHA	IMPLA	1,6100	48,3000
1 / 68	FR	60,0000	FLÚOR FLUORETO DE SÓDIO 2% - NEUTRO APRESENTAÇÃO EM GEL, USO ODONTOLÓGICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML,	IODONTOSUL	5,0500	303,0000
TOTAL:		17.254,1600				

RAZÃO SOCIAL: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 32	UN	3,0000	APARELHO DE ULTRASSOM P/USO ODONTOLÓGICO, CAVITADOR SONICO, APRESENTANDO 3 PONTAS UNIVERSAIS, PEÇA UNICA	DENTEMED	690,0000	2.070,0000
TOTAL:		2.070,0000				



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84
Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL: PROFARM COMÉRCIO DE MEDIC. E MAT HOSP LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 15	UN	30,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 HL - PONTA DIAMANTADA	MICRODONT	4,8500	145,5000
1 / 16	UN	60,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3185 Nº 1014 - PONTA DIAMANTADA	MICRODONT	4,8500	291,0000
1 / 17	UN	30,0000	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº FG4 - CARBIDE	MICRODONT	4,8500	145,5000
1 / 24	UN	10,0000	BROCA CIRURGICA ZEKRYIA	MICRODONT	29,3600	293,6000
1 / 49	CX	50,0000	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 24 FIOS ODONTOLOGICO	DONATI	26,0000	1.300,0000
1 / 50	CX	50,0000	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 24 FIOS ODONTOLOGICO	DONATI	26,0000	1.300,0000
1 / 53	PC	6,0000	CONJUNTO DE FORCEPES INFANTIL, Nº 1,2,3,4,5, E 6.	ABC	104,7300	628,3800
1 / 65	PCT	3,0000	PEDRA POMES PÔ ABRASIVO PARA POLIMENTO 1KG	YAMAY	8,7400	26,2200
TOTAL:		4.130,2000				

RAZÃO SOCIAL: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	CX	30,0000	ANESTÉSICO INTETÁVEL LOCAL, LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000	DFL	137,9400	4.138,2000
1 / 5	UN	30,0000	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MM X 50CM BOBINA C/50CM, C/ ESPES. DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	MAQUIRA	1,3100	39,3000
1 / 11	UN	30,0000	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7MM X 50CM, BOBINA C/50CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA	MAQUIRA	1,3100	39,3000
1 / 27	CX	10,0000	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, CAPEADOR PULPAR INDICADO PARA	MAQUIRA	6,2200	62,2000



FOLHA Nº	ASSINATURA

			INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA. APRESENTAÇÃO, EM PÓ.			
1 / 40	UN	9,0000	FORMOCRESOL MEDICAÇÃO INTRACANAL	MAQUIRA	11,2300	101,0700
1 / 44	UN	9,0000	PARAMONOCLOROFENOL	MAQUIRA	9,0100	81,0900
1 / 58	UN	6,0000	FORCEPS Nº 18	FAVA	104,7200	628,3200
TOTAL:		5.089,4800				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 4/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



FOLHA Nº	ASSINATURA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



FOLHA Nº	ASSINATURA

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, evidência de



atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 4/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 4/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84
Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRÓPOLIS, 1 de julho de 2025.

MARILENE CORREIA DA SILVA
Gestor

CONTRATADA(S):

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2025.07.02 14:53:11
-03'00'
DENTAL BH BRASIL

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS EIRELI –

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

PROFARM COMÉRCIO DE MEDIC. E MAT HOSP LTDA

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 357/2025 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **49/2025**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de material de consumo odontológico para as Unidades Básicas de Saúde de Cianorte**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 49/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE SAÚDE	8

2. DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Dr Lisimaco Ferreira D Costa, 225, BAIRRO - RECREIO, CEP 86025090, na cidade de LONDRINA/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 25.341.162/0001-14**, telefone (43) 3376-6350, Email: licitacoes.nfe@gmail.com, neste ato representada pela sua sócia administradora, a **Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira**, portadora do CPF 038.549.009-70, residente e domiciliada em LONDRINA/PR., ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 126.465,55 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12597	Adesivo fotopolimerizável adaper single bond 2, com 2,8ml (3grs), composto de etanol, bis-gma, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetracrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Marca de referência Kerr, 3M ou superior. BR0391133.	KERR/O PTIBON D S	FRC	200,00	R\$ 62,99	R\$ 12.598,00
1	2	8603	Afastador Minessota, em aço inox. Autoclavável. BR0314524	IMPLA	UN	30,00	R\$ 7,80	R\$ 234,00
1	6	34055	Agulha gengival tipo longa, esterilizadas, descartáveis; diâmetro interno 43% maior; tribiselada; siliconizada; indicador de bisel; bisel interno; canhão pré rosqueado - caixa contendo 100 unidades. BR0442144	SR	CX.	5,00	R\$ 26,17	R\$ 130,85
1	7	34056	Agulha gengival tipo extra curta, esterilizadas, descartáveis;	SR	CX.	50,00	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00

			diâmetro interno 43% maior; tribiselada; siliconizada; indicador de bisel; bisel interno; canhão pré rosqueado - caixa contendo 100 unidades. BR0442142					
1	15	8509	Anestésico tópico (pomada) em gel, aromatizada, sabor tuti-frutti, com 20% de benzocaína. Com 12g. BR0272913	DFL	FRC	200,00	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
1	16	48060	Antisséptico bucal 0,12% sem álcool sabor menta ou hortelã frasco de 250ml. BR0341174	RABBIT/ DENTAL CLEAN	FRC	80,00	R\$ 6,78	R\$ 542,40
1	19	34057	Banda matriz de aço inox rolo de 0,05 x 5 mm x 50 cm. BR0406145	IMPLA	UN	150,00	R\$ 1,05	R\$ 157,50
1	20	34058	Banda matriz de aço inox rolo de 0,05 x 7 mm x 50 cm. BR0406146	IMPLA	UN	100,00	R\$ 1,20	R\$ 120,00
1	22	48096	Broca diamantada 3118 F, modelo chama autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0403150	3R/MIC RODON T	UN	150,00	R\$ 2,14	R\$ 321,00
1	23	48100	Broca diamantada 3168F modelo pera, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0403152	3R/MIC RODON T	UN	150,00	R\$ 2,20	R\$ 330,00
1	24	48104	Broca diamantada 3195 F, modelo ponta de lápis autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0403154	3R/MIC RODON T	UN	150,00	R\$ 2,18	R\$ 327,00
1	25	31957	Broca diamantada 2135 F, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0403147	3R/MIC RODON T	UN	150,00	R\$ 2,18	R\$ 327,00
1	30	31970	Broca esférica diamantada 1011, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0402944	3R/MIC RODON T	UN	200,00	R\$ 2,20	R\$ 440,00
1	31	16826	Broca esférica diamantada 1012, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0402945	3R/MIC RODON T	UN	200,00	R\$ 2,15	R\$ 430,00
1	32	31972	Broca esférica diamantada 1013, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0402946	3R/MIC RODON T	UN	200,00	R\$ 2,18	R\$ 436,00
1	33	16828	Broca esférica diamantada 1014, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0402947	3R/MIC RODON T	UN	200,00	R\$ 2,11	R\$ 422,00
1	34	31974	Broca esférica diamantada 1015, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0402948	3R/MIC RODON T	UN	200,00	R\$ 2,17	R\$ 434,00
1	35	16830	Broca esférica diamantada 1016, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0402949	3R/MIC RODON T	UN	200,00	R\$ 2,19	R\$ 438,00
1	36	23237	Broca esférica diamantada 3018, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0403376	3R/MIC RODON T	UN	50,00	R\$ 2,17	R\$ 108,50
1	37	42560	Broca Fresa de Tungstênio PM, tarja vermelha, corte cruzado fino formato de pera. BR0428567	IMPLA	UN	20,00	R\$ 48,24	R\$ 964,80
1	38	42562	Cabo para espelho adulto, autoclavável e inoxidável. BR0413300	IMPLA	UN	200,00	R\$ 3,85	R\$ 770,00
1	40	69232	Calcador Hollembach nº 02, autoclavável, inoxidável e esterilizada. BR0426529	IMPLA	UN	30,00	R\$ 6,72	R\$ 201,60
1	42	23991	Caneta de alta rotação, com LED produzida em alumínio anodizado	3R/MIC RODON	UN	20,00	R\$ 713,81	R\$ 14.276,20

			e com componentes de aço inox. Cabeça com linhas arredondadas, cabo invertido, encaixe Borden, spray triplo, rolamento metálico. Rotação de no mínimo 380.000 RPM. Fixação da Broca em sistema push button, autoclavável à 135°C, ruído de no máximo 64 decibéis. Registro ANVISA. Garantia mínima de 06 (seis) meses. BR0407021	T				
1	45	12595	Carpules de anestésico cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000 com vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. BR0269888	DLA	CX.	100,00	R\$ 138,96	R\$ 13.896,00
1	46	42565	Carpules de anestésico cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. BR0357788	DLA	CX.	50,00	R\$ 137,12	R\$ 6.856,00
1	50	12636	Esculpidor Hollembach nº 03S, autoclavável e inoxidável. BR0407971	IMPLA	UN	30,00	R\$ 6,34	R\$ 190,20
1	52	42572	Cunhas anatômicas em madeira, embalagem com 100 unidades. BR0338641	IMPLA	PCT	20,00	R\$ 6,27	R\$ 125,40
1	56	48116	Descolador tipo molt 1, autoclavável, inoxidável. BR0413449	IMPLA	UN	30,00	R\$ 15,22	R\$ 456,60
1	61	48110	Escavador de dentina nº 17, autoclavável, inoxidável. BR0426707	IMPLA	UN	50,00	R\$ 6,35	R\$ 317,50
1	64	8539	Escova de dentes infantil, com cerdas macias e pontas arredondadas. Cat Mat 304407	ULTRA	UN	10.000,00	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
1	65	34073	Escova de Robson reta com cerda branca. BR0404892	IMPLA	UN	500,00	R\$ 0,91	R\$ 455,00
1	66	34139	Escova limpeza de brocas. BR0438158	IMPLA	UN	30,00	R\$ 6,42	R\$ 192,60
1	72	48069	Espelho de mão com borda acrílica e espelho central no formato de dente molar com tamanho aproximado de 20 cm.	IMPLA	UN	8,00	R\$ 16,45	R\$ 131,60
1	75	48070	Evidenciador de placa bacteriana, composição: fucsina básica (2%), sódio e excipientes, com 60 unidades. BR0425849	IODONT OSUL	FRC	15,00	R\$ 11,41	R\$ 171,15
1	76	34077	Extirpa nervos. Instrumentos farpados, com 21mm de comprimento. Pré-esterilizados. Extirpa nervos branco: nº25. Extirpa nervos amarelo: nº30. EXTIRPA Nervos vermelho: nº35. Extirpa nervos azul: nº40. Extirpa nervos verde: nº45. Extirpa nervos preto: nº50. Embalagem sortida com 10 unidades. BR0418544	IMPLA	CX.	10,00	R\$ 21,79	R\$ 217,90
1	81	42633	Fio dental em poliamida, cera mineral e aroma, rolo com 100 metros. BR0246635	ALG	RL	100,00	R\$ 1,34	R\$ 134,00

1	83	42592	Flúor gel acidulado a 1,23% em gel para aplicação tópica com 200ml, sabor tuti-fruti. BR0428102	IODONT OSUL	FRC	50,00	R\$ 4,11	R\$ 205,50
1	100	31985	Hidróxido de cálcio pa. 10g. BR0404585	BIODIN AMICA	FRC	40,00	R\$ 6,40	R\$ 256,00
1	103	42595	Kit de ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação (composição: vidro de alumínio, silicado de strancium + ácido poliacrílico seco com liberação contínua de flúor) cor a2. BR0404575	FGM	CX.	200,00	R\$ 22,36	R\$ 4.472,00
1	106	31998	Kit de posicionador adulto para raio-x, autoclavável. BR0420232	JON	CX.	15,00	R\$ 46,90	R\$ 703,50
1	110	34061	Limas hedstroem 1ª série em aço inoxidável nº15 (branca) de 21mm. Caixa com 6 unidades. BR0418544	IMPLA	CX.	50,00	R\$ 12,05	R\$ 602,50
1	111	42564	Limas hedstroem 1ª série em aço inoxidável nº20 (amarela) de 21mm. Caixa com 6 unidades. BR0430893	IMPLA	CX.	50,00	R\$ 12,03	R\$ 601,50
1	115	8431	Micro aplicador descartável, tamanho regular 2.0mm, haste dobrável, pontas de fibra não absorvente, embalagem com 100 unidades. BR0410557	3R/MIC RODON T	CX.	200,00	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
1	117	48081	Papel carbono odontológico dupla face, duas cores com 12 tiras. BR0406150	IMPLA	UN	100,00	R\$ 3,94	R\$ 394,00
1	121	29367	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml. BR0429902	BIODIN AMICA	FRC	10,00	R\$ 8,97	R\$ 89,70
1	125	36796	Pedra pomes composto de pó extra fino e abrasivo, para profilaxia dental. Embalagem com 100g. Cat Mat 233497	IODONT OSUL	UN	20,00	R\$ 3,69	R\$ 73,80
1	126	34096	Pinça clínica para algodão, autoclavável, inoxidável. BR0413333	IMPLA	UN	200,00	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
1	127	34097	Pinça Muller, porta papel-carbono, autoclavável, inoxidável. BR0427616	IMPLA	UN	20,00	R\$ 14,12	R\$ 282,40
1	128	34098	Placa de vidro nº 10, média e polida. BR0436847	IMPLA	UN	5,00	R\$ 10,79	R\$ 53,95
1	129	16852	Pó de bicarbonato de sódio extra-fino com 40g cada, aromatizado. Caixa com 15 sachês. BR0271052	IODONT OSUL	CX.	100,00	R\$ 38,83	R\$ 3.883,00
1	131	44478	Ponta para aparelho de ultrassom com ROSCA INTERNA modelo T1, compatível com aparelhos Schuster e Dentemed. BR0407078	IMPLA	UN	50,00	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
1	132	44475	Ponta para aparelho de ultrassom com ROSCA EXTERNA modelo Pério Sub, compatível com aparelhos Dabi Atlante e D700. BR0407078	IMPLA	UN	50,00	R\$ 53,87	R\$ 2.693,50
1	139	34094	Roletes de algodão, produzido com fibras selecionadas 100%	MAXCL EAN	PCT	800,00	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00

			naturais, extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico, com 100 unidades. BR0407961					
1	141	35866	Seringa Carpule com refluxo, tamanho aproximado de 12cm, autoclavável e inoxidável. BR0413354	IMPLA	UN	30,00	R\$ 30,19	R\$ 905,70
1	142	48085	Seringa com 2,5ml de condicionador de ácido esmalte, em gel, contendo ácido fosfórico a 37% com clorexidina. Pacote com 3 unidades. BR0391582	IMPLA	UN	400,00	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
1	146	34105	Seringa de restaurador universal filtek z 250 de 4g. Cor A1. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada 75 de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. BR0447968	3M/Z250	UN	80,00	R\$ 44,74	R\$ 3.579,20
1	147	34107	Seringa de restaurador universal filtek z 250 de 4g. Cor A2 . Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% , em peso. BR0447968	3M/Z250	UN	120,00	R\$ 44,75	R\$ 5.370,00
1	148	48088	Seringa de restaurador universal filtek z 250 de 4g. Cor A3 . Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de	3M/Z250	UN	120,00	R\$ 44,78	R\$ 5.373,60

			zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% , em peso. BR0447968					
1	149	48089	Seringa de restaurador universal filtek z 250 de 4g. Cor A3,5. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada 75/ não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% , em peso. BR0447968	3M/Z250	UN	120,00	R\$ 44,77	R\$ 5.372,40
1	150	48087	Seringa de restaurador universal filtek z 250 de 4g. Cor OA2. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada 75 de 20 nm e 74 nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% , em peso. BR0447968	3M/Z250	UN	50,00	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50
1	151	42621	Seringa de restaurador universal filtek z 250 de 4g. Cor OA3 . Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada 75 de 20 nm e 74 nanoaglomerados de	3M/Z250	UN	50,00	R\$ 44,77	R\$ 2.238,50

			zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. BR0447968					
1	154	42623	Spray lubrificante para alta e baixa rotação com bico alongado, embalagem de 200ml. BR0246952	IMPLA	UN	30,00	R\$ 21,50	R\$ 645,00
1	155	54807	Spray para teste de vitalidade pulpar, com odor mentolado, à base de água, resfriamento de - 50 °C. Frasco com 200ml. BR0417284	IODONT OSUL	UN	50,00	R\$ 30,26	R\$ 1.513,00
1	157	12606	Sugador em pvc virgem e atóxico, com 40 unidades. BR0406292	BIODO NT/MAX CLEAN	PCT	800,00	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
1	159	51041	Tesoura íris curva tamanho aproximado de 12cm, aço inox autoclavável. BR0471573	IMPLA	UN	30,00	R\$ 14,11	R\$ 423,30
1	160	43644	Tesoura íris reta tamanho aproximado de 12cm, aço inox autoclavável. BR0471566	IMPLA	UN	30,00	R\$ 14,09	R\$ 422,70
1	161	48091	Tira de lixa de aço com 4mm, embalagem com 12 unidades. BR0406285	IMPLA	PCT	50,00	R\$ 5,52	R\$ 276,00
1	162	25973	Tira de lixa tipo sof-lex. Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina. Uma lixa média e outra fina de óxido de alumínio, com centro neutro para inserção na região interproximal. Produzidas especialmente para acabamento e polimento de materiais restauradores. Caixa com 150 tiras. BR0423570	IMPLA	CX.	50,00	R\$ 6,71	R\$ 335,50
1	163	36799	Tira de poliester, embalagem com 50 unidades pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm. BR0462784	IMPLA	PCT	50,00	R\$ 0,97	R\$ 48,50
1	167	42632	Verniz com flúor frasco c/ 10ml de verniz contendo 5% de fluoreto de sódio, c/ substantividade (ação remanescente por período prolongado após a aplicação) + frasco. C/ 10ml. Solvente (álcool etílico). BR0428166	SS WHITE	FRC	50,00	R\$ 23,39	R\$ 1.169,50
1	168	16861	Aplicador Dycal angulado, aço inox autoclavável. BR0429359	IMPLA	UN	30,00	R\$ 6,30	R\$ 189,00
1	169	57596	Brunidor nº 29, aço inox autoclavável. BR0302474	IMPLA	UN	30,00	R\$ 6,30	R\$ 189,00

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto;
- IV. Local de entrega;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o Índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pela seguinte fiscal de contrato: Sabrina Garcia Vasconcelos Mendes.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Claudia Cristina de Paula.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

9.1.7. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.8. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição do item/lote, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item/lote, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*

9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

9.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

9.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

9.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

9.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10. DA ENTREGA:

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 dias consecutivos na Central de Distribuição da Saúde, Avenida Goiás, 27, fundos do antigo pronto atendimento, Cianorte – PR. CEP: 87.200-149 de segunda a sexta-feira em seu horário normal de funcionamento das 07:30hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:00hs.

10.2. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.4. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá o prazo de 3 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 5 dias a contar do término do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2025.

Caroline de Fatima Theresa Ladeira

**MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO
E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA**

Marco Antonio Franzato

Prefeito

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025.
Processo N.º 2830/2025.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ n.º 88.824.099/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ SELAYARAN NICOLETTI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º ***.828.520-**, residente nesta cidade, na Trav. Padre José Garcia, n.º 58, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, CNPJ n.º 25.341.162/0001-14, com endereço na R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, Nº 225, SALA 02, Bairro: RECREIO, LONDRINA/PR, CEP 86.025-090, Fone: (43) 3376-6350, e-mail: licitacoes.nfe@gmail.com; megadental@licitacoes.londrina.br, representada neste ato pela Sr.ª CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, CPF n.º ***.549.009-**, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 6º, Inciso XLI que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025**, firmam a presente ata de registro de preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO VALOR: Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisições de **Material Odontológico**, abaixo especificados:

Item	Unid	Quant	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	CX	150	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK Modelo: 25MM X 0,30G MS: 10330669155	25,95	3.892,50
2	CX	500	ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA E DE FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML COM VASO CONSTRITOR, COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 0,02G; CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004G; VEICULO AQUOSO QSP. - 01ML, O VEICULO AQUOSO ISOTÔNICO CONTÉM: CLORETO SÓDIO METABISSULFITO DE SÓDIO E METILPARABENO.	DLA MS: 109930014	98,95	49.475,00
3	CX	30	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML SEM VASO CONSTRITOR, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, 30MG, FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), 0,03 UI POR ML.	DFL Modelo: PRILONEST MS: 101770028	179,95	5.398,50
4	UND	250	ANESTESICO TOPICO GEL 12G	DFL Modelo: BENZOTOP MS: 1017700270027	8,35	2.087,50
5	UND	100	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG 01 EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: FG MS: 10064010120	6,30	630,00
6	UND	100	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG 02 EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: FG MS: 10064010120	6,20	620,00
7	UND	100	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG 03 EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: FG MS: 10064010120	6,30	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

8	UND	150	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG 04 EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	E.H / KAVO KERR Modelo: FG MS: 10064010120	6,35	952,50
9	UND	150	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG 05 EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	E.H / KAVO KERR MS: 10064010120	6,15	922,50
10	UND	150	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG 06, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: FG MS: 10064010120	6,33	949,50
11	UND	150	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 01, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	6,32	948,00
12	UND	150	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 02, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	6,32	948,00
13	UND	150	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 03, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	6,32	948,00
14	UND	150	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 04, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	6,35	952,50
15	UND	150	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 05 , EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	6,20	930,00
16	UND	150	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 06, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	E.H / KAVO KERR Modelo: CA MS: 10064010121	6,34	951,00
17	UND	150	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 3018, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,25	337,50
18	UND	200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1011, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	440,00
19	UND	200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1012, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	440,00
20	UND	200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1013, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	440,00
21	UND	80	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1090, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,25	180,00
22	UND	200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1014, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	440,00
23	UND	200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1015, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,25	450,00
24	UND	200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1016, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,25	450,00
25	UND	150	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1032, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,25	337,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

26	UND	150	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1033, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	330,00
27	UND	100	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1034	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,25	225,00
28	UND	100	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1036, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	220,00
29	UND	100	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1064, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	220,00
30	UND	50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 1302	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,25	112,50
31	UND	50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 3017 HL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	110,00
32	UND	50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 3100, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920015	2,20	110,00
33	UND	50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 3101, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	110,00
34	UND	200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 3118, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,25	450,00
35	UND	200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 3118F, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,25	450,00
36	UND	200	BROCA DIAMANTADA 3195, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	440,00
37	UND	200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 3195F, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	2,20	440,00
38	UND	50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO FG 4114, EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 8067692004	2,20	110,00
40	CX	20	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES EM FRASCO DE VIDRO DE 15ML COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 08G, EXCIPIENTE: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO, QSP 100 ML	SS WHITE Modelo: CAVITINE MS: 10041120135	13,70	274,00
45	UND	350	CONDICIONADOR GEL PARA ESMALTE COM ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, TAMPONADA COM ÓXIDO DE ZINCO PARA UM PH DE 0,2 COM SERINGA DE 2,5ML.	IMPLA MS: 81986630015	1,08	378,00
46	UND	100	TAÇA PARA PROFILAXIA EMBALAGEM INDIVIDUAL	IMPLA Modelo: ITB BR MS: 81593730012	0,85	85,00
47	UND	100	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	IMPLA MS: ISENT0	6,85	685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

48	PAC	50	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS MACIAS DE NYLON, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE ODOR E SABOR DESAGRADÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PROTETOR DE CERDAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA MS: ISENTO	34,35	1.717,50
49	PAC	100	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA E COM CERDAS DE NYLON, CONFECCIONADA EM MATERIAL ODONTOLÓGICO ATÓXICO, ISENTA DE ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PROTETOR DE CERDAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA MS: ISENTO	33,65	3.365,00
50	UND	400,	ESCOVAS DE ROBSON PLANAS (ODONTOLÓGICAS), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MPLA Modelo: IER PLA BR MS: 81593730012	0,95	380,00
52	UND	200	ESPELHO BUCAL, COM AUMENTO, Nº. 05, ALTAMENTE RESISTENTE A VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CALOR SECO 180° C CALOR ÚMIDO 350°C, COM LONGA VIDA ÚTIL, E COM MARCA IMPRESSA NO VERSO DO ESPELHO	IMPLA Modelo: IESPE 05 MS: 81986630001	3,18	636,00
54	UND	600	FIO DENTAL C/ 100 M	ALGDENTAL MS: ISENTO	1,73	1.038,00
60	CX	150	MATRIZ DE AÇO INOX; PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ROLO DE 5MM X 50CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	IMPLA Modelo: IM05 MS: 81986630005	1,05	157,50
62	UND	60	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE BAIXAS E ALTAS ROTAÇÕES COM BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÕES E REDUZAM O ATRITO DAS PARTES MÓVEIS, EM SPRAY E CONECTORES PARA CANETA E CONTRA ÂNGULO. DE 200ML	IMPLA MS: ISENTO	15,95	957,00
63	UND	300	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO AZUL COM 12 FOLHAS, ESPESSURA 100	IMPLA MS: 81986630012	2,30	690,00
64	UND	150	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 50G SABOR TUTTI-FRUTTI PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 50G SABOR TUTTI- FRUTTI	IODONTOSUL Modelo: PAST PRÓ MS: 80442020050	4,38	657,00
66	PAC	150	PINCEL MICROBRUSH EMBALAGEM C/ 100 UNL.	3R/MICRODONT MS: 80676920019	8,80	1.320,00
69	PAC	400	SUGADOR PLASTICO COLORIDO EMBALAGENS C/ 40 UNID.	BIODONT Modelo: MAXCLEAN MS: 80156070023	7,65	3.060,00
TOTAL FORNECEDOR						93.478,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO: A detentora da ata se obriga a fornecer os produtos atendendo aos dispositivos previstos no edital e seus anexos, especialmente no que trata o Anexo I.

- a) As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referidas(a) ata(s).
- b) A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- c) Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- d) O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.
- e) O licitante vencedor contratado fica obrigado a fornecer os produtos ofertados que atendam aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.
- f) O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- g) Os produtos, quando na entrega, deverão corresponder, no mínimo, a 18 (dezoito) meses de validade, a contar da efetiva entrega no Município.
- h) Os produtos deverão ser entregues, pela licitante vencedora, detentora da ata, no seguinte endereço: Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Getúlio Vargas n.º 67 – Santa Vitória do Palmar – RS, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano.
- i) Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá(ao) o(s) licitante(s) vencedor (es) também carregar e descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.
- j) Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da detentora da ata devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Administração.
- k) Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.
- l) Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou produtos com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.
- m) Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta ata, será imediatamente notificada ao licitante vencedor detentor da ata que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- n) Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços e da licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:
 - n.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
 - n.2) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- o) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente.
- p) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora(s) da(s) ata(s) pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- q) Na hipótese da não aceitação do objeto, o licitante, detentor da ata, deverá retirar o produto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da não aceitação.
- r) No caso de ocorrer o previsto na alínea “q” e no subitem 6.17 do termo de referência do edital o licitante, detentor da ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a retirada para substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Serão como segue:

- a) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela detentora da ata, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.
- b) Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 7.1 do termo de referência do edital, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.
- c) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- d) Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o crédito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
- e) Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.
- f) Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.
- g) Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - g.1) Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, em vigor;
 - g.2) Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;
 - g.3) Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;
 - g.4) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g.5) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- h) O Departamento de Contabilidade exigirá, diretamente da empresa os documentos, conforme alínea “g” e item 7.7 do termo de referência do edital, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES: Serão como segue:

I - DO MUNICÍPIO:

- a) Requisitar a aquisição do objeto conforme sua necessidade e exigir da empresa detentora da ata o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados na ata de registro de preços, no edital e demais anexos;
- b) Atestar na nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, a efetiva execução do objeto desta ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- c) Aplicar à detentora da ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- d) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- e) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, com o respectivo termo de recebimento no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

II - DA DETENTORA DA ATA:

- a) Executar o objeto da presente ata de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, além de obrigar-se a atender prontamente as reclamações do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

- c) Fornecer o objeto da presente ata conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade;
- d) Manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- f) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- g) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- h) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentora da ata, as licitantes, conforme as infrações poderão sofrer as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante detentor da ata;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a ata): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante detentor da ata;
- c) Executar o objeto da ata solicitado com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito;
- d) Executar o objeto da ata solicitado com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) infrações. Será considerado atraso injustificado o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega previsto no edital: advertência por escrito;
- e) Inexecução parcial da ata: após excedido o limite de 03 (três) infrações, previsto na alínea “d” supratranscrita, o licitante sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante detentor da ata;
- f) Inexecução total da ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante detentor da ata;
- g) Causar prejuízo material ao órgão público resultante diretamente de execução do objeto licitado: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante detentor da ata;
- h) Apresentar declaração, documento falso ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza no certame, licitação ou execução da ata: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante detentor da ata;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante detentor da ata;
- j) Será facultado, conforme prevê os arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia;
- k) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata de registro de preços da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.
- l) A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL respondendo a DETENTORA DA ATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

REGISTRO DE PREÇOS pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial quando ocorrer a qual poderá ser cobrada judicialmente.

m) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

n) Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

o) As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: Serão como segue:

a) A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador da despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos dos produtos

b) A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ata, ocorrerá à conta dos recursos consignados da PMSVP, por programa, projeto, fonte de recurso e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA

DOS EMPENHOS: Serão como segue:

a) O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus aditivos.

b) A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

c) Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo, descrição do item, a quantidade solicitada e os valores.

CLÁUSULA NONA

DO RECEBIMENTO: Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços e da licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Serão como segue:

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

b) Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Santa Vitória do Palmar não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os itens da ata referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

c) Em cada aquisição decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 11/2025, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: Serão como segue:

- a) O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente ata e licitação.
- b) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
 - b.1) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b.2) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
 - b.3) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Serão como segue:

- a) Considerado o prazo de validade estabelecido no item 10.1 da Cláusula X do Edital e cláusula décima da presente ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal n.º 9.069 de 29/6/1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 11/2025, o qual integra a presente ata de registro de preços.
- b) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
- c) A administração Municipal poderá, na vigência do registro de preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do termo aditivo da ata pelas partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - a.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - a.2) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
 - a.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
 - a.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - a.5) Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora da ata não acatar a revisão dos mesmos;
 - a.6) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- c) Pela detentora da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.
- d) A solicitação da detentora da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quinta desta ata e Cláusula V do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES: As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A presente ata de registro de preços reger-se-á conforme o edital da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Serão como segue:

- a) Integram esta ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 11/2025 e a proposta da empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, classificada no certame;
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

ANDRÉ SELAYARAN NICOLETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº03/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA E A MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

A CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rodovia BR 364 KM, S/N, Sentido Cuiaba – Zona Rural. Porto Velho - RO, CEP: 76801-974, CNPJ nº 60.742.616/0002-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Local Lina Maria Ambiel, portador da Carteira de Identidade nº 68943684/RO, CPF nº 664.157.728-72, e, do outro lado, a empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa 225 SL02, Recreio, Londrina - PR, CEP: 86025-090, neste ato representada por Caroline de Fatima Theresa Ladeira portador do, CPF nº 038.549.009-70 doravantedenominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação Eletrônica de Preços nº 02/2024**, que se regerá pelas normas do Decreto nº 11.531/2023 e da Portaria Interministerial nº 33 de 30/08/2023 e pelas cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Eletrônica de Preços supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA em conformidade com o Convênio nº **945701/2023 (SICONV nº 051345/2023)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o atestado de recebimentofinal dos bens pela Casa de Saúde Santa Marcelina.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$109.241,84 (Cento e nove

mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente aos itens 5, 1 unidade, ESTUFA DE CULTURA, no valor de R\$2.998,98 (Dois mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); Item 12, 3 unidades, CPAP, no valor de R\$8.246,94 (Oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos); Item 25, 2 unidades, LÂMPADA DE FENDA, no valor de R\$44.997,96 (Quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); Item 42, 2 unidades, CARRO TÉRMICO, no valor de R\$52.997,96 (Cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2. Entregar os produtos no Almoxarifado Central da CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, no horário de 08 h às 16 de segunda a sexta-feira, dentrodo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.3. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA desuas responsabilidades contratuais;

6.1.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar,

assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.6. A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;

6.1.8. Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

6.1.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

6.1.10. A CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros– Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.11. Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e a CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e a CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;

6.1.12. A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em

Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

7.1.3. Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do Convênio nº 945701/2023 (SICONV nº 051345/2023).

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado da CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, situado na Rodovia BR 364 KM, S/N, Sentido Cuiaba – Zona Rural. Porto Velho - RO, CEP 76801-974, no horário das 08 às 16 horas que os receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.5. A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.6. A garantia integral dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o

Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia

do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

9.7. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.8. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.9. Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA;

b.5 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 o cometimento reiterado de faltas na sua execução

b.8 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- b.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- b.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b.14 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b.15 descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação

das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III. Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA;
- IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos elegais efeitos.

Lina Maria Ambiel
CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
Contratante

Caroline de Fatima Theresa Ladeira
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PROCESSO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS AO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE
MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, *PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025*, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, sediada(a) na Rua Doutor Lísímaco Ferreira da Costa, 225 – Sala 02, Bairro Recreio, CEP: 86.025-090, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.071.551-1 e inscrita no CPF sob nº 038.549.009-70, residente e domiciliada na cidade de Londrina- PR, na Rodovia Mello Peixoto KM 163, Jardim Tarobá, CEP: 86191-900, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.303.0022.2.087.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2.087.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2.087.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.1.079.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00. - 303/1000/32518 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.478,04 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 , CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN	DENTSPLY DENTSPLY	Unid	80	30,7700	2.461,60
1	5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 , CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN	DENTSPLY DENTSPLY	Unid	80	29,7500	2.380,00
1	6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 , CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN	DENTSPLY DENTSPLY	Unid	20	30,7400	614,80
1	9	PINÇA CLÍNICA Nº 317 EM AÇO INOX .	IMPLA IMPLA	Unid	20	7,5500	151,00
1	11	TAÇA PROFILÁTICA DENTAL PARA CONTRA ÂNGULO,NÃO DEVEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS CX MOLES, ESTÉREIS, EMBALADA INDIVID. CONFORME ISSO 1797-1. DEVE SER RESISTENTE O SUFICIENTE O PROCESSOS DE DESINF	IMPLA IMPLA	Unid	10	0,8900	8,90
1	16	BROCA ZEKRYA Nº151 28MM, BROCA PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO,	IMPLA IMPLA	Unid	10	11,2000	112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

1	17	REVELADOR DE RX , FRASCO COM 500 ML	IMPLA IMPLA	Unid	50	7,7000	385,00
1	18	FIXADOR DE RAIOS -X FRASCO COM 500 ML	IMPLA IMPLA	Unid	50	7,7000	385,00
1	32	SINDESMÓTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IMPLA IMPLA	Unid	10	5,9000	59,00
1	33	BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	E.H/KAVO KERR E.H/KAVO KERR	Unid	10	12,6300	126,30
1	39	BROCA SHOFU ESFERICA , PARA ACABAMENTO DE RESINA .	IMPLA IMPLA	Unid	10	10,0800	100,80
1	46	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:MICROTUFO, USO:CONTRA-ÂNGULO. COM REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA IMPLA	Unid	100	0,8000	80,00
1	47	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:1,23%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO, FRASCO 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	IODONTOSUL IODONTOSUL	Frasc	4	4,1800	16,72
1	53	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE MEPIVACAINA (CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 20MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01MG/ML); 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO PROCEDENCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS/A	DLA DLA	Caixa	20	142,6700	2.853,40
1	54	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA COM CÂNULA DE 25 MM, CALIBRE 30G, QUE POSSUA BIZEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA. DEVE POSSUIR GRADUAÇÃO DE MARCA , TAMANHO , LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E	DESCARPACK DESCARPACK	Caixa	12	25,7400	308,88
1	59	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO E	IMPLA IMPLA	Caixa	5	8,2400	41,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

		ACABAMENTO, DENTAL MÉDIA-GROSSA					
1	60	FIO DENTAL 500MT, COMPRIMENTO: 0,04M, LARGURA: 0,04M, ESPESSURA: 0,06M, CUBAGEM: 0,000074M³. COM REGISTRO NA ANVISA	PREDENT PREDENT	UND	10	12,1300	121,30
1	61	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,5 ROLO 0,05 X 5 X 500 MM COM REGISTRO NA ANVISA	IMPLA IMPLA	Unid	200	0,9800	196,00
1	62	ANESTESICO TOPICO GEL - POTE COM 12 GRAMAS.COM REGISTRO NA ANVISA	DFL DFL	UND	20	14,8100	296,20
1	68	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; 100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES. COM REGISTRO N	MAXCLEAN MAXCLEAN	Pct	300	2,3500	705,00
1	70	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 100 X 10 X0,05 MM (CAIXA C/ 50 UNIDADES).	IMPLA IMPLA	Caixa	20	1,1700	23,4000
1	72	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL(PARA ALTA ROTAÇÃO) PONTA DIAMANTADA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA . SEM SINAIS DE OXIDACAO - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AG	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	Unid	20	2,1000	42,0000
1	73	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA FG-3082 (PARA ALTA ROTAÇÃO) PONTA DIAMANTADA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA . SEM SINAIS DE OXIDACAO - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CAL	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	Unid	20	2,1000	42,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

1	74	BROCA DIAMANTADA 2200 FF ALTA ROTAÇÃO; PONTA DIAMANTADA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA . SEM SINAIS DE OXIDACAO - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICO	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	Unid	40	2,1000	84,0000
1	75	BROCA DIAMANTADA 3118 FF ALTA ROTAÇÃO; PONTA DIAMANTADA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA . SEM SINAIS DE OXIDACAO - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICO	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	Unid	40	2,1000	84,0000
1	76	BROCA DIAMANTADA 3168 FF ALTA ROTAÇÃO ; PONTA DIAMANTADA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA . SEM SINAIS DE OXIDACAO - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMI	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	Unid	40	2,1000	84,0000
1	83	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM- CONFECCIONADAS EM AÇO INOX SEGUINTE DIMENSÕES: 4MM E 6MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NÚMERO DE LOTE	IMPLA IMPLA	Emb	20	5,1300	102,6000
1	88	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; Nº 1014; EM AÇO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	Unid	20	2,1000	42,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

		DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE					
1	89	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; Nº 3070; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	Unid	20	2,3500	47,0000
1	90	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA Nº2200 EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OX	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	Unid	20	2,1000	42,0000
1	91	KIT MATRIZ UNIVERSAL- EMBALAGEM CONTENDO: 50 MATRIZES ,8 PROTETORES DE SILICONE E 2 GRAMPOS. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NÚMERO DE LOTE E COM REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA IMPLA	Emb	4	109,2400	436,9600
1	92	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; Nº3118; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	Unid	20	2,1700	43,4000
1	95	CABO PARA ESPELHO BUCAL – CABO PARA ESPELHO UNIVERSAL EM INOX PARA SUPORTE DE	IMPLA IMPLA	Unid	60	3,8400	230,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

		ESPELHO BUCAL. COM REGISTRO NA ANVISA.					
1	97	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17, EM AÇO INOX, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTARIAS (OU ESCAVADOR DUPLO) COM REGISTRO NA ANVISA..	IMPLA IMPLA	Unid	60	5,9000	354,0000
1	107	AFASTADOR LABIAL MINNESSOTA. EM AÇO INOX, COM REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA IMPLA	Unid	10	7,9300	79,3000
1	115	LIMAS ENDODONTICAS Nº 15 DE 25MM DE SÉRIE ESPECIAL. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA IMPLA	Emb	6	12,0000	72,0000
1	116	LIMAS ENDODONTICAS Nº 10 DE 25MM DE SÉRIE ESPECIAL. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA IMPLA	Emb	6	11,7800	70,6800
1	122	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000- ACONDICIONADA EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. CAIXA COM 50 TUBETES, COM REGISTRO NA ANVISA.	DLA DLA	Caixa	20	109,7600	2.195,2000

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- ☐ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- ☐ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- ☐ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- ☐ contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ☐ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
 - ☐

- CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequêntes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM* (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela **Departamento Solicitante**;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, e *diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados*, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

São João do Caiuá/PR, 05 junho de 2025.

CONTRATANTE

STEFAN TOMÉ PAUKA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITO DA MULHER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE BENS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 VALIDADE: 1 (um) ano

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE VENTUROSA E MEGA DENTAL
IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.352.324/0001-42, com sede a Avenida Capitão Justino Alves, S/N, Anexo 1 – Centro, Venturosa - PE, neste ato representada pela respectiva Senhora Secretaria de Saúde **NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF Nº 066.664.464-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Doutor Lisimaco Ferreira Da Costa, 225, Sala 02 – Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.025-090, inscrita no CNPJ 25.341.162/0001-14, neste ato legalmente representada pela Sr. **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, brasileira, comerciante, CPF 038.549.009-70, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 008/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA- PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência,

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITO DA MULHER

anexo do edital de *Pregão* nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	IMPLA	IMPLA	30 UN	R\$ 5,93	R\$ 177,90
0051	CURETAS PERIODONTAIS GRACEY 9-10	IMPLA	IMPLA	15 UN	R\$ 7,90	R\$ 118,50
0052	CURETAS PERIODONTAIS GRACEY 11-12	IMPLA	IMPLA	15 UN	R\$ 7,91	R\$ 118,65
0053	CURETAS PERIODONTAIS GRACEY 13-14	IMPLA	IMPLA	15 UN	R\$ 7,91	R\$ 118,65
0078	FIXADOR	IMPLA	IMPLA	180 UN	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00
0097	HOLLEMBACK	IMPLA	IMPLA	45 UN	R\$ 6,60	R\$ 297,00
0135	MATRIZ 5MM	IMPLA	IMPLA	45 UN	R\$ 0,98	R\$ 44,10
0136	MATRIZ 7MM	IMPLA	IMPLA	45 UN	R\$ 0,98	R\$ 44,10
0146	PEDRA PARA AFIAR	IMPLA	IMPLA	15 UN	R\$ 8,41	R\$ 126,15
0205	SINDESMOTOMO	IMPLA	IMPLA	30 UN	R\$ 6,90	R\$ 207,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.746,05	

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O FUNDO DE SAÚDE é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

5. DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.746,06 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data da última assinatura no instrumento, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITO DA MULHER

6.1 As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITO DA MULHER

10.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

10.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou,

II – A pedido do Fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITO DA MULHER

11.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

12.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar para os objetos durante o período de cobertura previsto na legislação vigente, a partir da data de recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência;

13.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, impressão, inadequação dos produtos, quando em condições normais de uso especificadas de acordo com o prazo referido;

13.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, ficando a contratada obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação (ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, conforme previsto no item 19.2 e no prazo previsto no item 19.2.1.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITO DA MULHER

13.4. O objeto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo de saúde de Venturosa, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

13.5. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

16. DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão gerenciador de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21.

17. DO REGISTRO

17.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Venturosa para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Venturosa, 30 de maio de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITO DA MULHER

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO**
SECRETÁRIA **E COMERCIO DE PRODUTOS**
 ODONTOLOGICOS LTDA
 FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **340/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90045/2025**– SRP
PROCESSO Nº **23080.056329/2024-63**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, na cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), **FILIPESCOBAR DE MELLO**, nomeado pela Portaria nº 1509/2024/GR, de 24 de julho de 2024, publicada na página 34 da Seção 2 da Edição 144 do Diário Oficial da União (DOU), de 29 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 2193510, **doravante denominada UFSC**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90045/2025**, publicada no DOU de **11 de abril de 2025**, processo de compra nº **23080.056329/2024-63**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.341.162/0001-14**, estabelecida à **RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - SALA 02 -, CEP 86.025-090, Londrina/PR**, telefone(s): **(43) 33766350**, e-mail(s): **contabilidade@licitacoes.londrina.br**, **licitacao@licitacoes.londrina.br**, **odontomegadental@odontomegadental.com.br**, **megadental@licitacoes.londrina.br**, **doravante denominada FORNECEDORA**, neste ato representada por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, portador(a) do CPF nº **038.549.009-70**, registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a classificação alcançada pela FORNECEDORA e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para a eventual aquisição de materiais odontológicos, radiologia, para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão SRP nº **90045/2025**, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) para a FORNECEDORA, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item homologado para a FORNECEDORA, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor	Total
0012	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO SEGUNDA GERAÇÃO - Especificação: INDICADOR BIOLÓGICO TIPO SEGUNDA GERAÇÃO INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA DE 121° E 134° C, TIPO AUTOCONTIDO, TEMPO DE RESPOSTA FINAL EM NO MÁXIMO 24 HORAS.RESULTADO POR MÉTODO VISUAL DO MEIO DE CULTURA:	UN	60	3,4900	209,4000

	MUDANÇA DE COR PÚRPURA PARA COR AMARELA COM RESULTADO POSITIVO E PERMANÊNCIA DE COR PÚRPURA COM RESULTADO NEGATIVO. CONTENDO: AMPOLA PLÁSTICA COM RÓTULO INFORMANDO O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E INDICADOR QUÍMICO EXTERNO, COM TAMPA COM ABERTURAS LATERAIS, PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO, UMA TIRA DE PAPEL COM ESPOROS SECOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, UMA AMPOLA INTERNA COM CALDO NUTRIENTE DE ESTERILIZAÇÃO DE 121° C E 134° C. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 02 ANOS. UNIDADE: 1 AMPOLA. - Marca: DTECH				
0026	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - Especificação: LÍQUIDO, SOLUÇÃO HOMOSTÉTICA TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML. LÍQUIDO. SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. APRESENTAÇÃO. FRASCO 10ML. LÍQUIDO HEMOSTÁTICO PARA PELE E MUCOSAS. FORMULA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO E EPINEFRINA. ATÓXICO. - Marca: BIODINAMICA	FR	20	13,8300	276,6000
0034	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - Especificação: ANESTÉSICO INJETÁVEL, LÍQUIDO, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CARACTERÍSTICAS 20 MG DE LIDOCAÍNA EPINEFRINA 36MG 18 UG/AMPOLA, USO PEDIÁTRICO / ADULTO. APRESENTAÇÃO: TUBETE 1,8 ML. - - Marca: DLA	TBTE	200	117,4100	23.482,0000
0039	BABEIRO PLÁSTICO - Especificação: BABEIRO PLÁSTICO ODONTOLÓGICO, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS, UMA DE PLÁSTICO E OUTRA DE PAPEL. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. - - Marca: SSPLUS	PCT	500	16,9100	8.455,0000
0042	BARREIRA GENGIVAL PARA CLAREAMENTO EM CONSULTÓRIO - Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO COMO BARREIRA GENGIVAL DE CLAREAMENTO DENTAL. PROMOVER SELAMENTO GENGIVAL EFICIENTE. MARCA REFERENCIA: OPALDAM, ULTRADENT; TOP DAM, FGM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. SERINGA DE 2 A 2,5 GRAMAS. - Marca: SS WHITE	SER	700	8,7200	6.104,0000
Valor total					38.527,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta divulgada no PNCP e disponibilizada durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, desde que observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, denominado FORNECEDORA, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital com certificação válida e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão SRP em epígrafe.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento por meio de assinaturas digitais (Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e o Decreto nº 10.530, de 13 de novembro de 2020).

Florianópolis, **junho de 2025**.

UFSC
FILIPE ESCOBAR DE MELLO

**MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12.8/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

A Prefeitura Municipal de Mercês - MG, com sede à Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, na cidade de Mercês - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.744.442/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Interino, o Sr. Carlos Henrique Faria da Silva, portador da matrícula funcional nº 4299, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o [Registro de preços para aquisição de Material odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Mercês - MG](#), especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 25.341.162/0001-14, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, 225 – Sala 02, bairro Recreio, CEP: 86.025-090, Londrina-PR, E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br, Telefone: (43) 3376-6369 e (43) 98493-2006, neste ato representada por Caroline de Fatima Theresa Ladeira, CPF: 038.549.009-70.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	ALGODÃO EM ROLETE – PCT COM 100 UNIDADES	PCT	500,0000	2,4500	1.225,00	MAXC LEAN -
				Total Lote: R\$ 1.225,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	ANESTESICO ALPHACAINE 100 LIDOCAINA 2% 1:100 - CX COM 50 TUBETES	CX	100,0000	124,9000	12.490,00	DFL -
				Total Lote: R\$ 12.490,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	ANESTESICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA - POTE COM 12 GRS	PT	50,0000	8,3400	417,00	DFL -
				Total Lote: R\$ 417,00		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	APLICADOR DE DYCAL DUPLO ANGULADO	UN	20,0000	5,5500	111,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 111,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO – CAIXA COM 100 UNDS.	CX	200,0000	8,5900	1.718,00	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 1.718,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	BANDA MATRIZ AÇO 5X 0,05MM	UN	80,0000	1,0500	84,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 84,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	BANDA MATRIZ AÇO 7 X 0,05MM	UN	80,0000	1,1500	92,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 92,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ FINO OU ULTRAFINO- POTE COM 250 GRAMAS	PT	15,0000	8,6000	129,00	IODONT OSUL -
				Total Lote: R\$ 129,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	BROCA DE ACABAMENTO FINO 1190 F	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	BROCA DE ACABAMENTO FINO 3118 F	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	BROCA DE ACABAMENTO FINO 3168 F	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	BROCA DE ACABAMENTO ULTRAFINO 1190 FF	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	BROCA DE ACABAMENTO ULTRAFINO 3118 FF	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	BROCA DE ACABAMENTO ULTRAFINO 3168 FF	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	BROCA DE ACABAMENTO ULTRAFINO 3195FF	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
35	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

37	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
38	BROCA DIAMANTADA 1046	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
39	BROCA DIAMANTADA 1047	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	BROCA DIAMANTADA HL 1012	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	BROCA DIAMANTADA HL 1014	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	BROCA DIAMANTADA HL 1016	UN	80,0000	2,1600	172,80	3R/MICRO DONT -
				Total Lote: R\$ 172,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	BROCA TUNGSTÊNIO CARBIDE MAXICULT 1509 OU MINICUT	UN	2,0000	33,1000	66,20	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 66,20		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

45	BROCA ZECRYA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	50,0000	10,9600	548,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 548,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
46	BROCA ZECRYA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	50,0000	10,9600	548,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 548,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
54	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO SIMILAR OU SUPERIOR A TECHNEW (POTE COM 20 GRS)	PT	50,0000	6,7200	336,00	SSWHI TE -
				Total Lote: R\$ 336,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
61	CUNHA DE MADEIRA- PCT C/ 100	PCT	10,0000	6,6700	66,70	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 66,70		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
64	ESCAVADOR DE DENTINA N°17	UN	30,0000	5,7500	172,50	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 172,50		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
67	ESCOVA DE ROBSON (RETA)	UN	200,0000	0,9000	180,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 180,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
69	ESPÁTULA DE METAL PARA GESSO	UN	2,0000	8,6800	17,36	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 17,36		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

70	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA ALGINATO	UN	2,0000	1,4700	2,94	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 2,94		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
77	FIO DENTAL 500MT	UN	20,0000	8,5500	171,00	PREDE NT -
				Total Lote: R\$ 171,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
92	LIMA KERR 1ª SÉRIE (KIT COM 6 UNIDADES)	KIT	20,0000	12,1500	243,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 243,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
93	LIMA KERR 2ª SÉRIE (KIT COM 6 UNIDADES)	KIT	20,0000	12,1500	243,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 243,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
94	LIMA KERR nº10 ESPECIAL (KIT COM 6 UNIDADES)	KIT	20,0000	12,1500	243,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 243,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
95	LIMA KERR nº8 ESPECIAL (KIT COM 6 UNIDADES)	KIT	20,0000	12,1500	243,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 243,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
99	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU DABI ATLANTE	UN	20,0000	15,3500	307,00	IMPLA -
				Total Lote: R\$ 307,00		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

108	PONTAS PARA PERIODONTIA Nº2 COMPATÍVEL ULTRASSON DABI ATLANTE (PONTA FINA)	UN	20,0000	54,7200	1.094,40	IMPLA
				Total Lote: R\$ 1.094,40		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
109	PONTAS PARA PERIODONTIA Nº 2 COMPATÍVEL ULTRASSON GNATUS (PONTA FINA)	UN	20,0000	43,7400	874,80	IMPLA
				Total Lote: R\$ 874,80		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
128	TIRA DE POLIÉSTER (PCT COM 50 UNID.)	PCT	80,0000	0,9700	77,60	IMPLA
				Total Lote: R\$ 77,60		

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
130	VERNIZ COM FLUOR (DUOFLUOR)- FRASCO COM 10ML	FR	30,0000	17,8200	534,60	SSWHI TE
				Total Lote: R\$ 534,60		

Total Geral: R\$24.827,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mercês.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o certame, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. (Quando houver).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercês/MG, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG
CNPJ/MF nº 17.744.442/0001-45
Representante: Wanderlucio Barbosa

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO
E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 25.341.162/0001-14
Sócio(a) administrador: Caroline de Fatima Theresa
Ladeira

1. Testemunha:

1) _____

CPF nº _____

2. Testemunha:

2) _____

CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sra. Sinara Regina Landt Simioni**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2025**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.410, de 06 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente **ATA** o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E OS CENTROS DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICOS (CEOS), VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC**”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Quadro de Quantidades e Custos, anexos ao Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA					
CNPJ sob o n. 25.341.162/0001-14					
Rua Doutor Lísimaco Ferreira da Costa, n. 225, Sala 02, Bairro Recreio, Londrina/PR, CEP: 86.025-090					
Representante legal: Caroline de Fatima Theresa Ladeira – CPF sob o n. 038.549.009-70					
Item	Especificação	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
1	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 -ISENTO DE METILPARABENO, INJETÁVEL LOCORREGIONAL, COMPOSTO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000,	150	CX	R\$165,00	R\$24.750,00

	ACONDICIONADO EM TUBETES DE CRISTAL COM ÊMBOLO SILICONIZADO. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA.CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DISPOSTOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; ISENTOS DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	LIMA ENDODÔNTICA ESTERILIZADA-C PILOT -SÉRIE ESPECIAL DE 06 A 10 COM 21 MM: LIMA PROJETADA COM UMA PARTE ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, UM STOP DE SILICONE E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO. COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ALTA FLEXIBILIDADE.; PONTA INATIVA, NÃO CORTANTE; É DE ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO, SENDO O SEU USO INDICADO PARA CANAIS RADICULARES MUITO CURVADOS E DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ABRIR CAMINHO PARA O PREPARO ROTATÓRIO COM INSTRUMENTO DE NITI. FINA E RESISTENTE, ELA É MAIS INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. ESTÉREIS, EMBALADAS EM BLÍSTERES COM 6 UNIDADES: 2 LIMAS Nº 06, 2 LIMAS Nº 08 E 2 LIMAS Nº 10 COM 21 MM, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	75	BLISTER	R\$61,08	R\$4.581,00

VALOR TOTAL: R\$29.331,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 63, 6 do Decreto nº 18410/2023

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

Adriana Isolete de Souza

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 7603/2017

**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA**

Fornecedor Registrado

Representante Legal

Sinara Regina Landt Simioni

Secretária Municipal de Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(BATALHÃO MARTIM AFONSO)**

SALC – Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

(Processo Administrativo nº 64084.001529/2025-15)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025

A União, por intermédio do Segundo Batalhão de Infantaria Leve – 2º BIL, com sede na Avenida Antônio Emmerich, 975, na cidade de São Vicente – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.605.603/0001-91, neste ato representado pelo Senhor Coronel LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS, Comandante do 2º BIL, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 109 de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 622.878.423-49 portador da Carteira de Identidade nº 0130288640 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no D.O.U de 24/04/2025, processo administrativo n.º 64084.001529/2025-15, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo médicos, odontológicos, laboratoriais, hospitalares e fisioterápicos do 2º Batalhão de Infantaria Aeromóvel e dos órgãos participantes, especificados nos itens 188, 199, 212, 215, 244, 250, 268, 269, 282, 290, 295, 300, 302, 303, 304, 305, 310, 318, 322, 326, 328, 329, 332, 336, 340, 351, 365, 366 e 382 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD

Rua DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090

Telefone/Whatsapp: (43) 3376-6350 / | E-mail: licitacoes.nfe@gmail.com

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Representante: Caroline de F. Theresa Ladeira

CPF: 038.549.009-70 RG: 7.071.551-1

Nr do item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
188	Ponta de papel absorvente 15-40 comum, à base de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares, rigidez adequada, esterilizáveis, alta resistência a desintegração, nº15 (branco), nº20 (amarelo), nº25 (vermelho), nº30 (azul), nº35 (verde) e nº40 (preto), caixa com 120 cones sortidos (1ª série), tamanho aproximado de 28 mm de comprimento.	Embalagem 120,00 Un	Impla	210	R\$ 24,99	R\$ 5.247,90
199	Resina Fluída Composta, cor A2. Indicada em restaurações de preparos menos invasivos, selante de fósulas e fissuras e reparo em restaurações de resina e porcelana, escoas somente sob pressão, fluorescência, reembasamento e reparo de pequenos defeitos de esmalte, embalagem com seringa com 2g e 20 pontas aplicadoras.	Seringa De 2 G	Fgm	175	R\$ 12,86	R\$ 2.250,50
212	Fio Dental Material: Poliamida Comprimento: 500 M Características Adicionais: Com Cera Mineral, Aromatizado.	Unidade	Predent	2150	R\$ 7,88	R\$ 16.942,00
215	Espátula dupla odontologica Espátula para aplicação e escultura de resina composta Espátula de Resina Titânio Silicato A resina não gruda na espátula Autoclavável Utilizada para reconstrução da coroa dental de dentes anteriores devolvendo sua forma e função. Comprimento total de aproximadamente 170mm	Unidade	Impla	180	R\$ 37,98	R\$ 6.836,40
244	Afastador labial Possui afastador de língua, bochecha e lábios Tamanho: Adulto Composição: Elastômero Termoplástico (TPE). Produto autoclavável. Fabricado em poliacetal Cor: branco	Unidade	Indusbelo	225	R\$ 8,86	R\$ 1.993,50
250	Condicionamento ácido À base de ácido fosfórico 37%. Busca facilitar os procedimentos de restaurações. Conta com fácil aplicação através de suas ponteiros. O Condicionador Ácido Fosfórico 37% é um gel que apresenta indicação de uso para preparação do tecido dental (dentina e esmalte) e assim, promover melhor aderência e adesão de materiais restauradores nas estruturas dentais. Apresenta-se em forma de seringa com ponteiros.	Unidade	Impla	280	R\$ 1,06	R\$ 296,80
268	Fita de aço cinta Profilática Referência: Marca similar ou superior a "TDV" Abrasão ideal. Grãos fixados galvanicamente ao aço inox. 4 mm. Para auxílio na profilaxia.	Embalagem Com 06 Unidades	3r/ Microdont	290	R\$ 28,47	R\$ 8.256,30
269	Benzocaína Concentração: 20% Uso: Gel Tópico	Pote 12,0 G	Dfl	1080	R\$ 7,99	R\$ 8.629,20
282	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Resinoso, Ativação: Fotopolimerizável, Apresentação: Conjunto Completo.	Unidade	Iodonto Sul	20	R\$ 57,97	R\$ 1.159,40
290	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 7.	Unidade	Maillefer	70	R\$ 3,94	R\$ 275,80
295	Cunha Odontológica Material: Madeira, Tipo: Anatômica, Aplicação: Restauração Interproximal, Tipo Ponta: Fina, Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores	Caixa Com 100 Unidades	Impla	20	R\$ 6,57	R\$ 131,40

	Sortidas.					
300	Gesso - Uso Odontológico Tipo: Pedra Especial Tipo Iv.	Embalagem 1 Quilograma	Asfer	10	R\$ 17,89	R\$ 178,90
302	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana: 2200	Unidade	3R/ Microdont	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
303	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana: 1016	Unidade	3R/ Microdont	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
304	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1014	Unidade	3R/ Microdont	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
305	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1016	Unidade	3R/ Microdont	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
310	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	Caixa 100 Unidade	Descarpack	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
318	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Maleável, Tipo: Pré – Contornada, Formato: Seccionada, Apresentação: Conjunto 50 Peças, 2 Grampos, Tipo Uso: Descartável 31	Embalagem 50 Unidades	Impla	50	R\$ 103,05	R\$ 5.152,50
322	Fio Dental Material: Fio Texturizado, Comprimento: 25 M, Tipo: Regular, Sabor: Neutro, Características Adicionais: Com Flúor.	Unidade	Alg Dental	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50
326	Tira Abrasiva – Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 170 MM, Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável.	Embalagem 50 Unidades	Impla	10	R\$ 3,62	R\$ 36,20
328	Sugador Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc, Tipo: Sangue, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Estéril, Descartável.	Unidade	Indusbello	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
329	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação: Para Processamento Manual	Frasco 475 Mililitro	Impla	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
332	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50 cm, Largura: 5 MM, Tipo Uso: Descartável	Unidade	Impla	20	R\$ 1,06	R\$ 21,20
336	Alginato Uso Odontológico Tipo: Tipo Ii, Apresentação: Pó, Características Adicionais: Presa Normal 33	Gramma	Dentisply	10	R\$ 21,39	R\$ 213,90
340	Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Fina	Pacote 100 Unidades	3r/ Microdont	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
351	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000, Apresentação: Injetável	Unidade	Dla	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
365	MEPIVACAÍNA MEPIVALEM AD 2% CV – UNIDADE	Unidade	Dla	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
366	Articaína Composição: Associada Com Epinefrina	Caixa Com 50	Dfl	80	R\$ 187,25	R\$ 14.980,00

	Concentração: 4% + 1/100.000 1,8ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Envasado em tubetes de vidro.	Ampolas				
382	Cimento Endodôntico Composição: À Base De Resina Epóxica Aspecto Físico: Pasta + Pasta	Unidade	Angelus	150	R\$ 46,90	R\$ 7.035,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 82.796,40	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE, localizado na avenida Antônio Emmerich, 975, CEP: 11370-001 – Vila Cascatinha – São Vicente-SP.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. COMANDO DA 1ª BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA: Praia do Monduba, S/N – Guaiuba – Guarujá/SP – Contato:(13) 3354-2916, (13) 3354-2977 ou PABX (13) 3354-2888 Ramal 2036, CEP: 11401-970;

3.2.2. 2º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA: Av. Marechal Mallet, nº 01 – Canto do Forte – Praia Grande/SP – Contato:(13) 3473-2511 Ramal 216 ou (13) 3474-4623, CEP: 11700-400;

3.2.3. COMANDO DA 12ª BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL: Rua José Bonifácio, 33, Jardim Rafael, Caçapava/SP, CEP: 12.280-900, seção Depósito de Farmácia da Base Administrativa da Guarnição de Caçapava;

3.2.4. 5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE: Avenida Marechal Argolo, 19, Santa Edwirges, Lorena-SP, CEP: 12604-440;

3.2.5. 22 BATALHÃO LOGÍSTICO: Estrada Velha de Itapevi, S/N, Km 29, Barueri-SP, CEP: 06444-000;

3.2.6. 20 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA: Estrada Velha De Jandira, s/n, km 29 da Fepasa – Jardim Belval, Barueri – SP, CEP: 06442-130;

3.2.7. 1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE: Rua Comendador Antônio Januzzi, 415, Belo Horizonte, Valença-RJ, CEP: 27600-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de São Vicente-SP, 23 de junho de 2025.

CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA

CPF: 038.549.009-70 RG: 7.071.551-1

Representante da Contratante

LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS – Cel

Ordenador de Despesas do 2º BI AMV



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153 / 2025

No dia 1 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.717/0001-94, com sede administrativa localizada na Rua Geraldo Vieira, 410, bairro Centro, CEP nº 84925000, nesta cidade de Pinhalão, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI inscrito no cpf sob o nº 072.773.339-77, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo licitatório nº 52/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais odontológicos, indispensáveis para a manutenção dos atendimentos clínicos realizados pela rede municipal de saúde bucal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1,4,5,6,8,9,10,13,14,18,20,28,29,30,31,32,33,34,35,36,38,39,41,48,49,51,52,53,54,56,62,63,64,66,67,68,70,71,73,77,106,1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2022 e suas alterações posteriores e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA	038.549.009-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais odontológicos, indispensáveis para a manutenção dos atendimentos clínicos realizados pela rede municipal de saúde bucal.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL - Embalagem Unidades com 2 unidades (1 Adulto e 1 Infantil).		IMPLA	3	9,28	27,84
4	Agulha gengival curta - Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Produto de uso único. * Estéril a óxido de etileno. * Comprimento: Curta: 22mm"	Caixas	DESCRAPACK	60	24,89	1493,40
5	Agulha gengival extra curta - Estéreis e descartáveis de uso único. * Diâmetro interno 43% maior, quando comparado com agulhas convencionais. * Diminui a dor no paciente através da pressão reduzida e menor esforço na aplicação. * Agulha tribiselada que proporciona menor trauma	Caixas	SR	10	24,94	249,40

	tecidual. * Ótima flexibilidade que reduz o risco de quebra. * Cânula polida e siliconizada que permite maior suavidade no uso. * Indicador de bisel que facilita a visualização. * Pré-rosqueada para melhor encaixe na carpule. * Validade: 5 anos a partir da data de esterilização. * Registro ANVISA: 10291220080					
6	Agulha gengival longa - Estéreis e descartáveis de uso único. * Diâmetro interno 43% maior, quando comparado com agulhas convencionais. * Diminui a dor no paciente através da pressão reduzida e menor esforço na aplicação. * Agulha tribiselada que proporciona menor trauma tecidual. * Ótima flexibilidade que reduz o risco de quebra. * Cânula polida e siliconizada que permite maior suavidade no uso. * Indicador de bisel que facilita a visualização. * Pré-rosqueada para melhor encaixe na carpule. * Validade: 5 anos a partir da data de esterilização. * Registro ANVISA: 10291220080.	Caixas	SR	15	24,96	374,40
8	Anestésico local com vaso constritor 3% - cada carpule com 1,8 ml de 3%, cloridrato de lidocaína 54,000mg. Hemitartarato de norepinefrina 0,072mg. Água para injetáveis q.s.p 1,8ml.Excipientes (cloreto de sódio, metilparabeno, metabissulfito, ácido cítrico anidro e hidróxido de sódio ara ajuste do pH.0,072mg de hemitartrato de norepinefrina=0,036mg de norepinefrina.	Caixas	DLA	50	129,00	6450,00
9	Anestésico local sem vaso constritor 3% - Cada carpule com 1,8 ml de Ida solução de cloridrato de meprivacaína 54,0mg	Caixas	DLA	15	144,96	2174,40
10	ANESTÉSICO TÓPIOCO - Cada g do gel sabor tutti-fruti contém: Benzocaína..... 0,2 g Excipientes q.s.p.....1,0 g Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400, Aroma Tutti-Frutti e Corante Color Red No. 28 CI 45410"	Unidades	DFL	10	25,65	256,50
13	BANDEJA INOX MÉDIA- Autoclavável. * Produzido por profissionais qualificados resultando em acabamento perfeito e polimento sem igual. * Livres de rebarbas. * Bandeja de inox. * Sem separação. * Tamanho 22,9 x 13 x 1cm. * Código SS White: 12185.	Unidades	ACONOX	15	42,40	636,00
14	Bandeja Suporte Para Aparelho De Ultrassom Odontológico Giratória - Descrição é um produto auxiliar destinado a acomodar os periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde. Permite movimentos giratórios de 360º. - Especificações técnicas Adapta em colunas nas medidas de 1 ½ " a 2 " Polegadas. 2" = 50,80 mm (2 polegadas) 1" ½ = 38,10 mm (uma polegada e meia) Dimensão área útil: 30 x 24 Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Lavar com água corrente e sabão neutro, enxaguar e secar com pano limpo. Permite movimentos giratórios de 360º Agiliza o acesso a itens auxiliares. Suporta até 11kg - Itens Inclusos Bandeja Giratória Prisma arruelas calço parafuso mancal - Garantia 06 meses (Contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto).	Unidades	PRISMA	3	225,97	677,91
18	Broca carbide de alta rotação 3168.	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,16	64,80
20	Broca carbide de alta rotação ZEKRYA 23mm -	Unidades	IMPLA	30	11,18	335,40
28	Broca diamantada 3195.	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,18	65,40

29	Broca diamantada de alta rotação 1011 haste em aço inoxidável.	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,18	65,40
30	Broca diamantada de alta rotação 1012 haste em aço inoxidável.	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,18	65,40
31	Broca diamantada de alta rotação 1014 haste em aço inoxidável.	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,18	65,40
32	Broca diamantada de alta rotação 1015 haste em aço inoxidável.	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,18	65,40
33	Broca diamantada de alta rotação 1111 haste em aço inoxidável.	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,18	65,40
34	Broca diamantada de alta rotação 1190, haste em aço inoxidável.	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,18	65,40
35	Broca diamantada de alta rotação 2135 haste em aço inoxidável.	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,18	65,40
36	Broca esférica diamantada de haste longa - 1014,1016	Unidades	3R/MICRODONT	30	2,18	65,40
38	Cariostático 12% com 10 ml.	Unidades	IODONTOSUL	6	19,39	116,34
39	Cariostático 30% com 5ml.	Unidades	IODONTOSUL	6	24,50	147,00
41	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR - Embalagem com 1 seringa de 2,5g + 5 ponteiros. Ionômero de vidro fotopolimerizável. * Excelentes propriedades físico-químicas e mecânicas. * Ótima resistência a flexão. * Resistência a compressão. * Excelente estabilidade de cor após polimerização. * Validade: 2 anos após data de fabricação."	Unidades	BIODINAMICA	6	56,98	341,88
48	Curativo alveolar com própolis	Unidades	BIODINAMICA	3	35,89	107,67
49	CURETA DE PERIO GRACEY 13-14	Unidades	IMPLA	4	6,49	25,96
51	CURETA DE PERIO GRACEY 5-6	Unidades	IMPLA	4	7,56	30,24
52	CURETA DE PERIO GRACEY 7-8	Unidades	IMPLA	4	8,53	34,12
53	CURETA DE PERIO GRACEY 9-10	Unidades	IMPLA	4	13,19	52,76
54	CURETA DE PERIO GRACEY 11-12	Unidades	IMPLA	4	13,39	53,56
56	Dessensibilizante 2%	Unidades	IODONTOSUL	6	6,55	39,30
62	ESCOVA DE DENTE INFANTIL- Cerdas de nylon macias; 4 fileiras de tufo; * 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 15cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack."	Unidades	ULTRA	500	0,60	300,00
63	ESCOVA DE DENTE ADULTO - Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. * Cabo reto. * 17cm de comprimento. * Anatômico. * Com empunhadura. * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack."	Unidades	ULTRA	500	0,64	320,00
64	Escova de Robinson - Apresenta muito mais cerdas em diferentes densidades para um procedimento eficaz sem agredir a gengiva. Validade indeterminada.	Unidades	IMPLA	30	0,86	25,80
66	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº24 Confeccionado em aço inox. * Instrumento autoclavável. * Medida: 16cm. * Garantia pelo fabricante: Validade Indeterminada.	Unidades	IMPLA	4	17,48	69,92
67	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº36 - ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº36 - Confeccionado em aço inox. * Instrumento autoclavável. * Medida: 16cm. * Garantia pelo fabricante: Validade Indeterminada.	Unidades	IMPLA	4	17,44	69,76

68	Espátula para resina nº 7	Unidades	IMPLA	8	11,61	92,88
70	Espátula simples nº 24, aço inox, autoclavável.	Unidades	IMPLA	8	11,86	94,88
71	Espelho bucal sem cabo.	Unidades	IMPLA	15	3,24	48,60
73	ESPELHO COM CABO Nº5 - Aço Inox - Autoclavável	Unidades	IMPLA	10	8,70	87,00
77	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 - Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. * Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. * Esterilizado em Raio Gama. * As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. * Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. * Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. * Uso exclusivo em Odontologia. * Validade: 5 anos. * Registro ANVISA: 10237580073."	Caixas	MEDIX	50	38,94	1947,00
106	Indicador biológico. - Fabricado conforme ISO 11138-1;* Resultado em 24 horas; * Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10 ⁵ ;"	Caixas	DTECH	50	23,79	1189,50
107	Inserto odontológico g2 - ortus ponteiro ultrassom utilização: remoção do cálculo Supragengival; remoção de grandes acúmulos de Cálculos supragengival nas faces livres das regiões lingual e vestibular. Proporciona alta potência de vibração; medida:9,1 x 16,7 cm.	Unidades	IMPLA	10	51,06	510,60
108	Ionômero de vidro restaurador. embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. É um cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Produto com certificação CE (certificação europeia). Validade de: 2 anos após a data de fabricação. Na cor a2	Unidades	FGM	8	20,96	167,68
112	KIT D ALAVANCA ADULTO - Kit com 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta.Tamanho: 15cm.* Aço inox. * Autoclavável. * Cabo oco. * Registro ANVISA: 10401310087. * Também conhecida como alavanca ""Bandeirinha"". * Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado."	Unidades	IMPLA	2	91,16	182,32
115	KIT POLIMENTO AMALGAMA COMPOSTO POR PONTAS DE SILICONE COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE; BOQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE, CONTENDO 6 PEÇAS	Unidades	MICRODONT	8	55,99	447,92
121	Lima hedstroem 1 série - Fabricada em aço inox. Secção transversal em forma de gota. Lima manual. Confere um excelente poder de corte. Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, pensada para oferecer uma sensação tátil suave durante o tratamento. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA: 10392990029."	Unidades	IMPLA	5	12,45	62,25
122	Lima hedstroem 2ª série - Fabricada em aço inox. Secção transversal em forma de gota. Lima manual. Confere um excelente poder de corte. Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, pensada para oferecer uma sensação tátil suave durante o tratamento. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA: 10392990029.	Unidades	IMPLA	5	12,50	62,50
123	Lima K 2ª série - Lima de sistema manual. * Série: 1º série. * Fabricada em aço inoxidável. * Com secção transversal quadrangular. * Muito resistente, oferecendo alta durabilidade. * Uso exclusivo odontológico.	Unidades	IMPLA	5	12,43	62,15

	* Produto não estéril. * Autoclavável: 126°.					
	* Armazenamento: lugar fresco e seco, longe de fonte de calor e de umidade.					
	* Validade: indeterminada.					
	* Registro ANVISA: 80801630001."					
124	Lima K1ª série - Lima de sistema manual.	Unidades	IMPLA	5	13,82	69,10
	* Série: 1º série. * Fabricada em aço inoxidável. * Com secção transversal quadrangular. * Muito resistente, oferecendo alta durabilidade. * Uso exclusivo odontológico. * Produto não estéril. * Autoclavável: 126°.					
	* Armazenamento: lugar fresco e seco, longe de fonte de calor e de umidade.					
	* Validade: indeterminada.					
	* Registro ANVISA: 80801630001."					
126	Lubrificantes p/ instrumentos de alta rotação e baixa rotação, atóxico, não contem cloro flúor carbono, fisq n°393/10	FRASCO	IMPLA	4	21,42	85,68
135	PAPEL CARBONO- Duplaface: Preto/Vermelho. * Validade: Indeterminada.	Unidades	IMPLA	50	3,91	195,50
140	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. - Ideal para auxiliar em procedimentos. Instrumento autoclavável. Fabricado em aço inox. Possui 15cm. Garantia pelo fabricante: validade indeterminada. Registro ANVISA: 81629170010."	Unidades	IMPLA	10	7,95	79,50
141	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY - Aço inox.* Autoclavável. * Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Unidades	6B	8	34,79	278,32
143	PLACA DE VIDRO LISA 10MM "Medidas: 14cm x 8cm (L x C). * Validade: Indeterminada.	Unidades	IMPLA	20	10,84	216,80
144	Pó de bicarbonato de sódio frasco de 500 g granulometria extra fina, grau de pureza 99,9%, sabor morango	FRASCO	IODONTOSUL	10	13,93	139,30
146	Ponta diamantada cônica pontiaguda 3195FG Aço inoxidável de alta qualidade e dureza. * Esterelizar Antes do Uso. * Concentricidade do processo fabril. * Diamantes premium selecionados, processo de fabricação que aumenta a quantidade de diamante na superfície do corte "	Unidades	3R/MICRODONT	20	2,18	43,60
147	Ponta diamantada esférica 1013 - Haste em aço inoxidável. * Cônica Extremidade Arredondada. * Alta rotação. * Granulações: - Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - Fina (F) Vermelho - 46µm. - Média (ø) Cinza - 91µm - 126µm. - Grossa (G) Verde - 151µm. * Validade Indeterminada. * Registro ANVISA: 80520430001.	Unidades	3R/MICRODONT	20	2,25	45,00
148	Ponta diamantada esférica 1014 HL - Haste em aço inoxidável. * Cônica Extremidade Arredondada. * Alta rotação. * Granulações: - Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - Fina (F) Vermelho - 46µm. - Média (ø) Cinza - 91µm - 126µm. - Grossa (G) Verde - 151µm. * Validade Indeterminada. * Registro ANVISA: 80520430001.	Unidades	3R/MICRODONT	20	2,33	46,60
149	Ponta diamantada esférica 1014 Haste em aço inoxidável. * Cônica Extremidade Arredondada. * Alta rotação. * Granulações: - Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - Fina (F) Vermelho - 46µm. - Média (ø) Cinza - 91µm - 126µm. - Grossa (G) Verde - 151µm. * Validade Indeterminada. * Registro ANVISA: 80520430001.	Unidades	3R/MICRODONT	20	2,33	46,60
150	Ponta diamantada esférica 1015 Haste em aço inoxidável. * Cônica Extremidade Arredondada. * Alta rotação. * Granulações: - Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - Fina (F) Vermelho - 46µm. - Média (ø) Cinza - 91µm - 126µm. - Grossa (G) Verde - 151µm. * Validade Indeterminada. * Registro ANVISA: 80520430001.	Unidades	3R/MICRODONT	20	2,29	45,80

151	Ponta diamantada esférica 1016 inoxidável. * Cônica Extremidade Arredondada. * Alta rotação. * Granulações: - Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - Fina (F) Vermelho - 46µm. - Média (ø) Cinza - 91µm - 126µm. - Grossa (G) Verde - 151µm. * Validade Indeterminada. * Registro ANVISA: 80520430001.	Haste em aço	Unidades	3R/MICRODONT	20	2,30	46,00
152	Ponta diamantada esférica FG1011 * Cônica Extremidade Arredondada. * Alta rotação. * Granulações: - Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - Fina (F) Vermelho - 46µm. - Média (ø) Cinza - 91µm - 126µm. - Grossa (G) Verde - 151µm. * Validade Indeterminada. * Registro ANVISA: 80520430001.		Unidades	3R/MICRODONT	20	2,32	46,40
153	Ponta diamantada esférica FG1012. Ponta diamantada esférica FG1012 Haste em aço inoxidável. * Cônica Extremidade Arredondada. * Alta rotação. * Granulações: - Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - Fina (F) Vermelho - 46µm. - Média (ø) Cinza - 91µm - 126µm. - Grossa (G) Verde - 151µm. * Validade Indeterminada. * Registro ANVISA: 80520430001.		Unidades	3R/MICRODONT	20	2,30	46,00
155	Ponta diamantada esférica haste longaFG 1016 "Material: 100% diamante, maior exposição do diamante (60%). * Melhor corte, maior durabilidade, aço temperado suíço, garantia de ajuste perfeito da haste evitando vibração, melhor resultado para o seu procedimento."		Unidades	3R/MICRODONT	10	2,32	23,20
157	Pontas para ultrasson com rosca externa		Unidade	IMPLA	10	61,90	619,00
161	Pote de dappem		Unidade	IMPLA	6	2,38	14,28
178	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Fabricada em aço inoxidável. * Com refluxo. * Utilizada para aplicação de anestésias. * Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo. * Tamanho: 12,5 cm. * Busca oferecer maior precisão e segurança. * Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. * Registro ANVISA: 10401310083."		Unidades	IMPLA	10	29,98	299,80
181	Sonda exploradora - unidade		Unidades	IMPLA	10	9,40	94,00
182	Sugador odontológico descartável - Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. * Não estéril e descartável, proibido reutilizar.		Pacotes	BIODONT	400	7,90	3160,00
186	Tira de aço pacote com 12 unidades 6 mm, aço inox super maleável com aplicação de camada reguladora de abrasivos a base de óxido de alumínio. - COD. BR 0406284		Pacotes	IMPLA	40	5,48	219,20
188	Tira de poliéster transparente - Medidas: 10x120x0,05 mm. Atua como barreira física para o material restaurador.		Unidades	IMPLA	15	0,99	14,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.10.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou seja 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto dos arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Capítulo XVII do Decreto Municipal nº 129/2022;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários, desde que não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe os arts. 141 a 146, da Lei n.º 14.133/21 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município; declaração de inidoneidade.

11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação indicada nos itens 25.3.1., 25.3.2 e 25.3.3 do edital.

11.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela indicada no item 25.4 do edital.

11.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: O rol das infrações descritas na tabela indica no item 25.4 não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Pinhalão,1 de Julho de 2025

MEGA DENTAL IMPORTACAO,
CNPJ: 25.341.162/0001-14

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto Jurídico

Visto do Controle Interno

Testemunha 1

Testemunha 2



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25039.000091/2023-71

O Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes, com sede na Rua Monteiro de Souza, 287 - Centro, na cidade de Tefé-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0067-01, neste ato representado pelo Coordenadora Distrital de Saúde Indígena, Sra. ERCÍLIA DA SILVA VIEIRA, nomeado pela PORTARIA GM/MS Nº 478, DE 12 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOU nº 72-A, de 14 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 2052849, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no DOU de 22/04/2025, processo administrativo nº. 25039.000091/2023-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais, instrumentais e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 25.341.162/0001-14
Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225
CEP: 86025-090 - Londrina / PR
Contato: (43) 3376-6350 / (43) 3376 6370 **E-mail:** megadental@licitacoes.londrina.br
Representante Legal: Caroline de Fatima Theresa Ladeira
RG: 7.071.551-1 **CPF:** 038.549.009-70

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

11	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4, VOLTAGEM 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA 550 W / DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	UNIDADE	15	R\$ 611,00	R\$ 9.165,00
13	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA: C/ TAMPA, FUROS E TRAVA, DIMENSÕES 1: CERCA DE 28 X 14 X 6	ACONOX	UNIDADE	8	R\$ 189,76	R\$ 1.518,08
15	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	IMPLA	UNIDADE	20	R\$ 2,57	R\$ 51,40
17	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 13, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNIDADE	30	R\$ 7,08	R\$ 212,40
19	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 14, PARA DENTINA, AUTOCLAVÁVEL FORMATO DUPLO	IMPLA	UNIDADE	40	R\$ 5,76	R\$ 230,40
22	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 20, C P/ DENTINA, AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: DUPLO	IMPLA	UNIDADE	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
23	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 05, P/ DENTINA, AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: DUPLO	IMPLA	UNIDADE	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
26	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 9-10, TIPO: GRACEY, CABO OCO	IMPLA	UNIDADE	35	R\$ 18,36	R\$ 642,60

30	Cureta Periodontal. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Mccall. Modelo: 4-8. Características Adicionais: Cabo Oco	IMPLA	UNIDADE	40	R\$ 18,57	R\$ 742,80
31	Cureta Periodontal. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Mccall. Modelo: 7-9. Características Adicionais: Cabo Oco	IMPLA	UNIDADE	40	R\$ 18,28	R\$ 731,20
32	Cureta Periodontal. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Mccall. Modelo: 1-10. Características Adicionais: Cabo Oco. Tipo Uso: Autoclavável	IMPLA	UNIDADE	40	R\$ 18,45	R\$ 738,00
33	Cureta Periodontal. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Mccall. Modelo: 11-12. Características Adicionais: Cabo Oco. Tipo Uso: Autoclavável	IMPLA	UNIDADE	40	R\$ 18,35	R\$ 734,00
34	Cureta Periodontal. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Gracey. Modelo: 9-10. Características Adicionais: Cabo Oco. Tipo Uso: Autoclavável	IMPLA	UNIDADE	40	R\$ 18,09	R\$ 723,60
35	ACESSÓRIOS DE USO ODONTOLÓGICO, VIDRO, ESPESSURA CERCA DE 10 MM, TIPO: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, FORMATO: RETANGULAR.	IMPLA	UNIDADE	20	R\$ 11,59	R\$ 231,80
36	MANDRIL ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DE PRESSÃO, PARA CONTRA ÂNGULO	PREVEN	UNIDADE	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
37	MANDRIL ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, PARA CONTRA ÂNGULO	ORTOCENTRAL	UNIDADE	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00

43	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, USO: TÉCNICA ART, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CABO OCO, COMPONENTES 1: 3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, COMPONENTE ADICIONAL: 1 ESCULPIDOR, TIPO: INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA	IMPLA	UNIDADE	30	R\$ 210,20	R\$ 6.306,00
55	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINESOTA	IMPLA	UNIDADE	10	R\$ 7,37	R\$ 73,70
75	APLICADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, CABO LONGO, DUPLO	IMPLA	UNIDADE	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, PLÁSTICO, MODELO: DUPLO, TIPO USO: MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS	IMPLA	UNIDADE	15	R\$ 1,53	R\$ 22,95
80	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, REF: Nº 29, AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	IMPLA	UNIDADE	10	R\$ 6,27	R\$ 62,70
81	CALCADOR/CONDENSADOR, REF: Nº 04, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNIDADE	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
82	CALCADOR/CONDENSADOR, REF: Nº 02, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNIDADE	10	R\$ 6,21	R\$ 62,10

83	CALCADOR/CONDENSADOR, REF: Nº 21, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: CLEV DENT, PONTAS DUPLAS, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNIDADE	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
85	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S	IMPLA	UNIDADE	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
87	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E ALUMÍNIO	IMPLA	UNIDADE	15	R\$ 10,29	R\$ 154,35
89	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	DESCARPACK	CAIXA 100,00 UNIDADE	32	R\$ 26,62	R\$ 851,84
90	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	SR	CAIXA 100,00 UNIDADE	35	R\$ 26,73	R\$ 935,55
91	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	SR	CAIXA 100,00 UNIDADE	20	R\$ 29,14	R\$ 582,80

92	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	MAXCLEAN	PACOTE 100,00 UNIDADE	120	R\$ 2,28	R\$ 273,60
93	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA FINA	3R/MICRODONT	PACOTE 100,00 UNIDADE	40	R\$ 8,54	R\$ 341,60
97	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1091	3R/MICRODONT	UNIDADE	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
98	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1093	3R/MICRODONT	UNIDADE	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
99	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011	3R/MICRODONT	UNIDADE	25	R\$ 2,10	R\$ 52,50
100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012	3R/MICRODONT	UNIDADE	25	R\$ 2,10	R\$ 52,50
101	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	3R/MICRODONT	UNIDADE	25	R\$ 2,10	R\$ 52,50

102	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	3R/MICRODONT	UNIDADE	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
103	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA REF. 151	IMPLA	UNIDADE	15	R\$ 11,45	R\$ 171,75
104	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA 199	IMPLA	UNIDADE	15	R\$ 12,11	R\$ 181,65
107	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 2	E.H/KAVO KERR	UNIDADE	15	R\$ 5,88	R\$ 88,20
108	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 4	E.H/KAVO KERR	UNIDADE	15	R\$ 5,84	R\$ 87,60
109	Broca Alta Rotação. Material: Carbide. Formato: Tronco Cônica. Característica Adicional: Picotada Longa. Tipo Haste: Haste Regular. Tipo Corte: Corte Grosso. Numeração Americana 1: Ref. 699	E.H/KAVO KERR	UNIDADE	15	R\$ 5,84	R\$ 87,60

110	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 3	MAILLEFER/DEN	UNIDADE	15	R\$ 5,59	R\$ 83,85
125	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRAÂNGULO, COR BRANCA	IMPLA	UNIDADE	110	R\$ 0,92	R\$ 101,20
128	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS	ULTRA	UNIDADE	19500	R\$ 0,58	R\$ 11.310,00
130	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO PASTILHA.	IODONTOSUL	FRASCO C 120 PASTILHAS	45	R\$ 22,05	R\$ 992,25
131	FIO DENTAL. MATERIAL: POLIAMIDA. COMPRIMENTO: 100 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERA MINERAL, AROMATIZADO	ALGDENTAL	UNIDADE	20000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
132	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO	IODONTOSUL	FRASCO 200,00 ML	140	R\$ 4,11	R\$ 575,40
134	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ	BIODINAMICA	FRASCO 10,00 G	12	R\$ 6,22	R\$ 74,64
136	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	DLA	CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,80 ML	100	R\$ 113,97	R\$ 11.397,00
137	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10, TIPO USO DESCARTÁVEL	IMPLA	EMBALAGEM 50,00 UM	10	R\$ 0,88	R\$ 8,80

139	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR	IODONTOSUL	BISNAGA 90,00 G	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
141	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	IMPLA	UNIDADE	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
148	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIODONT	PACOTE	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
149	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 150, LARGURA 2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	IMPLA	PACOTE	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60
151	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 1 VERNIZ DE 10ML+1SOLVENTE DE 10ML	DUOFLUORID XII	FRASCO 10,00 ML	10	R\$ 18,76	R\$ 187,60
RESULTADO DO FORNECEDOR						R\$ 77.599,71

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes - DSEI/MRSA (UASG 257029).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Tefé (AM), 24 de junho de 2025.

Representante Legal do DSEI/MRSA
ERCÍLIA DA SILVA VIEIRA
CPF: 830.293.382-15

Representante Legal da Empresa:
Caroline de Fatima Theresa Ladeira
CPF: 038.549.009-70



Documento assinado eletronicamente por **Caroline de Fatima Theresa Ladeira, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ercilia da Silva Vieira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 01/07/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048578827** e o código CRC **227AF1EC**.

Referência: Processo nº 25039.000091/2023-71

SEI nº 0048578827

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRSA
Rua Monteiro de Souza, nº 287 - Bairro Centro, Tefé/AM, CEP 69550-045
Site - www.saude.gov.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 05512

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, Ordenador de Despesas, nomeado pela PORTARIA - C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU nº 109 de 7 de junho de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no DOU de 6/5/2025, processo administrativo nº 64593.005748/2024-34, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais hospitalares e odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação no 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 25.341.162/0001-14 Endereço: R DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090 Telefone: (43) 3376-6350 E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br e/ou megadental@licitacoes.londrina.br							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	Unid de medida	Marca / model o	Quantid ade Total	Valor unitário	Valor Total
91	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE DISTAL, é um alicate fabricado em inox, que conta com sistema de retenção do fio e realiza um corte rente ao tubo para evitar sua soltura na hora do corte ou a permanência de excessos no local. Autoclavável. Validade:	430640	Unidade	IMPL A/MS: 81986 63000 3	9	R\$ 219,00	R\$ 1.971,00

	indeterminada. Similar Golgran						
92	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE AMARRILHO, Alicate confeccionado em aço inoxidável, é autoclavável. Validade indeterminada. Utilizado para corte de fio de amarrilho.	430729	Unidade	IMPL A/ Model o: IALI 151 MS: 81986 63000 3	9	R\$ 246,40	R\$ 2.217,60
93	ALICATE ORTODÔNTICO 139; Alicate utilizado para realizar dobras em fios redondos. Feito de aço inoxidável. É autoclavável. Possui bico cônico. Validade indeterminada.	430637	Unidade	IMPL A/MS: 81986 63000 3	8	R\$ 121,99	R\$ 975,92

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de Porto Velho-RO.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	HGuPV	Cmdo 17ª Bda Inf SI	17º B Log S	5º BEC	6º BIS	54º BIS	TOTAL
91	2	0	0	2	4	1	9
92	2	0	0	2	4	1	9
93	2	0	0	2	4	0	8

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Velho-RO, 03/06/2025

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – CORONEL

Ordenador de Despesas do HGuPV

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

Representante legal pela empresa: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

NOTA DE EMPENHO

Número 1396/2025

Tipo do Empenho: Estimativo

CREDOR	137936-MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E	CPF/CNPJ: 25.341.162/0001-14
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA , - RECREIO-33766350-	

PROCESSO Nº	27/2025	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 13

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	5-PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIDADE :	1-PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	149-05.01.0111.4.003.12.364.339030.04.1100000
PROGRAMA :	111-MANUT.,MELHORIA E EXPANSAO DO ENSINO DE GRADUACAO
AÇÃO :	4003-SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO :	12-EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO :	364-ENSINO SUPERIOR
FONTE DE RECURSO :	4-RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	10-MATERIAL ODONTOLOGICO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	305,07
EXTENSO	(TREZENTOS E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)
SALDO EMPENHO	305,07

HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS AULAS PRÁTICAS DOS CURSOS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

TAUBATÉ 29 de Abril de 2025

NOTA DE EMPENHO

Número 1399/2025

Tipo do Empenho: Estimativo

CREDOR	137936-MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E	CPF/CNPJ: 25.341.162/0001-14
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA , - RECREIO-33766350-	

PROCESSO Nº	27/2025	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 13

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	4-PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
UNIDADE :	1-PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	110-04.01.0121.4.023.12.392.339030.04.1100000
PROGRAMA :	121-INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE SOCIEDADE
AÇÃO :	4023-RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS
FUNÇÃO :	12-EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO :	392-DIFUSÃO CULTURAL
FONTE DE RECURSO :	4-RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	10-MATERIAL ODONTOLOGICO
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTE EMPENHO	18.406,41
EXTENSO	(DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
SALDO EMPENHO	18.406,41

HISTÓRICO	MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

TAUBATÉ 29 de Abril de 2025



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830, Andar C
Sala C 03 - Centro - 80.060.130
Curitiba – PR
Tel. 3350-9062
<https://saude.curitiba.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 519
Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SMS
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Aos **vinete e três** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, 225 – Sala 02 – Recreio – Londrina – PR, CNPJ nº 25.341.162/0001-14, neste ato representado por **CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA**, CPF 038.549.009-70. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 1: ADESIVO, fotopolimerizável, com ou sem flúor, esmalte/dentina, com carga nanométrica, monocomponente (frasco unico), frascos com vedação altamente confiável que previna vazamentos,
Marca: FGM
Modelo: FGM
Valor unitário: R\$ 22,8900
Quantidade: 900,00
Valor total: R\$ 20.601,00

Item 16: IONÔMERO - (COTA ME/EPP/MEI), de vidro, para restauração foto ativo, a3, radiopaco, que libere íons flúor.
Marca: SDI
Modelo: SDI
Valor unitário: R\$ 182,7700
Quantidade: 275,00
Valor total: R\$ 50.261,75

Item 17: IONÔMERO - (COTA ME/EPP/MEI), de vidro, cor a3, autopolimerizável.
Marca: SDI
Modelo: SDI
Valor unitário: R\$ 107,4700
Quantidade: 550,00
Valor total: R\$ 59.108,50
Valor total da empresa: R\$ 129.971,25.

-
- ♦ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
 - ♦ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
 - ♦ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
 - ♦ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
 - ♦ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CONTRATADA



Universidade de Taubaté

ORDEM DE COMPRAS

NUMERO O.C.

164 / 2025

DATA APROVAÇÃO

Data://

MODALIDADE

5 - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO

13/2025

N.Empenho:

Comprador: 636495 - LUCAS MARQUES BRITO

Informações do FornecedorRazão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS OD
ONTOLOGICOS LTDA

C.N.P.J: 25.341.162/0001-14

Nm.Fant.: MEGA DENTAL

Inscr.Est: 90727908-10

Endereço: R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA

No: 255

Complemento: SALA 2

Bairro: RECREIO

Cep: 86025090

UF: Paraná

Cidade: Londrina

Contato

Nome: CAROLINE LADEIRA

Tel: (43) 3376-6350

Fax:

Cel:

E-MAIL: MEGADENTAL@LICITACOES.LONDRINA.BR

Local de Entrega:

10 - ALMOXARIFADO CENTRAL - MATERIAL DE CONSUMO

Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA

No: 170

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cep: 12020-330

UF: São Paulo

Cidade: Taubaté

Telefone: 36321939

Dados Faturamento

Faturamento: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CNPJ: 45.176.153/0001-22

Endereço: RUA QUATRO DE MARÇO

No: 432

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cep: 12020270

UF: São Paulo

Cidade: Taubaté

Data de Entrega:

Cond.Pagto: 21 - 21 DIAS

Proc. Lote/Sq.	Sq.OC	Código	Quantidade	Unidade	Marca	Empenho	VI Unitário (R\$)	VI Item (R\$)
1 / 1	3	0270510001	1,0000	PT - PACOTE C/500GR	BIODINAMICBIODINAMIC A	0/0	10,9900	10,99
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.								
2 / 2	1	0270880001	6,0000	PT - POTE C/ 500GR	LYSANDALYSANDALYSAN DA	0/0	30,1000	180,60
VASELINA SÓLIDA (PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA)								
5 / 5	2	0270390001	16,0000	CX1 - CX, C/ 24	MEDIXMEDIX	0/0	38,9800	623,68
FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM AGULHA CURTA								
10 / 10	15	0270060002	50,0000	PT - COM 410 G	DENTSPLYDENTSPLY	0/0	21,3900	1.069,50
ALGINATO PARA IMPRESSÕES, BICROMÁTICO, COM CLOREXIDINA (TIPO II.)								
11 / 11	16	0270080004	60,0000	CX - C/ 50 TUBETE 1,80 ML	DLADLA	0/0	137,8800	8.272,80
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO								
12 / 12	17	0270080005	8,0000	CX - C/ 50 TUBETE 1,80 ML	DLADLA	0/0	137,9900	1.103,92



Universidade de Taubaté

ORDEM DE COMPRAS

NUMERO O.C. 164 / 2025	DATA APROVAÇÃO Data://
MODALIDADE 5 - PREGÃO ELETRÔNICO	PROCESSO 13/2025

ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO

14 / 14	18	0270150002	6,0000	CX - CAIXA C/ 5 LÂMINAS	LYSANDALYSANDA	0/0	19,3500	116,10

CERA UTILIDADE

15 / 15	19	0270150004	26,0000	CX - CAIXA C/ 18 LÂMINAS	LYSANDALYSANDA	0/0	18,4700	480,22

CERA ROSA 7

16 / 16	20	0270170002	2,0000	KIT - KIT C/ LIQUIDO + PÓ	SSWHITESSWHITE	0/0	26,8800	53,76

CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ+LÍQUIDO)

18 / 18	21	0270170012	15,0000	KIT - KIT	FGMFGM	0/0	107,9800	1.619,70

CIMENTO RESINOSO DUAL (PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO, CIMENTAÇÃO ADESIVA DE PINOS INTRARRADICULARES E COROAS PROTÉTICAS. COR A2. COMPOSTO POR: 01 SERINGA DE CORPO DUPLO COM 6G E 8 PONTEIRAS DE AUTOMISTURA COM BICO APLICADOR.)

19 / 19	22	0270270002	10,0000	FR - FRASCO	IODONTOSULIODONTOSU L	0/0	30,6900	306,90

TESTE DE VITALIDADE PARA ENDODONTIA (ENDO-ICE). FRASCO COM 200ML

20 / 20	23	0270420001	2,0000	FR1 - FRASCO C/ 200 ML	IODONTOSULIODONTOSU L	0/0	4,2400	8,48

FLUOR GEL (ACIDULADO.)

21 / 21	24	0270450005	80,0000	KG - KG - QUILOGRAMA	ASFERASFER	0/0	5,2800	422,40

GESSO COMUM TIPO II

22 / 22	25	0270450007	100,0000	KG - QUILOGRAMA	ASFERASFER	0/0	7,4900	749,00

GESSO PEDRA TIPO III, AMARELO.

23 / 23	26	0270510001	2,0000	FR - FRASCO C/ 10G	BIODINAMICABIODINAMIC A	0/0	6,2200	12,44

HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.

24 / 24	27	0270510002	6,0000	CJ - CONJUNTO	DENTSPLYDENTSPLY	0/0	23,2800	139,68

HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C (CONJUNTO PASTA BASE E CATALIZADORA.)

25 / 25	28	0270520001	1,0000	FR - FRASCO C/ 10G	K-DENTK-DENT	0/0	28,4400	28,44

IODOFÓRMIO

26 / 26	4	0270530002	70,0000	CJ - CONJUNTO	FGMFGM	0/0	21,4400	1.500,80

IONÔMERO DE VIDRO - R (PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA, COMPOSTO DE: * 1 VIDRO COM 8 ML; * 1 FRASCO COM 10G; * 1 PÁ DOSADORA.)

28 / 28	5	0270620005	2,0000	PÇ - PEÇA	ANGELUSANGELUS	0/0	138,9900	277,98

PAPEL CARBONO EM TIRAS, ROLO COM 280 TIRAS, (VERMELHO/ (PRETO) PARA REGISTROS OCLUSAIS.)



Universidade de Taubaté

ORDEM DE COMPRAS

NUMERO O.C.

164 / 2025

DATA APROVAÇÃO

Data://

MODALIDADE

5 - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO

13/2025

34 / 34	6	0270760037	2,0000	KIT - KIT	TDVTDV	0/0	138,9900	277,98
RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO - (KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ 30G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO 30ML, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE 8ML, 2 COPOS MEDIDORES.)								
35 / 35	7	0270820005	10,0000	FR - FRASCO	IODONTOSULIODONTOSU L	0/0	4,0500	40,50
SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - FRASCO COM 10 ML								
36 / 36	8	0270820006	1,0000	FR5 - COM 10 ML	BIODINAMICBIODINAMIC A	0/0	12,9800	12,98
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA								
38 / 38	9	0270890004	2,0000	KIT - KIT	FGMFGM	0/0	19,9900	39,98
VERNIZ FLUORETADO CONTENDO: 01 VERNIZ 10ML E 01 SOLVENTE 10ML								
40 / 40	10	0270970002	1,0000	VD - VIDRO	IODONTOSULIODONTOSU L	0/0	18,8800	18,88
CARIOSTATIC COM 10ML								
41 / 41	11	0271050004	115,0000	FR1 - FRASCO C/ 475ML	IMPLAIMPLA	0/0	8,5000	977,50
LÍQUIDO REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS, DEVE PRODUZIR (A IMAGEM DE 1 A 2 MINUTOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. AS IMAGENS PROCESSADAS DEVEM SER CONSIDERADAS TECNICAMENTE BOAS (COM DENSIDADE E CONTRASTE EM GRAU MÉDIO) PERMITINDO A NÍTIDA DISTINÇÃO DOS CONTORNOS DO ESMALTE, DENTINA E CÂMARA PULPAR. O TEMPO DE EXPOSIÇÃO RADIOGRÁFICO SERÁ O PRECONIZADO E UTILIZADO NOS APARELHOS RADIOGRÁFICOS DA CLÍNICA RADIOLÓGICA DA UNIVERSIDADE)								
42 / 42	12	0271090002	2,0000	FR - FRASCO C/ 5 MLL.	3R/MICRODONT3R/MICRO DONT	0/0	8,8800	17,76
AGENTE DE UNIÃO SILANO HIDROLISADO.								
43 / 43	13	0271110001	3,0000	FR - FRASCO C/ 40BASTÕES	MAILLEFER/DENMAILLEFE R/DEN	0/0	103,8400	311,52
GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÕES PROVISÓRIAS (DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS À PRESSÕES INTERNAS; SORTIDOS.)								
46 / 46	14	0271240001	1,0000	FR1 - FRASCO C/ 10 GRAMAS.	BIODINAMICBIODINAMIC A	0/0	36,9900	36,99
CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, PARA USO (ODONTOLÓGICO.)								
Total Geral (R\$):								18.711,48

Informações Complementares:

Data Emissão: 22/05/2025		Página : 1/2	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Departamento de Compras COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, Nº 1478 CEP: 29168-090 - CIVIT II - SERRA/ES CNPJ: 14.814.026/0001-88 Fone/Fax: (27)3252-7041 Email: FMS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 847/2025
	1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria		
Mod. PREGAO ELETRONICO Nro. 22/2025 UG SESA			
Números RC's	913 / 2024		
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso		
8.973,40	OITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS		
Unid. Gestora Requisitante SESA			
Fornecedor	016287 MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME		
Nome Fantasia	MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME		
Endereço	RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY 299		
Bairro	RECREIO		
Cidade	LONDRINA	Estado	PR
CNPJ/CPF	25.341.162/0001-14	Telefone	43 - 3376.6363
Email	atas_empenhos@licitacoes.londrina.br		
Banco	Agência/Conta		
Condição Pagto	30 DIAS		
Prazo Entrega	20 DIAS		
Local Entrega	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU 1478		
Bairro Entrega	CIVIT II	Cep Entrega 29168-090	
Unidade a Retirar			
Fonte de Recursos/Convênio			
Observação ALMOXARIFADO DA SAÚDE Processo: 81071 / 2024			
ATENÇÃO: A cada empenho, deverá ser emitida 01 (uma) Nota Fiscal individualmente. FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL O Nº DO PROCESSO, DA ORDEM DE COMPRA (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), Nº DA ATA, BEM COMO Nº DA CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO. ENVIAR JUNTO À NOTA FISCAL TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (UNIÃO/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTA, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES. AS CERTIDÕES QUE NÃO PUDEREM TER A VERACIDADE CONFIRMADA PELA INTERNET DEVEM VIR AUTENTICADAS PELO CARTÓRIO. SOLICITANTE: Medicamentos: Mariana Meneguelli D'Agostin Material Médico Hospitalar e equipamento: Mônica Nogueira Altoé Material Odontológico: Lubieska Rangel Zanon Caldellas Materiais Diversos: Polyanna Pimentel Muniz HORÁRIO PARA ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 08:00 AS 12:00 HORAS Fone: Assistência Farmacêutica: 027- 98166 - 1574 Almoxarifado : 027 98166-1719 Almoxarifado: farmacia.sesa@serra.es.gov.br			
MCR22500 - SM Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade com o identificador 31003400390030003100320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.			

Data Emissão: 22/05/2025		Página : 2/2					
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Departamento de Compras COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, Nº 1478 CEP: 29168-090 - CIVIT II - SERRA/ES CNPJ: 14.814.026/0001-88 Fone/Fax: (27)3252-7041 Email: FMS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 847/2025 1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria					
Mod. PREGAO ELETRONICO		Nro. 22/2025	UG SESA				
Números RC's	913 / 2024						
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso						
8.973,40	OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
Unid. Gestora Requisitante SESA							
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa				
00081071/2024	012.001.000.000.000	03207/2025 R\$ 8.973,40	1344 012.001.103010001.2001 / 3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	1.07.01.0155.6	UN	60,000	IMPLA	29,3400	1.760,40	
BROCA DE TUNGSTENIO PARA PECA RETA COM FORMATO CILINDRICO							
1	1.07.01.0157.2	UN	40,000	IMPLA	29,3400	1.173,60	
BROCA DE TUNGSTENIO PARA PECA RETA COM FORMATO DE CHAMA							
1	1.07.01.0156.4	UN	60,000	IMPLA	29,3400	1.760,40	
BROCA DE TUNGSTENIO PARA PECA RETA COM FORMATO DE PERA							
1	1.07.01.0393.1	CX	100,000	IMPLA	9,6400	964,00	
LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 21MM Nº 15 A 40 EM AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES.							
1	1.07.01.0334.6	UN	250,000	IMPLA	13,2600	3.315,00	
SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVEL, UNIVERSAL COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO							
						Total	8.973,40
Nota :							
Autorizo o Fornecimento, Serra/ES, 22 de maio de 2025							
Autorização da Compra							
MCR22500 - SM							
 Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade com o identificador 31003400390030003100320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.							

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400390030003100320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Diogo Cosme** em **22/05/2025 11:32**

Checksum: **F4B0B377D48631F16C217A3124B7F51C2A107A3F2E956BAD7017EFC51D5F24CE**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400390030003100320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025 RETIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

DATA:08/07/2025

Aos Trinta dias de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 130 – Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, IVANOR LUIS MULLER, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.427.480-53, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90018/2025**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. Firma-se contrato com a empresa **MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRO**, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com sede a Rua DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **A aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).**

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Micro aplicador dobrável, descartável, para adesivo dentário selantes, haste plástica e dobrável, pontas fibras e não absorvente. Tipo ponta regular. Embalagem com 100 unidades.	3R/MICRODONT	FR	80,00	8,24	659,20
1	8	Colher de dentina número 17, uso odontológico em aço inoxidável, formato duplo, esterilidade e autoclavável.	IMPLA	UN	30,00	5,89	176,70
1	12	Sindesmótomo, em aço inoxidável, autoclavável, número 01 no formato periosteal, cabo reto e redondo e destaca periosteal.	IMPLA	UN	10,00	6,28	62,80
1	14	Conjunto de higiene bucal, infantil, contendo escova dental creme dental infantil, tudo plástico de 50 gramas. Composição básica de flúor 1000 PPM e sabor tutti frutti. Um fio dental de 100 m e embalagem transparente.	IMPLA	KIT	1.000,00	3,93	3.930,00
1	15	Fluorniz-verniz com flúor, com 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, permanência da camada de verniz pelo menos 24 horas e frasco com 10 ml. Referência fluorniz ou similar.	SS WHITE	FR	15,00	16,28	244,20
1	53	Solução para bochecho, pronta para uso, com gluconato de clorexidina à 0,12%. Apresentação: frasco com 250ml. O frasco deverá conter identificação do produto e do fabricante, data de validade e de fabricação, e numeração referente ao lote.	RABBIT / DENTAL CLEAN	FR	50,00	6,49	324,50
1	60	FÓRCEPS, INFANTIL, Nº 44. Em aço inox. Deverá apresentar polimento perfeito, sem ranhuras ou defeitos e deslizamento suave e progressivo. Não apresentando frestas ou	IMPLA	UN	4,00	58,77	235,08



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

		"folgas" no local de união entre as partes (encaixe). O movimento das duas partes que compõem o instrumento deverá ser suave e progressivo. Os instrumentos deverão possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, no do lote, data de fabricação e data de validade do produto					
1	62	PAPEL, para articulação, uso odontológico. Tiras de papel carbono dupla face (Double Check), com duas cores: uma face na cor azul e a outra vermelha. Apresentação: em blocos tipo livretos; com 12 folhas no mínimo, deverá conter identificação do produto, do fabricante, nº do lote, data de fabricação e data da validade.	IMPLA	UN	70,00	2,26	158,20
1	65	PONTA DIAMANTADA Nº 2082. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas aglutinadas a hastes cilíndrico-circulares; granulometria média. Deverá apresentar grãos de diamante natural com dimensões controladas revestindo de maneira compacta e homogênea toda a superfície da ponta ativa e deverá apresentar sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peças de alta rotação. Designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade deverão seguir normas ISO 1797-1 e ISO 13.485. A embalagem deverá ser em blister individual, com identificação do fabricante, do nº do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto. O texto, a rotulagem e a embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.	3R/MICRODONT	UN	12,00	2,10	25,20
1	68	Tiras de poliéster indicadas para auxiliar na forma de contorno das restaurações em resina composta; espessura mínima de 0,05 mm, medindo 10x120x0,05mm. Apresentação: pacote ou embalagem com no mínimo 50 unidades. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, nº do lote, data de fabricação e data de validade	IMPLA	UN	35,00	0,98	34,30
1	72	PONTA DIAMANTADA Nº 1312. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas aglutinadas a hastes cilíndrico-circulares; granulometria média. Deverá apresentar grãos de diamante natural com dimensões controladas revestindo de maneira compacta e homogênea toda a superfície da ponta ativa e deverá apresentar sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peças de alta rotação. A embalagem deverá ser em blister individual, com a identificação do fabricante, do nº do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto. Designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade deverão seguir normas ISO.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,15	43,00
1	75	ESPELHO, BUCAL, Nº 05, PLANO, COM ROSCA UNIVERSAL USO ODONTOLÓGICO, ("FRONT-SURFACE"). Em aço inox, com imagem frontal de precisão ("FRONT-SURFACE"), sem aumento, adaptável ao cabo através de rosca universal. A união cabo/espelho deve ser resistente o suficiente para não romper com facilidade. Autoclavável. O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante e sua numeração correspondente. Apresentação: unidade; embalado individualmente.	IMPLA	UN	50,00	3,08	154,00
1	77	LIXA, TIRA DE LIXA ESPECIAL, 170X4MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA. Para acabamento e polimento cervical de restaurações de resina e ionômero. Composição à base de óxido de alumínio e de poliéster, com base resistente e flexível. Deverá apresentar dois níveis de abrasividade na mesma tira(média/fina); com centro neutro. Apresentação: caixas com no mínimo 150 unidades. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, nº do lote, data de fabricação e data de validade. Registro na ANVISA. Com qualidade superior ou igual a TDV.	IMPLA	UN	60,00	6,78	406,80
1	81	Aplicador odontológico descartável, ponta fina. Descrição: tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina. Frasco com 100 unidades	3R/MICRODONT	FR	40,00	8,81	352,40
1	83	Broca alta rotação 1011.Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	84	Broca alta rotação 1012.Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

1	85	Broca alta rotação 1015; haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	87	Broca alta rotação haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016.	3R/MICRODONT	UN	30,00	2,17	65,10
1	88	Broca alta rotação 2200 haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: ponta em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2200.	3R/MICRODONT	UN	40,00	2,17	86,80
1	91	Broca alta rotação 3168. Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: Pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3168.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	94	Broca alta rotação 1013 haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013.	3R/MICRODONT	UN	80,00	2,17	173,60
1	95	Broca alta rotação 1014 haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014.	3R/MICRODONT	UN	100,00	2,17	217,00
1	98	Broca alta rotação 1033 Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1033. 101	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	100	Broca alta rotação 1034. Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	101	Broca alta rotação 1190f Descrição: material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	102	PONTA DIAMANTADA n° 3118f. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas aglutinadas a hastas cilíndrico-circulares; granulometria fina. Deverá apresentar grãos de diamante natural com dimensões controladas revestindo de maneira compacta e homogênea toda a superfície da ponta ativa e deverá apresentar sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peças de alta rotação. A embalagem deverá ser em blister individual e esterilizado com identificação do fabricante, do no do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto. O texto, a rotulagem e a embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	103	Broca alta rotação 3083. Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3083.	3R/MICRODONT	UN	15,00	2,17	32,55
1	104	Broca alta rotação 3118f. Material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 3118f.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	106	Cabo bisturi número 3. Material: aço inoxidável, tamanho: n° 3.	IMPLA	UN	4,00	6,57	26,28
1	111	Cureta periodontal, 5-6 Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: n° 5-6, características adicionais: cabo oco.	IMPLA	UN	20,00	18,09	361,80
1	112	Cureta periodontal 13-14 Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: n° 13-14, características adicionais: cabo oco.	IMPLA	UN	5,00	18,09	90,45
1	113	Cureta periodontal 7-8 Material: aço inoxidável, tipo: mine gracey, modelo: n° 7-8, características adicionais: cabo oco.	IMPLA	UN	12,00	18,09	217,08
1	118	Escova de robson -ponta taça uso: contra-ângulo, cor: branca.	IMPLA	UN	20,00	0,88	17,60
1	119	Espátula odontológica número 24 flexível material: aço inoxidável, modelo: n° 24, tipo uso: manipulação	IMPLA	UN	5,00	7,24	36,20



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

1	120	Sonda odontológica, material: aço inoxidável tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	IMPLA	UN	30,00	6,70	201,00
1	122	Fio dental 25mm, material: fibra especial comprimento: 25 m, características adicionais: ptfe (mono filamento)	ALGDENTAL	UN	300,00	0,91	273,00
1	133	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC- apresentação: frasco com 200 ML.	IMPLA	UN	15,00	15,95	239,25
1	135	Pinça odontológica, 317 Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável	IMPLA	UN	20,00	5,90	118,00
1	153	Resina composta fotopolimerizável A2E. Resina composta fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente à base de bigma, tegdma, bis-ema, udma, com zircônia trifluoreto, aspecto físico escupível, cor A2e. Seringa com 4 gramas. Marca de referência; ultradent forma ou similar.	3M	UN	80,00	54,16	4.332,80
1	154	Resina Composta A3,5 E Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho das partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, à base de bisgma, tegdma, bis-ema, udma, com zircônia e trifluoreto, aspecto físico escupível, cor A3,5. Seringa com 4 gramas.	3M	UN	50,00	57,27	2.863,50
1	155	Resina composta A3.E, resina composta tipo fotopolimerizável tamanho das partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, à base de bisgma, tegdma, bis-ema, udma, com zircônia, aspecto físico escupível, cor A3. Referência ultradent forma ou similar. r. ultradent	3M	UN	80,00	53,99	4.319,20
1	176	Resina composta fotopolimerizável A2E. Resina composta A2 fotopolimerizável, restaurador universal 100% nanopartículas, embalagem com 4 g, utilizado em restaurações, ancoragens e preenchimentos, de fácil manipulação e alta resistência. Registro ANVISA, validade mínima de 12 meses da entrega. Marca referência ou similar a filtek Z350XT. Cor A2E. Catmat 407163	3M	UN	80,00	144,37	11.549,60
1	177	Resina composta fotopolimerizável A3E. Resina composta fotopolimerizável A3E, restaurador universal 100% Nanopartículas, embalagem com 4g. Utilizado em restaurações, ancoragens preenchimentos, de fácil manipulação e alta resistência. Registro ANVISA, validade mínima de 12 meses da entrega. Referência Z350 XT ou similar.	3M	UN	40,00	144,37	5.774,80
TOTAL							38.192,59

Valor Total: R\$ 38.192,59 (trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação á nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5270	10.001.10.122.0330.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5280	10.001.10.122.0330.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5440	10.001.10.122.0330.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5450	10.001.10.122.0330.2062	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5460	10.001.10.122.0330.2062	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5470	10.001.10.122.0330.2062	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5480	10.001.10.122.0330.2062	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

2025	5620	10.002.10.301.0331.1065	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5630	10.002.10.301.0331.1065	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5640	10.002.10.301.0331.1065	871	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6110	10.002.10.301.0331.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6120	10.002.10.301.0331.2070	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	10.002.10.301.0331.2070	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6140	10.002.10.301.0331.2070	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6390	10.002.10.301.0331.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6400	10.002.10.301.0331.2071	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6410	10.002.10.301.0331.2071	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6420	10.002.10.301.0331.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	10.002.10.301.0331.2071	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6450	10.002.10.301.0331.2071	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6460	10.002.10.301.0331.2071	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6470	10.002.10.301.0331.2071	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6650	10.002.10.301.0331.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6660	10.002.10.301.0331.2071	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6670	10.002.10.301.0331.2071	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	6670	10.002.10.301.0331.2071	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6680	10.002.10.301.0331.2071	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6690	10.002.10.301.0331.2071	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6740	10.002.10.304.0331.2073	517	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	6740	10.002.10.304.0331.2073	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6750	10.002.10.304.0331.2073	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.
- d)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais, solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

- a) O prazo de que trata o parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues na Posto de Saúde Márcia Aparecida Marchinski, localizado na Rua Souza naves nº 50, Centro Teixeira Soares-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente informados na respectiva nota de empenho, observando-se o seguinte:

- a) O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
- b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o Município poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

da Ata;

- i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água,



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** da presente Ata ficará a cargo da Secretário Municipal de Saúde, Senhor Claudinei Ruppel, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.954.249-51.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da presente Ata será exercida pela Servidora Ana Paula Aparecida Schefer Hartog, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 063.664.429-40.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 08 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

CONTRATANTE

MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRO

CONTRATADA

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI

CPF: 038.041.469-45

JACIEL VIEGANDT

CPF: 016.000.319-94



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

DATA:30/06/2025

Aos Trinta dias de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 130 – Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, IVANOR LUIS MULLER, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.427.480-53, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90018/2025**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. Firma-se contrato com a empresa **MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRO**, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com sede a Rua DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **A aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).**

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Micro aplicador dobrável, descartável, para adesivo dentário selantes, haste plástica e dobrável, pontas fibras e não absorvente. Tipo ponta regular. Embalagem com 100 unidades.	3R/MICRODONT	FR	80,00	8,24	659,20
1	8	Colher de dentina número 17, uso odontológico em aço inoxidável, formato duplo, esterilidade e autoclavável.	IMPLA	UN	30,00	5,89	176,70
1	12	Sindesmótomo, em aço inoxidável, autoclavável, número 01 no formato periósteeo, cabo reto e redondo e destaca periósteeo.	IMPLA	UN	10,00	6,28	62,80
1	14	Conjunto de higiene bucal, infantil, contendo escova dental creme dental infantil, tudo plástico de 50 gramas. Composição básica de flúor 1000 PPM e sabor tutti frutti. Um fio dental de 100 m e embalagem transparente.	IMPLA	KIT	1.000,00	3,93	3.930,00
1	15	Fluorniz-verniz com flúor, com 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, permanência da camada de verniz pelo menos 24 horas e frasco com 10 ml. Referência fluorniz ou similar.	SS WHITE	FR	15,00	16,28	244,20



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

1	53	Solução para bochecho, pronta para uso, com gluconato de clorexidina à 0,12%. Apresentação: frasco com 250ml. O frasco deverá conter identificação do produto e do fabricante, data de validade e de fabricação, e numeração referente ao lote.	RABBIT / DENTAL CLEAN	FR	50,00	6,49	324,50
1	60	FÓRCEPS, INFANTIL, N° 44. Em aço inox Devera apresentar polimento perfeito, sem ranhuras ou defeitos e deslizamento suave e progressivo. Não apresentando frestas ou "folgas" no local de união entre as partes (encaixe). O movimento das duas partes que compõem o instrumento deverá ser suave e progressivo. Os instrumentos deverão possuir gravada a identificação do fabricante, a sua numeração correspondente e um código que permita a identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, no do lote, data de fabricação e data de validade do produto	IMPLA	UN	4,00	58,77	235,08
1	62	PAPEL, para articulação, uso odontológico. Tiras de papel carbono dupla face (Double Check), com duas cores: uma face na cor azul e a outra vermelha. Apresentação: em blocos tipo livretos; com 12 folhas no mínimo, deverá conter identificação do produto, do fabricante, nº do lote, data de fabricação e data da validade.	IMPLA	UN	70,00	2,26	158,20
1	65	PONTA DIAMANTADA N°2082. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas aglutinadas a hastes cilíndrico-circulares; granulometria média. Deverá apresentar grãos de diamante natural com dimensões controladas revestindo de maneira compacta e homogênea toda a superfície da ponta ativa e deverá apresentar sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peças de alta rotação. Designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade deverão seguir normas ISO 1797-1 e ISO 13.485. A embalagem deverá ser em blister individual, com identificação do fabricante, do nº do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto. O texto, a rotulagem e a embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.	3R/MICRODONT	UN	12,00	2,10	25,20
1	68	Tiras de poliéster indicadas para auxiliar na forma de contorno das restaurações em resina composta; espessura mínima de 0,05 mm, medindo 10x120x0,05mm. Apresentação: pacote ou embalagem com no mínimo 50 unidades. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, nº do lote, data de fabricação e data de validade	IMPLA	UN	35,00	0,98	34,30
1	72	PONTA DIAMANTADA N° 1312. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas aglutinadas a hastes cilíndrico-circulares; granulometria média. Deverá apresentar grãos de diamante natural com dimensões controladas revestindo de maneira compacta e homogênea toda a superfície da ponta ativa e deverá apresentar sistema	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,15	43,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

		de balanceamento que proporcione maior vida útil as peças de alta rotação. A embalagem deverá ser em blister individual, com a identificação do fabricante, do nº do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto. Designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade deverão seguir normas ISO.					
1	75	ESPELHO, BUCAL, Nº 05, PLANO, COM ROSCA UNIVERSAL USO ODONTOLÓGICO, ("FRONT-SURFACE"). Em aço inox, com imagem frontal de precisão ("FRONT-SURFACE"), sem aumento, adaptável ao cabo através de rosca universal. A união cabo/espelho deve ser resistente o suficiente para não romper com facilidade. Autoclavável. O instrumento deverá possuir gravada a identificação do fabricante e sua numeração correspondente. Apresentação: unidade; embalado individualmente.	IMPLA	UN	50,00	3,08	154,00
1	77	LIXA, TIRA DE LIXA ESPECIAL, 170X4MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA. Para acabamento e polimento cervical de restaurações de resina e ionômero. Composição à base de óxido de alumínio e de poliéster, com base resistente e flexível. Deverá apresentar dois níveis de abrasividade na mesma tira(média/fina); com centro neutro. Apresentação: caixas com no mínimo 150 unidades. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, nº do lote, data de fabricação e data de validade. Registro na ANVISA. Com qualidade superior ou igual a TDV.	IMPLA	UN	60,00	6,78	406,80
1	81	Aplicador odontológico descartável, ponta fina. Descrição: tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina. Frasco com 100 unidades	3R/MICRODONT	FR	40,00	8,81	352,40
1	83	Broca alta rotação 1011.Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	84	Broca alta rotação 1012.Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	85	Broca alta rotação 1015; haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	87	Broca alta rotação haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016.	3R/MICRODONT	UN	30,00	2,17	65,10
1	88	Broca alta rotação 2200 haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica	3R/MICRODONT	UN	40,00	2,17	86,80



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

		adicional: ponta em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2200.					
1	91	Broca alta rotação 3168. Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: Pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3168.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	94	Broca alta rotação 1013 haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013.	3R/MICRODONT	UN	80,00	2,17	173,60
1	95	Broca alta rotação 1014 haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014.	3R/MICRODONT	UN	100,00	2,17	217,00
1	98	Broca alta rotação 1033 Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1033. 101	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	100	Broca alta rotação 1034. Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	101	Broca alta rotação 1190f Descrição: material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	102	PONTA DIAMANTADA n° 3118f. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de alta resistência com partículas abrasivas aglutinadas a hastes cilíndrico-circulares; granulometria fina. Deverá apresentar grãos de diamante natural com dimensões controladas revestindo de maneira compacta e homogênea toda a superfície da ponta ativa e deverá apresentar sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil as peças de alta rotação. A embalagem deverá ser em blister individual e esterilizado com identificação do fabricante, do no do lote, da data de fabricação e da data de validade do produto. O texto, a rotulagem e a embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40
1	103	Broca alta rotação 3083. Haste regular. Material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3083.	3R/MICRODONT	UN	15,00	2,17	32,55
1	104	Broca alta rotação 3118f. Material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 3118f.	3R/MICRODONT	UN	20,00	2,17	43,40



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

1	106	Cabo bisturi número 3. Material: aço inoxidável, tamanho: nº 3.	IMPLA	UN	4,00	6,57	26,28
1	111	Cureta periodontal, 5-6 Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 5-6, características adicionais: cabo oco.	IMPLA	UN	20,00	18,09	361,80
1	112	Cureta periodontal 13-14 Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 13-14, características adicionais: cabo oco.	IMPLA	UN	5,00	18,09	90,45
1	113	Cureta periodontal 7-8 Material: aço inoxidável, tipo: mine gracey, modelo: nº 7-8, características adicionais: cabo oco.	IMPLA	UN	12,00	18,09	217,08
1	118	Escova de robson -ponta taça uso: contra-ângulo, cor: branca.	IMPLA	UN	20,00	0,88	17,60
1	119	Espátula odontológica número 24 flexível material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação	IMPLA	UN	5,00	7,24	36,20
1	120	Sonda odontológica, material: aço inoxidável tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	IMPLA	UN	30,00	6,70	201,00
1	122	Fio dental 25mm, material: fibra especial comprimento: 25 m, características adicionais: ptfe (mono filamento)	ALGDENTAL	UN	300,00	0,91	273,00
1	133	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC- apresentação: frasco com 200 ML.	IMPLA	UN	15,00	15,95	239,25
1	135	Pinça odontológica, 317 Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável	IMPLA	UN	20,00	5,90	118,00
TOTAL							9.352,69

Valor Total: R\$ 9.352,69 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5270	10.001.10.122.0330.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5280	10.001.10.122.0330.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5440	10.001.10.122.0330.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5450	10.001.10.122.0330.2062	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

2025	5460	10.001.10.122.0330.2062	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5470	10.001.10.122.0330.2062	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5480	10.001.10.122.0330.2062	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5620	10.002.10.301.0331.1065	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5630	10.002.10.301.0331.1065	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5640	10.002.10.301.0331.1065	871	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6110	10.002.10.301.0331.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6120	10.002.10.301.0331.2070	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	10.002.10.301.0331.2070	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6140	10.002.10.301.0331.2070	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6390	10.002.10.301.0331.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6400	10.002.10.301.0331.2071	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6410	10.002.10.301.0331.2071	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6420	10.002.10.301.0331.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	10.002.10.301.0331.2071	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6450	10.002.10.301.0331.2071	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6460	10.002.10.301.0331.2071	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6470	10.002.10.301.0331.2071	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6650	10.002.10.301.0331.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6660	10.002.10.301.0331.2071	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6670	10.002.10.301.0331.2071	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	6670	10.002.10.301.0331.2071	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6680	10.002.10.301.0331.2071	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6690	10.002.10.301.0331.2071	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6740	10.002.10.304.0331.2073	517	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	6740	10.002.10.304.0331.2073	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6750	10.002.10.304.0331.2073	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.

d)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais, solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

- a) O prazo de que trata o parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues na Posto de Saúde Márcia Aparecida Marchinski, localizado na Rua Souza naves nº 50, Centro Teixeira Soares-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente informados na respectiva nota de empenho, observando-se o seguinte:

- a) O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
- b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;

b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;

e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

execução do ajuste;

- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;

i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;

j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** da presente Ata ficará a cargo da Secretário Municipal de Saúde, Senhor Claudinei Ruppel, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.954.249-51.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da presente Ata será exercida pela Servidora Ana Paula Aparecida Schefer Hartog, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 063.664.429-40.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR,



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

CONTRATANTE

MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRO

CONTRATADA

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI

CPF: 038.041.469-45

JACIEL VIEGANDT

CPF: 016.000.319-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE, com sede na rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro, na cidade de Pompeia/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.266.025/0001-59, doravante denominada simplesmente, neste ato representado pelo Superintendente, **PAULO HENRIQUE BARBOSA**, brasileiro, portador RG nº 33.077.052-4/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 325.997.318-44, residente na Rua Angélica, 107, Flamboyant, Pompeia/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 25.341.162/0001-14, com endereço na rua Dr. Lisimaco Ferreira D Costa 225 Sl 02, Recreio, Londrina - PR, CEP: 86025-090, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.071.551-1, expedida pela SSP/PR, e CPF 038.549.009-70, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei n 137/2013 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para atender a demanda de pacientes do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia**, a vigorar por 12 (doze) meses, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA. TIPO MOLT, TAMANHO ADULTO (APROXIMADAMENTE 14 CM), COM BORDAS NÃO CORTANTES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	R\$ 219,05	5,0000	R\$ 1.095,25

2	ABRIDOR DE BOCA. TIPO MOLT, TAMANHO INFANTIL (APROXIMADAMENTE 11 CM), COM BORDAS NÃO CORTANTES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	R\$ 175,22	10,0000	R\$ 1.752,20
3	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL. SERINGA (2,5ML).	R\$ 1,06	150,0000	R\$ 159,00
4	ESCOVA DE ROBSON; EM FORMA DE TAÇA; NA COR BRANCA; HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR; PARA CONTRA-ÂNGULO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R\$ 0,87	100,0000	R\$ 87,00
6	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. Nº 317, CURVA, PARA USO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	R\$ 5,90	100,0000	R\$ 590,00
7	CABO DE ESPELHO BUCAL OITAVADO EM INOX 13CM. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	R\$ 2,95	100,0000	R\$ 295,00
8	SONDA EXPLORADORA Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 7,24	100,0000	R\$ 724,00
9	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 2,65	200,0000	R\$ 530,00
10	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO.	R\$ 1,94	50,0000	R\$ 97,00
11	SELANTE RESINOSO. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 50% DE CARGAS	R\$ 16,71	70,0000	R\$ 1.169,70

	INORGÂNICAS, COM FLÚOR NA SUA COMPOSIÇÃO.			
13	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA. MONOCOMPONENTE (PRIME E BOND) PARA ESMALTE E DENTINA SECA OU ÚMIDA, COMPOSTO À BASE DE ÁLCOOL, HIDROFÍLICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 05 ML. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 12,69	150,0000	R\$ 1.903,50
17	CUNHA ODONTOLÓGICA DESCRIÇÃO DETALHADA: CUNHA ANATOMICA MÉDIA REFIL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 5,90	50,0000	R\$ 295,00
18	FILME RADIOLÓGICO. FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL F-SPEED DE 3X4CM. CAIXA COM 150 PELÍCULAS	R\$ 248,57	50,0000	R\$ 12.428,50
31	RESINA NANOPARTICULADA	R\$ 19,00	50,0000	R\$ 950,00

	FLUÍDA FLOW COR A3. COM CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, BIS GMA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, TEGDMA, YBF3, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, EDMAB, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO. EMBALAGEM COM 2G + 20 PONTAS APLICADORAS			
32	TIRA DE POLIÉSTER. PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA E SILICATO, MEDINDO 10 X 120 X 0,05 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 0,88	50,0000	R\$ 44,00
33	FIXADOR RADIOLÓGICO DESCRIÇÃO DETALHADA: SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. FRASCO COM 475M	R\$ 10,95	100,0000	R\$ 1.095,00
34	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4 MM X 170 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 6,70	20,0000	R\$ 134,00
35	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO DESCRIÇÃO DETALHADA: TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM. 12 UNIDADES DE TIRA DE AÇO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 3.5 X 0,2 X 17,1 CM; PESO COM EMBALAGEM: 7G; TAMANHO: 4MM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	R\$ 4,42	50,0000	R\$ 221,00

	AUTOCLAVÁVEL.			
39	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS – BRANCO. SERINGA COM 2 GRAMAS.	R\$ 12,92	30,0000	R\$ 387,60
40	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA - KIT. CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE I APRESENTAÇÃO: BROCAS PARA ACABAMENTO (GRANULAÇÃO ULTRA FINA) DE RESINA FF Nº 1112FF; 3118FF; 3168FF; 1190FF; 3195FF; 2135FF; 1093FF; EM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT C/ 07 BROCAS	R\$ 34,17	50,0000	R\$ 1.708,50
41	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COMPOSTO POR CLORETO DE ALUMÍNIO. HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ	R\$ 13,08	20,0000	R\$ 261,60

	OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EPINEFRINA			
42	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4 - ESFÉRICA.	R\$ 5,84	50,0000	R\$ 292,00
43	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6 - ESFÉRICA.	R\$ 5,84	50,0000	R\$ 292,00
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012.	R\$ 2,10	80,0000	R\$ 168,00
45	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014.	R\$ 2,10	80,0000	R\$ 168,00
46	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL.	R\$ 2,10	50,0000	R\$ 105,00
47	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL.	R\$ 2,10	30,0000	R\$ 63,00
48	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092.	R\$ 2,10	50,0000	R\$ 105,00
49	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094.	R\$ 2,10	50,0000	R\$ 105,00
50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082.	R\$ 2,10	50,0000	R\$ 105,00
51	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138.	R\$ 2,10	50,0000	R\$ 105,00
52	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML.	R\$ 13,39	15,0000	R\$ 200,85
53	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ. FRASCO COM 28G.	R\$ 13,39	15,0000	R\$ 200,85
54	EUGENOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO. FRASCOS COM 20ML.	R\$ 10,96	20,0000	R\$ 219,20
55	FIO DENTAL COM FIBRA DE MONOCABOS DE POLIPROPILENO TORCIDOS QUE GARANTE A RESISTÊNCIA A RUPTURA. DESLIZA FACILMENTE, POSSUI BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO, PODENDO SER COM AROMA DE MENTA OU NÃO. EMBALAGEM CONTENDO	R\$ 1,27	50,0000	R\$ 63,50

	01 UNIDADE COM 100 METROS. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA CAPEAMENTO PULPAR. COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (99 A 100,5%). EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 G. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 6,22	20,0000	R\$ 124,40
57	PORTA AMÁLGAMA DESCRITIVO: PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO	R\$ 13,20	100,0000	R\$ 1.320,00

	EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
59	CARIOSTÁTICO. COM 10 ML CADA.	R\$ 18,63	25,0000	R\$ 465,75
60	EXTIRPA NERVOS NÚMEROS 20-40 (20/25/30/35/40) SORTIDO 25MM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA E LOTE. EMBALAGEM 5	R\$ 18,22	50,0000	R\$ 911,00
61	BROCA ENDO Z - TIPO: CONTRA ÂNGULO. MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, COMPRIMENTO: 23,5MM.	R\$ 9,65	12,0000	R\$ 115,80
63	BROCA DIAMANTADA AUTOCLAVÁVEL PONTA INATIVA Nº 3083	R\$ 2,10	50,0000	R\$ 105,00
64	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO. PONTAS COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGENS COM 60 UNIDADES, MODELO F1. (REF. DENTSPLY; TANARI)	R\$ 49,30	50,0000	R\$ 2.465,00
65	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA	R\$ 49,30	50,0000	R\$ 2.465,00

	ROTATÓRIO. PONTAS COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGENS COM 60 UNIDADES, MODELO F2. (REF. DENTSPLY; TANARI)			
66	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO. PONTAS COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGENS COM 60 UNIDADES, MODELO F3. (REF. DENTSPLY; TANARI)	R\$ 49,30	50,0000	R\$ 2.465,00
68	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TAMANHO: 13.5 X 13,5 CM. COR AZUL. USO ÚNICO. CAIXA COM 26 UNIDADES.	R\$ 25,77	40,0000	R\$ 1.030,80
69	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C.	R\$ 7,04	10,0000	R\$ 70,40
70	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH PARA DIQUE DE BORRACHA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADO PARA PERFURAR DIQUE DE BORRACHA EM ODONTOLOGIA.	R\$ 87,10	5,0000	R\$ 435,50
73	LIMAS ROTATÓRIAS PARA ENDODONTIA 25 MM -	R\$ 64,32	80,0000	R\$ 5.145,60

	SISTEMA DE LIMAS UNIVERSAL PARA O PREPARO DO CANAL. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, MODELOS SX, S1, S2, F1, F2 E F3 (REF. DENTSPLY; MK LIFE; MAILLEFER)			
75	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - INDICADO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES; COMPOSIÇÃO PÓ: TRIOXIDO DE BISMUTO. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITANIO; RESINA: EPÓXI.	R\$ 46,90	12,0000	R\$ 562,80
76	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - COMPOSIÇÃO: HEMA. MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARNA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES; COR AZUL; APLICAÇÃO DIRETA; EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2G + 03 PONTEIRAS.	R\$ 6,69	10,0000	R\$ 66,90
77	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE. CAIXA COM 120 CONES	R\$ 23,99	20,0000	R\$ 479,80
78	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE. CAIXA COM 120 CONES	R\$ 23,99	20,0000	R\$ 479,80
79	TESTE DE VITALIDADE: PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. USO PARA DIAGNÓSTICO POR RESFRIAMENTO DO DENTE. FRASCO COM 200 ML.	R\$ 30,69	15,0000	R\$ 460,35
80	FORMOCRESOL 10 ML. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORMOCRESOL; EM	R\$ 11,23	30,0000	R\$ 336,90

	SOLUÇÃO; COMPOSIÇÃO FORMULA BUCKLEY; EM FRASCO COM 10 ML; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA;			
81	TRICRESOL 10 ML. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TRICRESOL FORMALINA; COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL 38%. CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P.; SOLUÇÃO EM FRASCO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	R\$ 10,76	15,0000	R\$ 161,40
99	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE: INDICADOR BIOLÓGICO. PARA MONITORAÇÃO DE AUTOCLAVE A VAPOR, COMPOSTO POR TUBO PLÁSTICO COM TIRA DE PAPEL, IMPREGNADA COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10 (10 ELEVADO A QUINTA POTÊNCIA) ATCC7953 EM SEU INTERIOR E UMA AMPOLA DE VIDRO	R\$ 2,01	2.000,0000	R\$ 4.020,00

	CONTENDO MEIO DE CULTURA ADEQUADO PARA A INCUBAÇÃO			
114	ALGODÃO EM ROLETE. DESCRIÇÃO DETALHADA: ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO. PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO; COR: BRANCO; PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,21	500,0000	R\$ 1.105,00
115	APLICADOR DESCARTÁVEL MICRO BRUSH	R\$ 8,04	80,0000	R\$ 643,20
117	PLACA DE VIDRO 15X07X10MM	R\$ 7,91	20,0000	R\$ 158,20
118	SUGADOR DESCARTÁVEL FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. COM PONTA COLADA. COM FINALIDADE DE ASPIRAR SECREÇÕES INTRAORAIS. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES	R\$ 7,71	600,0000	R\$ 4.626,00
124	REVELADOR 475 ML. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO	R\$ 10,95	50,0000	R\$ 547,50

	ODONTOLÓGICO; COMPOSTO POR ÁGUA. DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO CONFORME FABRICANTE.			
125	FIXADOR RADIOGRAFICO 475 ML. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO.	R\$ 10,95	40,0000	R\$ 438,00
127	MATERIAL P. ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO: LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO: CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO : USO ÚNICO, DESCARTÁVEL . LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. ESPESSURA MÉDIA OU GROSSA, TAMANHO ENTRE 13 X 13 CM A 15 X 15 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 26 UNIDADES.	R\$ 27,50	80,0000	R\$ 2.200,00
128	ANESTÉSICO TÓPICO EM	R\$ 12,80	20,0000	R\$ 256,00

	GEL HIDROSSOLÚVEL DE ALTA VISCOSIDADE E BAIXA TENSÃO SUIPERFICIAL. COMPOSTO POR BENZOCAÍNA 200 MG/G, AROMA DE TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO COM 12 G. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
133	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA EM INOX (WILLIAMS) SONDA PERIODONTAL; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR COM RANHURAS OU RUGOSIDADES; PONTA ATIVA MILIMETRADA COM 15MM; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 8MM	R\$ 26,80	25,0000	R\$ 670,00
134	CURETA DE MC CALL 11-12 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. CABO OCO 8MM	R\$ 25,33	50,0000	R\$ 1.266,50
135	CURETA DE MC CALL 13-14: CURETA PERIODONTAL EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. CABO	R\$ 25,33	50,0000	R\$ 1.266,50

	OCO 8MM			
136	CURETA DE GRACEY 5-6 EM AÇO INOX AUTOCLÁVÁVEL. CABO OCO 8MM	R\$ 25,33	50,0000	R\$ 1.266,50
137	CURETA DE GRACEY 11-12 EM AÇO INOX AUTOCLÁVÁVEL. CABO OCO 8MM	R\$ 25,33	50,0000	R\$ 1.266,50
142	PEDRA TIPO ARKANSAS PARA AFIAÇÃO COR BRANCA -RETANGULAR – GRANULAÇÃO MEDIA	R\$ 29,30	20,0000	R\$ 586,00
145	FIO DE SUTURA AGULHADO DESCRIÇÃO DETALHADA: FIO DE SUTURA DE NYLON PRETA 3.0. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT 1.7CM.	R\$ 34,84	40,0000	R\$ 1.393,60
150	VIDROS DE ALVEOLEX 10 GR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PASTA PARA USO ODONTOLÓGICO; ALVEOLAR ANALGÉSICA; PARA USO POS EXTRAÇÃO; COMPOSIÇÃO (Q.S.P. 100G DE PASTA): 25.70G DE BUTAMBEN, 15,80G DE IODOFÓRMIO, 13,70G DE EUGENOL; OUTROS COMPONENTES: ÓLEO DE HORTELÃ, ÓLEO DE OLIVA, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO; DJAMBI PENGHAWAR E ÁGUA PURIFICADA; EMBALAGEM EM FRASCO APROPRIADO; ASPECTO DO PRODUTO: PASTA MARROM FIBROSA	R\$ 36,13	30,0000	R\$ 1.083,90
154	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO I. PRESA RÁPIDA, LIVRE DE POEIRA	R\$ 39,07	40,0000	R\$ 1.562,80

	(REF. JELTRATE PLUS; HYDROGUM; TROPICALGIN). EMBALAGEM COM 450G			
156	CERA ROSA 7 EM PLACAS. CAIXA.	R\$ 19,03	100,0000	R\$ 1.903,00
158	PASTA ZINCO ENÓLICA: PASTA DESTINADA À MOLDAGEM DE PRÓTESES TOTAIS. COM SABOR E ODOR AGRADÁVEIS E PRESA RÁPIDA, À BASE DE EUGENOL, ÓXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE, OU OUTRA COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DOTADAS DE BICO QUE FACILITE O ESCOAMENTO E O DOSEAMENTO, SENDO UMA EMBALAGEM COM A BASE E OUTRA COM O CATALISADOR, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, A ESTOCAGEM E O USO.	R\$ 53,94	120,0000	R\$ 6.472,80
163	DENTES EM RESINA ACRÍLICA CROSS-LINKED DE ALTA DENSIDADE COM PROPRIEDADES DE FLUORESCÊNCIA COM COMPOSIÇÃO DE POLI METILMETACRILATO. E.D.M.A., FLUORESCENTE E PIGMENTOS BIOCOMPATIVOS COR E TAMANHO DIVERSOS PLACA C/ 6 (SEIS) E 8 (OITO) DENTES (REF. VIPI DENT;	R\$ 5,09	1.600,0000	R\$ 8.144,00

	BIOTONE; TRILUX)			
164	GESSO ODONTOLOGICO.TIPO: II, COR: BRANCO. PACOTE 1KG	R\$ 5,40	150,0000	R\$ 810,00
171	ESCULPIDOR. TIPO LECRON, INOX: ESCULPIDOR; LECRON; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS E CORTE PRECISOS; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOQUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	R\$ 5,90	20,0000	R\$ 118,00
172	ESPATULA DUPLA PARA CERA. Nº 31, INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$ 7,24	20,0000	R\$ 144,80
173	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA; PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO; CABO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU SIMILAR; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; ENCAIXES	R\$ 8,04	15,0000	R\$ 120,60

	PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1.			
174	GRAU DE BORRACHA PARA GESSO (CUBA): GRAL OU CUBA DE BORRACHA; GRANDE; PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	R\$ 9,58	20,0000	R\$ 191,60
176	PLACA BASE FINA PARA PREPARAÇÃO DE IMPRESSÃO E CONFECCÃO DE PRÓTESE - MARROM (REF. NOVA DFL; LYSANDA). CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 93,95	30,0000	R\$ 2.818,50
177	PLACA BASE GROSSA PARA PREPARAÇÃO DE IMPRESSÃO E CONFECCÃO DE PRÓTESE - MARROM (REF. NOVA DFL; LYSANDA). CAIXA COM 25 AUNIDADES	R\$ 93,95	50,0000	R\$ 4.697,50
VALOR TOTAL				R\$ 97.564,45

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, correspondendo ao período de 14 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026, prorrogável na forma do art. 105 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.02 – Entidade e Autarquias – DHS

Unidade Executora: 03.02.03 – Serviço de Saúde Bucal

Função Programática: 10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/ Ações/

Serviços de Saúde Bucal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, atestado em nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 117, Lei nº 14.133, de 2021 a **CONTRATANTE** indica, como gestora do presente CONTRATO a servidora: **Juliana Angelica Cardoso, CPF: 315.465.868-81**, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pompeia, 14 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

PAULO HENRIQUE BARBOSA

Contratante

**MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA**
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE (DHS)

CONTRATADO: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 029/2025 – DHS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º, das Instruções Nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, 14 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO HENRIQUE BARBOSA

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 325.997.318-44 RG: 33.077.052-4/SSP-SP Data de Nascimento: 20/05/1984

Endereço residencial completo: Rua Angélica, 107, Flamboyant, Pompeia/SP

E-mail institucional: ph.barbosa@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: barbosaph@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO HENRIQUE BARBOSA

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 325.997.318-44 RG: 33.077.052-4/SSP-SP Data de Nascimento: 20/05/1984

Endereço residencial completo: Rua Angélica, 107, Flamboyant, Pompeia/SP

E-mail institucional: ph.barbosa@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: barbosaph@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO HENRIQUE BARBOSA

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 325.997.318-44 RG: 33.077.052-4/SSP-SP Data de Nascimento: 20/05/1984

Endereço residencial completo: Rua Angélica, 107, Flamboyant, Pompeia/SP

E-mail institucional: ph.barbosa@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: barbosaph@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome e cargo: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA – Empresária

CPF: 038.549.009-70 - RG: 7.071.551-1 - SSP/PR

Endereço residencial: Rodovia Mello Peixoto KM 163, Jardim Tarobá, na cidade de Cambé-PR,
CEP: 86.191-900

E-mail institucional: licitacao@licitacoes.londrina.br

E-mail pessoal: megadental@licitacoes.londrina.br

Telefone(s): (43) 3376-6350

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO HENRIQUE BARBOSA

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 325.997.318-44 RG: 33.077.052-4/SSP-SP Data de Nascimento: 20/05/1984

Endereço residencial completo: Rua Angélica, 107, Flamboyant, Pompeia/SP

E-mail institucional: ph.barbosa@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: barbosaph@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Paulo Vitor Cassaro Yasuda

Cargo: Diretor da divisão técnica, médica e odontológica

CPF: 395.070.588-00 – RG: 477087310

Data de Nascimento: 03/04/1991

Endereço residencial completo: Rua Francisco Geraldino, 35 - Pompéia, SP, 17580-408

E-mail institucional: paulo.yasuda@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulovitoryasuda@gmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Juliana Angelica Cardoso

Cargo: Cirurgiã Dentista

CPF: 315.465.868-81 - RG: 40.238.040-X

Data de Nascimento: 09/04/1984

Endereço: R. Rotary, 50 - Marília, SP, 17501-045

E-mail institucional: juliana.cardoso@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: juliana.cardoso@dhspompeia.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO):

Nome: Fernando Raineri Hallgrim

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 223.890.818-86 - RG: 45.973.715-6

Data de Nascimento: 27/08/1982

Endereço residencial completo: R. Brasília, 1103 - Pompéia, SP, 17581-000

E-mail institucional: fernando.raineri@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: fernando.raineri@bol.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: ANTÔNIO SÉRGIO APARECIDO MARQUES

Cargo: Departamento de Contabilidade

CPF: 115.709.148-26 - RG: 25.624.299-9

Data de Nascimento: 21/10/1973

Endereço residencial completo: Rua José Zanghetin, Jardim Borasca, Pompeia/SP

E-mail institucional: sergio.marques@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: asamarques500@gmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
CNPJ Nº: 57.266.025/0001-59
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA
CNPJ Nº: 25.341.162/0001-14
CONTRATO Nº (DE
ORIGEM): 029/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: 14/05/2025 À 14/05/2026.
VALOR ESTIMADO (R\$): R\$ 97.564,45
OBJETO: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE
PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pompeia/SP, 14 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
PAULO HENRIQUE BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53-2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Pericles Martinati, inscrito no CPF sob o nº 733.391.139-04, domiciliado, nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, tendo em vista o que consta no Processo **017/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, sediada(a) na RUA DOUTOR LISMAGO FERREIRA DA COSTA, SALA 02, BAIRRO RECREIO, CEP 86.025-090, LONDRINA-PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA*, inscrito no CPF sob o nº 038.549.0009-70 (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, decorrente do *Pregão Eletrônico 19/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E AUXILIARES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, REFERÊNCIA: N° 305, ?? ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	IMPLA	UNI	5,00	40,00	200,00
10	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PU ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM	MAXCLEAN	MAXCLEAN	UNI	80,00	2,34	187,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO						
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:EXTRA FINA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	8,76	87,60
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO:ESFÉRICA, ??TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	20,00	2,19	43,80
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	20,00	2,24	44,80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	20,00	2,22	44,40

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014						
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO:PÊRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168F	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,19	21,90
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190F	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,23	22,30
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, ??TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	20,00	2,15	43,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO,	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	20,00	2,14	42,80

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	NUMERAÇÃO AMERICANA:1014						
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,20	22,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:3018	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,15	21,50
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3203	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,18	21,80
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	20,00	2,21	44,20

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016						
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:PÊRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168FF	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,17	21,70
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, ??CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE ??EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1112FF	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,20	22,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3203	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,17	21,70

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM COLAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1022	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,23	22,30
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,49	24,90
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,49	24,90
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,22	22,20
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,16	21,60

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:4102						
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,24	22,40
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO :CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1090	3R/MICRODON T	3R/MICRODON T	UNI	10,00	2,21	22,10
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	MAILLEFER/DE N	MAILLEFER/DE N	UNI	10,00	5,27	52,70

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 3	MAILLEFER/DE N	MAILLEFER/DE N	UNI	10,00	5,29	52,90
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	MAILLEFER/DE N	MAILLEFER/DE N	UNI	10,00	5,25	52,50
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	MAILLEFER/DE N	MAILLEFER/DE N	UNI	10,00	5,23	52,30
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO :ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6	MAILLEFER/DE N	MAILLEFER/DE N	UNI	20,00	5,22	104,40
47	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	MAILLEFER/DE N	MAILLEFER/DE N	UNI	10,00	5,10	51,00

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 7						
48	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 5	MAILLEFER/DE N	MAILLEFER/DE N	UNI	20,00	5,20	104,00
49	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6	MAILLEFER/DE N	MAILLEFER/DE N	UNI	20,00	5,30	106,00
50	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:28 MM	IMPLA	IMPLA	UNI	10,00	5,80	58,00
51	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES,	IMPLA	IMPLA	UNI	10,00	5,80	58,00

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:32 MM						
56	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZ ÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO:CONJUNT O COMPLETO	FGM	FGM	UNI	8,00	22,37	178,96
57	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA (POTE 25G)	IODONTOSUL	IODONTOSUL	UNI	8,00	7,62	60,96
58	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: ??COLUTÓRIO (FRASCO COM 240 ML)	RABBIT/D ENT CLE	RABBIT/DENT CLE	UNI	40,00	11,06	442,40
59	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	IMPLA	IMPLA	UNI	36,00	1,05	37,80
61	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA,	IMPLA	IMPLA	UNI	5,00	6,37	31,85

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS (100 UNIDADES)						
64	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	IMPLA	IMPLA	UNI	30,00	1,10	33,00
68	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	PREDENT	PREDENT	UNI	2,00	14,78	29,56
69	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:NEUTRO FRASCO 200 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	UNI	3,00	4,45	13,35
70	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍ DO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10 ML	BIODINAMICA	BIODINAMICA	UNI	7,00	11,65	81,55
72	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO FÓRMULA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	UNI	1,00	6,43	6,43

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	QUÍMICA:??CA(OH)2, PESO MOLECULAR:74,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, ?? CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1305-62-0 FRASCO COM 10 G						
73	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	DENTSPLY	UNI	7,00	23,27	162,89
76	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC (FRASCO DE 100 ML)	IMPLA	IMPLA	UNI	2,00	14,70	29,40
77	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO ??50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	IMPLA	IMPLA	UNI	15,00	1,16	17,40
78	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA,	IMPLA	IMPLA	UNI	10,00	0,94	9,40

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL						
81	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁ VEL	IMPLA	IMPLA	UNI	20,00	7,55	151,00
82	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 10 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	IMPLA	UNI	2,00	10,80	21,60
83	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:ÓXIDO DE ALUMÍNIO FORMATO:CHAMA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DURA, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	IMPLA	IMPLA	UNI	10,00	15,93	159,30
84	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:ÓXIDO DE ALUMÍNIO FORMATO:CHAMA, COR:BRANCA,	IMPLA	IMPLA	UNI	10,00	10,35	103,50

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DURA, COMPATIBILIDADE:ALTA ROTAÇÃO						
85	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:ÓXIDO DE ALUMÍNIO FORMATO:ESFÉRICA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DURA, COMPATIBILIDADE:ALTA ROTAÇÃO	IMPLA	IMPLA	UNI	10,00	10,35	103,50
88	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL MODELO:PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	IMPLA	IMPLA	UNI	30,00	53,85	1.615,50
89	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO,	IMPLA	IMPLA	UNI	30,00	53,84	1.615,20

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ ALISAMENTO RADICULAR							
TOTAL							6.669,45

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*

2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaúna do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

7.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

7.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);**

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

8.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o detentor da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5%** (**zero vírgula cinco por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
2. **moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. compensatória de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.001.10.301.0006.2701

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

07.001.10.301.0006.2702	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2704	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.302.0006.2706	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.304.0006.2707	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2701	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
07.001.10.301.0006.2702	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
07.001.10.301.0006.2404	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
07.001.10.302.0006.2706	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
07.001.10.304.0006.2707	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Presidente Castelo Branco/PR, 20 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal
Contratante

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
25.341.162/0001-14
CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA
038.549.009-70
Contratado

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 010.04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 059/2025

A Secretaria Municipal de Saúde que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede na Rua Vidal de Negreiros, S/N, Centro, Bom Conselho-PE, Cep 55.330-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) José Zenício dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com sede na RUA DR. LISIMACO FERREIRA D COSTA, 225, SALA 02, RECREIO, LONDRINA, PARANÁ, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, CPF: 038.549.009-70, RG: 7.071.551-1 SESP/PR, E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br / megadental@licitacoes.londrina.br, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR BENEFICIÁRIO os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e eventuais Decretos Municipais do município e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantd.	Valor Unit.	Valor total
158	EDTA GEL	EMBALAGEM	ASFER	100	R\$ 7,31	R\$ 731,00
167	ESPÁTULA Nº 72	UNIDADE	IMPLA	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
168	ESPÁTULA 142	UNIDADE	OGP	30	R\$ 2,92	R\$ 87,60
170	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05 BUCAL -	EMBALAGEM	IMPLA	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
171	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	EMBALAGEM	IMPLA	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
174	EUGENOL	EMBALAGEM	SSWHITE	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00



185	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	EMBALAGEM	BIODINAMICA	50	R\$ 15,79	R\$ 789,50
187	FIXADOR ODONTOLÓGICO	FRASCO	IMPLA	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
226	KIT CONTENDO FIXADOR + REVELADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	IMPLA	400	R\$ 16,96	R\$ 6.784,00
227	KIT DE CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	EMBALAGEM	BIODINAMICA	300	R\$ 23,91	R\$ 7.173,00
236	LIMA 1ª SÉRIE TIPO FLEX 25 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 23,19	R\$ 2.319,00
237	LIMA 1ª SÉRIE TIPO FLEX 31 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
238	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K 25 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
241	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K 31 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
242	LIMA DE 3ª SÉRIE TIPO K 25 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
243	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (Nº 06) 21 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
244	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (Nº 06) 25 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
246	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (Nº 08) 21 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
249	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (Nº 10) 21 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
250	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (Nº 10) 25 MM	EMBALAGEM	IMPLA	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
283	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	EMBALAGEM	IODONTOSUL	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
286	PEDRA PARA AFIAR	EMBALAGEM	IMPLA	60	R\$ 9,91	R\$ 594,60
292	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	IMPLA	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
319	REVELADOR ODONTOLÓGICO	FRASCO	IMPLA	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
320	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADE	IMPLA	50	R\$ 16,87	R\$ 843,50
336	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	EMBALAGEM	IMPLA	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
342	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA	EMBALAGEM	IMPLA	350	R\$ 3,78	R\$ 1.323,00
Valor total: R\$ 39.874,70 (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)						

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Conselho/PE, 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE

Edezio Ferreira dos Santos Filho
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

José Zenício dos Santos
Secretário

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Caroline de Fatima Theresa Ladeira
Representante legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **464/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90075/2025**– SRP
PROCESSO Nº **23080.056335/2024-11**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, na cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), **FILIPESCOBAR DE MELLO**, nomeado pela Portaria nº 1509/2024/GR, de 24 de julho de 2024, publicada na página 34 da Seção 2 da Edição 144 do Diário Oficial da União (DOU), de 29 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 2193510, **doravante denominada UFSC**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90075/2025**, publicada no DOU de **17 de abril de 2025**, processo de compra n.º **23080.056335/2024-11**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.341.162/0001-14**, estabelecida à **RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - SALA 02 -**, CEP **86.025-090**, Londrina/PR, telefone(s): **(43) 33766350**, e-mail(s): **contabilidade@licitacoes.londrina.br**, **odontomegadental@odontomegadental.com.br**, **megadental@licitacoes.londrina.br**, **licitacao@licitacoes.londrina.br**, **doravante denominada FORNECEDORA**, neste ato representada por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, portador(a) do CPF nº **038.549.009-70**, registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a classificação alcançada pela FORNECEDORA e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para a eventual aquisição de materiais odontológicos - radiologia - para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão SRP nº **90075/2025**, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) para a FORNECEDORA, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item homologado para a FORNECEDORA, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor	Total
0014	ADESIVO UNIVERSAL PARA MATERIAL ELASTÔMERO - Especificação: APRESENTAÇÃO, ADESIVO UNIVERSAL PARA MATERIAL ELASTÔMEROS, PARA A ADESÃO DO SILICONE POR ADIÇÃO E POR CONDENSACÃO A MOLDEIRAS INDIVIDUAIS DE RESINA. MARCA DE REFERÊNCIA: VPS TRAY ADHESIVE (3M ESPE), UNIVERSAL ADHESIVE (HERAEUS), ADHESIVE (ZHERMACK). FRASCO COM 10ML. REGISTRADO NA ANVISA. - Marca: ZHERMACK	FR	30	80,5900	2.417,7000

0021	CARTELA RADIOGRÁFICA ADULTO - Especificação: CARTELA RADIOGRÁFICA DE CARTOLINA/PAPELÃO, ADULTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. CARTELA COM 1 FURO. - Marca: IMPLA	UN	100	10,2400	1.024,0000
0031	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - KIT - Especificação: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. USO PROFISSIONAL. COMPISÇÃO PÓ: SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA. PARA CIMENTAÇÃO. KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + ACESSÓRIOS. - Marca: FGM	KIT	45	21,5800	971,1000
0044	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA - Especificação: ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00. APRESENTAÇÃO: TUBETE DE VIDRO COM 1,8ML CADA. - Marca: DFL	TBTE	100.000	3,3600	336.000,0000
0049	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO - Especificação: CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO CONDICIONADOR ÁCIDO PARA PORCELANAS. GEL À BASE DE ÁCIDO FLUORÍDRICO A 5% E 10%, DEFINIDO NA EMISSÃO DO EMPENHO. EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2,5ML E UMA PONTEIRA. - Marca: IODONTOSUL	SR	20	5,7700	115,4000
Valor total					340.528,2000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta divulgada no PNCP e disponibilizada durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, desde que observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, denominado FORNECEDORA, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital com certificação válida e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão SRP em epígrafe.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento por meio de assinaturas digitais (Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e o Decreto nº 10.530, de 13 de novembro de 2020).

Florianópolis, **junho de 2025**.

UFSC
FILIPE ESCOBAR DE MELLO

**MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

**CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 25.341.162/0001-14

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS PARA PACIENTES
DIABETICOS E PLANTÃO SOCIAL"**

PROCESSO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

SRP Nº 017/2025

VENCEDORA DOS ITENS: 19,R\$ 19,97,a un; 21,R\$ 18,20,a un; 22,R\$ 18,77,a un; 23,R\$ 18,77,a un; 25,R\$ 18,77,a un; 28,R\$ 18,20,a un; 33,R\$ 2,24,o pc; 37,R\$ 64,99,a un; 40,R\$ 174,99,a cx; 41,R\$ 99,99,a cx; 44,R\$ 138,99,a cx; 45,R\$ 178,04,a cx; 46,R\$ 165,42,a cx; 47,R\$ 141,46,a cx; 48,R\$ 13,02,o fr; 52,R\$ 7,88,a un; 53,R\$ 8,47,o fr; 64,R\$ 40,07,a cx; 75,R\$ 17,44,a un; 77,R\$ 5,89,a un; 80,R\$ 4,29,a un; 84,R\$ 18,97,a un; 93,R\$ 7,94,o fr; 104,R\$ 5,90,a un; 105,R\$ 6,60,a un; 107,R\$ 5,90,a un; 108,R\$ 5,90,a un; 109,R\$ 5,90,a un; 110,R\$ 3,20,o pc; 114,R\$ 6,30,o pc; 123,R\$ 26,47,a un; 137,R\$ 5,90,a un; 139,R\$ 5,90,a un; 140,R\$ 5,90,a un; 142,R\$ 0,99,a un; 147,R\$ 5,90,a un; 148,R\$ 5,90,a un; 149,R\$ 5,94,a un; 168,R\$ 2,74,a un; 190,R\$ 7,31,o fr; 199,R\$ 53,99,a un; 200,R\$ 55,90,a un; 201,R\$ 55,00,a un; 202,R\$ 55,00,a un; 203,R\$ 54,50,a un; 204,R\$ 55,00,a un; 205,R\$ 55,00,a un; 206,R\$ 55,00,a un; 209,R\$ 59,00,a un; 210,R\$ 10,48,o fr; 224,R\$ 6,18,o fr; 225,R\$ 23,97,a cx; 228,R\$ 21,99,a cx; 231,R\$ 15,35,o kit; 234,R\$ 23,27,o fr; 260,R\$ 1,10,a un; 263,R\$ 21,96,a un; 266,R\$ 3,80,o bl; 270,R\$ 4,43,a un; 274,R\$ 6,88,a un; 277,R\$ 6,60,a un; 283,R\$ 2,18,a un; 284,R\$ 2,18,a un; 285,R\$ 2,18,a un; 286,R\$ 2,18,a un; 287,R\$ 2,18,a un; 288,R\$ 2,18,a un; 289,R\$ 2,18,a un; 291,R\$ 2,18,a un; 292,R\$ 2,18,a un; 294,R\$ 2,18,a un; 295,R\$ 2,18,a un; 296,R\$ 2,18,a un; 297,R\$ 2,18,a un; 299,R\$ 2,18,a un; 300,R\$ 2,18,a un; 301,R\$ 2,18,a un; 302,R\$ 2,18,a un; 303,R\$ 2,18,a un; 304,R\$ 2,18,a un; 305,R\$ 2,18,a un; 306,R\$ 2,18,a un; 307,R\$ 2,18,a un; 312,R\$ 18,18,a un; 313,R\$ 21,98,a un; 315,R\$ 3,13,a un; 316,R\$ 4,60,a un; 320,R\$ 13,87,a un; 321,R\$ 13,98,a un; 323,R\$ 36,97,a un; 324,R\$ 36,97,a un; 326,R\$ 54,88,a un; 328,R\$ 9,67,o fr; 340,R\$ 6,00,a un; 341,R\$ 13,24,o fr; 359,R\$ 7,08,o pc; 365,R\$ 32,70,a un; 366,R\$ 14,91,a un; 372,R\$ 30,87,o fr; 374,R\$ 4,00,o pc; 375,R\$ 4,99,o pc; 377,R\$ 5,99,o env; 378,R\$ 5,77,o env; 384,R\$ 19,57,o fr.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

FISCAL DA ATA: Thais Garcia Gonçalves

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

**CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

PROCESSO Nº.: 025/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº.: 017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 017/2025

FISCAL DA ATA: Thais Garcia Gonçalves

A Prefeitura Municipal de Maracáí, localizada na Avenida José Bonifácio nº 517, Centro, Maracáí – SP, neste ato representada por sua Secretária de administração e Finanças Municipal, a Senhora **Alessandra da Silva Silverio Pinheiro**, possuidora do CPF nº 389.804.688-57 e do RG nº 39.122.325-2, residente e domiciliada no município de Maracáí, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, processo licitatório n.º 025/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2024 de 31 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 25.341.162/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225. SALA 02 - Londrina - PR - CEP: 86.025-090, representada neste ato, por seu sócio administrador, a Senhora **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 7.071.551-1 e CPF nº 038.549.009-70, **VENCEDORA DOS ITENS: 19,R\$ 19,97,a un; 21,R\$ 18,20,a un; 22,R\$ 18,77,a un; 23,R\$ 18,77,a un; 25,R\$ 18,77,a un; 28,R\$ 18,20,a un; 33,R\$ 2,24,o pc; 37,R\$ 64,99,a un; 40,R\$ 174,99,a cx; 41,R\$ 99,99,a cx; 44,R\$ 138,99,a cx; 45,R\$ 178,04,a cx; 46,R\$ 165,42,a cx; 47,R\$ 141,46,a cx; 48,R\$ 13,02,o fr; 52,R\$ 7,88,a un; 53,R\$ 8,47,o fr; 64,R\$ 40,07,a cx; 75,R\$ 17,44,a un; 77,R\$ 5,89,a un; 80,R\$ 4,29,a un; 84,R\$ 18,97,a un; 93,R\$ 7,94,o fr; 104,R\$ 5,90,a un; 105,R\$ 6,60,a un; 107,R\$ 5,90,a un; 108,R\$ 5,90,a un; 109,R\$ 5,90,a un; 110,R\$ 3,20,o pc; 114,R\$ 6,30,o pc; 123,R\$ 26,47,a un; 137,R\$ 5,90,a un; 139,R\$ 5,90,a un; 140,R\$ 5,90,a un; 142,R\$ 0,99,a un; 147,R\$ 5,90,a un; 148,R\$ 5,90,a un; 149,R\$ 5,94,a un; 168,R\$ 2,74,a un; 190,R\$ 7,31,o fr; 199,R\$ 53,99,a un; 200,R\$ 55,90,a un; 201,R\$ 55,00,a un; 202,R\$ 55,00,a un; 203,R\$ 54,50,a un; 204,R\$ 55,00,a un; 205,R\$ 55,00,a un; 206,R\$ 55,00,a un; 209,R\$ 59,00,a un; 210,R\$ 10,48,o fr; 224,R\$ 6,18,o fr; 225,R\$ 23,97,a cx; 228,R\$ 21,99,a cx; 231,R\$ 15,35,o kit; 234,R\$ 23,27,o fr; 260,R\$ 1,10,a un; 263,R\$ 21,96,a un; 266,R\$ 3,80,o bl; 270,R\$ 4,43,a un;**

274,R\$ 6,88,a un; 277,R\$ 6,60,a un; 283,R\$ 2,18,a un; 284,R\$ 2,18,a un;
285,R\$ 2,18,a un; 286,R\$ 2,18,a un; 287,R\$ 2,18,a un; 288,R\$ 2,18,a un;
289,R\$ 2,18,a un; 291,R\$ 2,18,a un; 292,R\$ 2,18,a un; 294,R\$ 2,18,a un;
295,R\$ 2,18,a un; 296,R\$ 2,18,a un; 297,R\$ 2,18,a un; 299,R\$ 2,18,a un;
300,R\$ 2,18,a un; 301,R\$ 2,18,a un; 302,R\$ 2,18,a un; 303,R\$ 2,18,a un;
304,R\$ 2,18,a un; 305,R\$ 2,18,a un; 306,R\$ 2,18,a un; 307,R\$ 2,18,a un;
312,R\$ 18,18,a un; 313,R\$ 21,98,a un; 315,R\$ 3,13,a un; 316,R\$ 4,60,a un;
320,R\$ 13,87,a un; 321,R\$ 13,98,a un; 323,R\$ 36,97,a un; 324,R\$ 36,97,a un;
326,R\$ 54,88,a un; 328,R\$ 9,67,o fr; 340,R\$ 6,00,a un; 341,R\$ 13,24,o fr;
359,R\$ 7,08,o pc; 365,R\$ 32,70,a un; 366,R\$ 14,91,a un; 372,R\$ 30,87,o fr;
374,R\$ 4,00,o pc; 375,R\$ 4,99,o pc; 377,R\$ 5,99,o env; 378,R\$ 5,77,o env;
384,R\$ 19,57,o fr.

1. DO OBJETO DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento da demanda municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Termo de Referência em anexo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo na ata de realização do pregão eletrônico.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Na inteligência do § 5º do Artigo 50, do Decreto Municipal nº 008/2025, após a homologação da licitação, a lista de classificação final, integrará a ATA

5.4.3. e servirá como cadastro reserva, a ser utilizado na forma disposta deste capítulo.

5.4.4. Havendo necessidade de utilização do cadastro reserva para contratação, serão convocados, respeitada a ordem de classificação, em primeiro lugar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

5.4.5. Não havendo interessados na forma disposta no item 5.4.3 deste Edital, serão convocados, respeitada a ordem de classificação, os

licitantes que mantiverem sua proposta final, desde que não ultrapasse o valor médio cotado.

5.4.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere os itens 5.4.2 e 5.4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Eletrônico do Município e Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação final, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que não ultrapasse o valor médio cotado.

5.12.2. Não havendo interessados na forma disposta no item 5.4.3 deste Edital, serão convocados, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que mantiverem sua proposta final,

5.12.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de um ano, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações de redução de preço, praticados no mercado, nos termos dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal 008/2025 sendo que após 01 (um) ano de vigência do contrato ou da ata, o preço poderá ser reajustado conforme o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo

órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites a serem

definidos pelo órgão ou entidade do Município de Maracá, participante da licitação.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado., nos termos do artigos 58, § 7º do Decreto Municipal nº 008/2025.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 60, § 1º do Decreto nº 008/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro de Maracáí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas)



vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maracáí, 28 de maio de 2025.

AS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ
Alessandra da Silva Silverio Pinheiro – Secretária de Administração e
Finanças
CPF nº 389.804.688-57

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA- Representante Legal
CPF nº 038.549.009-70
Email profissional: megadental@licitacoes.londrina.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 105/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS PARA PACIENTES DIABETICOS E PLANTÃO SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Maracáí, 28 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO EDUARDO DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 229.175.408-42 RG: 33.793.815-5-SSP/SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO EDUARDO DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 229.175.408-42 RG: 33.793.815-5-SSP/SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ALESSANDRA DA SILVA SILVERIO PINHEIRO**

Cargo: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 389.804.688-57 RG: 39.122.325-2-SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 038.549.009-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ELLEN FERRANTE DOS SANTOS**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 299.268.948-36

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: **THAIS GARCIA GONÇALVES**

Cargo: ENFERMEIRA

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

Nome: **EDERSON BUENO**

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

CPF: 228.497.538-07

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO

Nome: **DOMINIQUE E. BARBOSA COSTA**

Cargo: Enc. Compras, Licitação e Contratos

CPF: 363.444.668-47

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome: **CRISTINA PICHOL**

Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÃO

CPF: 110.806.318-79

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/202)

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 S.R.P 017/2025

Item	Código	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P CNPJ: 25.341.162/0001-14 RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 SALA 02 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090 Telefone: (43)93376-6360 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
19	001.004.257	ALAVANCA ADULTO, TIPO HEIDBRINK, NÚMERO 3, DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, Marca: IMPLA	UN	15	19,97
21	001.004.259	ALAVANCA ADULTO, TIPO APEXO, NÚMERO 302, DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, Marca: IMPLA	UN	15	18,20
22	001.004.260	ALAVANCA ADULTO, TIPO APEXO, NÚMERO 303, DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, Marca: IMPLA	UN	15	18,77
23	001.004.261	ALAVANCA ADULTO, TIPO HEIDBRINK, NÚMERO 1, DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, Marca: IMPLA	UN	15	18,77
25	001.004.449	ALAVANCA ADULTO, TIPO SELDIN, NÚMERO 1L, DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, Marca: IMPLA	UN	15	18,77
28	001.004.266	ALAVANCA INFANTIL, TIPO SELDIN, NÚMERO 2 (RETA), DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, Marca: IMPLA	UN	15	18,20
33	001.004.269	ALGODÃO EM ROLETES. PARA ISOLAMENTO RELATIVO. PACOTE COM 100 UNID. DE ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E EMBAÇAMENTOS (NOZINHOS). FORMADO PELA PRÓPRIA FIBRA DO ALGODÃO, ALVEJADO, COM TEXTURA SUAVE E MACIA; NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONAMENTO EM FORMA DE ROLETES CORTADO EM TAMANHOS E DIÂMETROS UNIFORMES. Marca: MAXCLEAN	PC	250	2,24
37	001.004.271	ALVELOTOMO CURVO – AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRO ANVISA, TAMANHO: 16 CM, Marca: IMPLA	UN	15	64,99
40	001.004.105	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRITOR 3% COM OCTAPRESSIN (FRASCO DE 1,8ML CONTENDO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML, E FELIPRESSINA 0,03VL/ML) - CAIXA COM 50 FRASCOS, Marca: DFL	CX	15	174,99
41	001.002.722	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRITOR COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES, Marca: DLA	CX	20	99,99
44	001.004.443	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (EPINEFRINA A 0,01 MG/ML), CAIXA COM 50 CARPULAS/TUBETE DE PLÁSTICO DE 1,8ML CADA, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, Marca: DLA	CX	30	138,99
45	001.004.275	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL; SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG COM FELIPRESSINA 0,03%UI TUBETES COM 1.8 ML; EMBALADA EM CAIXA COM 50 TUBETES, Marca: DFL	CX	70	178,04



46	001.004.276	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL; SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL, APRESENTADA EM CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML CADA, CONTENDO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000; CAIXA COM 50 TUBETES DISTRIBUIDOS EM 05 BLISTERS COM 10 UNIDADES CADA Marca: DFL	CX	20	165,42
47	001.004.277	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR. CX COM 50 TUBETES Marca: DLA	CX	50	141,46
48	001.004.278	ANESTÉSICO TÓPICO GEL. CADA GRAMA CONTEM 200MG/GR DE BENZOCAINA USO EXCLUSIVAMENTE TÓPICO EM MUCOSAS. APRESENTAÇÃO POTE COM 12GR. NOS SABORES MENTA, TUTTI-FRUTTI OU PINA COLADA Marca: DFL	FR	40	13,02
52	001.004.014	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO LITE DUFLEX UN - UTILIZADO PARA APLICAR HIDROXIDO DE CALCIO - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. Marca: IMPLA		20	7,88
53	001.004.281	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO COM HASTE FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CERDAS DE NYLON, HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO. FRASCO COM 100 UNIDADES. Marca: 3R/MICRODONT	FR	70	8,47
64	001.004.286	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ ULTRAFINO PARA PROFILAXIA CX E JATEAMENTO DENTAL. EMBALAGEM COM 15 SACHÊS COM 40G CADA. SABORES: MENTA, MORANGO E NATURAL Marca: IODONTOSUL		20	40,07
75	001.004.290	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LAMINAS PARA AMLÁLGAMA NÚMERO 7803F Marca: E.H/KAVO KERR	UN	15	17,44
77	001.004.292	BROCA CARBIDE PARA USO ODONTOLÓGICO; 702 CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO Marca: E.H/KAVO KERR	UN	15	5,89
80	001.004.296	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 Marca: MAILLEFER/DEN	UN	35	4,29
84	001.004.300	BROQUEIRO – AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, COM 15 FUROS SENDO 10 FUROS PARA PONTA DIAMANTADA E 5 FUROS PARA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Marca: IMPLA	UN	30	18,97
93	001.004.307	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO C/ FLÚOR CONTENDO DE 25G Marca: SSWHITE	FR	20	7,94
104	001.004.460	CONDENSADOR WARD Nº 1 - ADOTADO NA CONDENSAÇÃO UN MANUAL DO AMALGAMA E RESINAS - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, OITAVADO OU SERRILHADO. Marca: IMPLA		15	5,90
105	001.004.461	CONDENSADOR WARD Nº 2 - ADOTADO NA CONDENSAÇÃO UN MANUAL DO AMALGAMA E RESINAS - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, OITAVADO OU SERRILHADO. Marca: IMPLA		15	6,60
107	001.004.463	CONDENSADOR WARD Nº 4 - ADOTADO NA CONDENSAÇÃO UN MANUAL DO AMALGAMA E RESINAS - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, OITAVADO OU SERRILHADO. Marca: IMPLA		15	5,90
108	001.004.464	CONDENSADOR WARD Nº 5 - ADOTADO NA CONDENSAÇÃO UN MANUAL DO AMALGAMA E RESINAS - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, OITAVADO OU SERRILHADO. Marca: IMPLA		15	5,90
109	001.004.465	CONDENSADOR WARD Nº 6 - ADOTADO NA CONDENSAÇÃO UN MANUAL DO AMALGAMA E RESINAS - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, OITAVADO OU SERRILHADO. Marca: IMPLA		15	5,90
110	001.004.466	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS MÍNIMO 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFORICO, SURFACTANTE, AEROSIL 200, ÁGUA DEIONIZADA E PIGMENTO Marca: IMPLA	PC	80	3,20
114	001.004.314	CUNHA INTERDENTAL; CONFECCIONADA EM MADEIRA; EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 100 UNIDADES Marca: IMPLA	PC	20	6,30
123	001.004.316	CURETA MC CALL Nº. 13-14 AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO OCO, SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS. Marca: IMPLA	UN	15	26,47
137	001.004.323	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. Marca: IMPLA	UN	15	5,90
139	001.004.324	ESCAVADOR DUPLO Nº. 18 AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. Marca: IMPLA	UN	15	5,90
140	001.004.325	ESCAVADOR DUPLO Nº. 19 AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. Marca: IMPLA	UN	15	5,90
142	001.004.327	ESCOVA DE ROBSON - PINCÉIS PARA PROFILAXIA - PLANO, UN COM CERDAS BRANCA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CA) Marca: IMPLA		50	0,99
147	001.004.331	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 - PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DENTÍSTICA, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. Marca: IMPLA	UN	15	5,90
148	001.004.332	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S - PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DENTÍSTICA, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. Marca: IMPLA	UN	15	5,90
149	001.004.333	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS - PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DENTÍSTICA, SEGUNDO AS	UN	15	5,94



168	001.004.338	TÉCNICAS CIRÚRGICAS - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. Marca: IMPLA	UN	50	2,74
190	001.004.348	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 05, PRIMEIRO PLANO, ÓPTICO DE ALTÍSSIMA PRECISÃO – ESTERILIZÁVEL Marca: IMPLA		50	7,31
199	001.004.478	FIXADOR RADIOLOGICO, SOLUÇÃO AQUOSA, PRONTA PARA FRUSO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, PROCESSAMENTO RÁPIDO, CONTENDO TIOSULFATO DE AMÔNIO E TIOGINATO DE AMÔNIO, EMBALAGEM TRANSLUCIDA CONTENDO 475ML A 500ML Marca: IMPLA	UN	15	53,99
200	001.004.479	FORCEPS ADULTO Nº 18L - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO; TEMPO DE GARANTIA "LIFE TIME", CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	UN	15	55,90
201	001.004.480	FORCEPS ADULTO Nº 18R - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO; TEMPO DE GARANTIA "LIFE TIME", CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	UN	15	55,00
202	001.004.481	FORCEPS ADULTO Nº 203 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO; TEMPO DE GARANTIA "LIFE TIME", CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	UN	15	55,00
203	001.004.482	FORCEPS ADULTO Nº 65 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO; TEMPO DE GARANTIA "LIFE TIME", CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	UN	15	54,50
204	001.004.483	FORCEPS ADULTO Nº 69 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO; TEMPO DE GARANTIA "LIFE TIME", CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	UN	15	55,00
205	001.004.484	FORCEPS INFANTIL Nº 01 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO; TEMPO DE GARANTIA "LIFE TIME", CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	UN	15	55,00
		FORCEPS INFANTIL Nº 150 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO; TEMPO DE			



		GARANTIA "LIFE TIME", CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA			
206	001.004.485	FORCEPS INFANTIL Nº 151 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO; TEMPO DE GARANTIA "LIFE TIME", CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	UN	15	55,00
209	001.004.489	FORCEPS INFANTIL Nº 69 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO; TEMPO DE GARANTIA "LIFE TIME", CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	UN	15	59,00
210	001.004.242	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10ML. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA Marca: BIODINAMICA	FR	20	10,48
224	001.004.510	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) EM PÓ. FRASCO COM 10G, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. Marca: BIODINAMICA	FR	15	6,18
225	001.004.356	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, CX DE COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA, INSOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM APRESENTANDO: 1 SERINGA 2G - DENTINA + NO MÍNIMO 3 BICOS APLICADORES Marca: BIODINAMICA		25	23,97
228	001.020.269	INDICADOR/INTEGRADOR BIOLÓGICO P/ ESTERIL. A VAPOR, CX COM TEMPO DE INCUBAÇÃO ATÉ 24H, CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: DTECH		120	21,99
231	001.004.359	KIT (PÓ + LÍQUIDO) DE RESTAURADOR TEMPORÁRIO COM COMPOSIÇÃO: PÓ - ÓXIDO DE ZINCO + POLIMETACRILATO DE METILA; E LÍQUIDO - EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 38G E O LÍQUIDO, TAMBÉM EMBALAGEM DE VIDRO COM 15ML A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLÍMEROS (P.M.M.A). ALTO VEDAMENTO MARGINAL. PRESA RÁPIDA. ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. PROPRIEDADES SEDATIVAS. O LÍQUIDO É O EUGENOL ADITIVADO COM ACIDO ACÉTICO. Marca: BIODINAMICA	KIT	70	15,35
234	001.004.511	KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA11G;E1BLOCODEMISTURA.COMPOSIÇÃO: PASTA-BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; E PASTA-CATALIZADORA: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS.EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. Marca: DENTSPLY	FR	20	23,27
260	001.004.372	MATRIZ DE AÇO INOX, PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ROLO DE 7MMX50CM Marca: IMPLA	UN	50	1,10
263	001.004.514	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – SPRAY- ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. DETÉM E PREVINE A OXIDAÇÃO DEVIDO À UMIDADE DO AR. LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. PRODUTO ECOLÓGICO, NÃO CONTÉM CFC E N ÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. 2 EM 1: UM ÚNICO ÓLEO PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM: 200ML Marca: IMPLA	UN	25	21,96
266	001.004.375	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO – USO ODONTOLÓGICO DUPLA FACE DE DUAS CORES (AZUL/VERMELHO), BLOCO COM 12 UNID Marca: IMPLA	BL	50	3,80



270	001.004.515	PASTA PROFILÁTICA PARA POLIMENTO DENTAL - 90GR. UN CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA Marca: IODONTOSUL	20	4,43
274	001.020.465	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO, 12CM, EM AÇO INOX Marca: UN IMPLA	20	6,88
277	001.004.382	PINÇA CLÍNICA PARA ODONTOLOGIA UNIVERSAL (OU Nº UN 317); EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PREENSÃO; COM PINO GUIA, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS Marca: IMPLA	30	6,60
283	001.004.384	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1011, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
284	001.004.385	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1012, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
285	001.004.386	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1012HL, PARA ALTA UN ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
286	001.004.387	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1013, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
287	001.004.388	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1014, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
288	001.004.389	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1014HL, PARA ALTA UN ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
289	001.004.390	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1015, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
291	001.004.392	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1016, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
292	001.004.393	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1016HL, PARA ALTA UN ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
294	001.004.395	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1032, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
295	001.004.396	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1035, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
296	001.004.397	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1092, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA. Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
297	001.004.398	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1093, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA. Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18
299	001.004.400	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 3082, CONICA TOPO INATIVO UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	25	2,18



300	001.004.401	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 3118F, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	UN	25	2,18
301	001.004.402	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 3118FF, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	UN	25	2,18
302	001.004.403	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 3168, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	UN	25	2,18
303	001.004.404	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 3168F, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	UN	25	2,18
304	001.004.405	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 3168FF, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	UN	25	2,18
305	001.004.406	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 3195F, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	UN	25	2,18
306	001.004.407	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 4102, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	UN	25	2,18
307	001.004.408	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 4103, PARA ALTA ROTAÇÃO, UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA Marca: 3R/MICRODONT	UN	25	2,18
312	001.004.500	PORTA MATRIZ ADULTO IVORY Marca: IMPLA	UN	15	18,18
313	001.004.413	PORTA MATRIZ INFANTIL Marca: IMPLA	UN	15	21,98
315	001.004.199	POTE DAPPEN DE VIDRO TRANSPARENTE. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO COM 2 ORIFÍCIOS PARA MANIPULAÇÃO Marca: IMPLA	UN	5	3,13
316	001.004.417	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ Marca: IMPLA	UN	30	4,60
320	001.004.418	RESINA FLOW A2. COMPOSIÇÃO: O (BIS-GMA) RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO ALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. ADERE INTIMAMENTE AO ESMALTE E RESTAURAÇÕES COM RESINA OU IONÔMERO DE VIDRO. NÃO NECESSITA, NA MAIORIA DOS CASOS DE QUALQUER POLIMENTO. É APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA. NÃO É SOLÚVEL NOS FLUIDOS BUCAIS. PROMOVE INACREDITÁVEL ESTÉTICA. É FOTOATIVADA. É TIXOTRÓPICO. EMBALAGEM COM UMA SERINGA COM 2G CONTENDO DE 5 A 10 PONTAS PALICADORAS Marca: FGM	UN	30	13,87
321	001.004.419	RESINA FLOW A3. COMPOSIÇÃO: O (BIS-GMA) RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO ALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. ADERE INTIMAMENTE AO ESMALTE E RESTAURAÇÕES COM RESINA OU IONÔMERO DE VIDRO. NÃO NECESSITA, NA MAIORIA DOS CASOS DE QUALQUER POLIMENTO. É APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA. NÃO É SOLÚVEL NOS FLUIDOS BUCAIS. PROMOVE INACREDITÁVEL ESTÉTICA. É FOTOATIVADA. É TIXOTRÓPICO. EMBALAGEM COM UMA SERINGA COM 2G CONTENDO DE 5 A 10 PONTAS PALICADORAS Marca: FGM	UN	40	13,98
323	001.004.503	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. MATERIAL PODE SER UTILIZADO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 4G NA COR A3,5, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANO DA DATA DA ENTREGA Marca: 3M	UN	30	36,97
324	001.004.504	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. MATERIAL PODE SER UTILIZADO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM CONTENDO	UN	30	36,97



		SERINGA DE 4G NA COR A3. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA Marca: 3M		
326	001.004.423	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, UN COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 4G NA COR A3. Marca: 3M	40	54,88
328	001.004.425	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, SOLUÇÃO AQUOSA, PRONTA PARA USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, PROCESSAMENTO RÁPIDO, CONTENDO HIDROQUINONA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL, EMBALAGEM TRANSLUCIDA CONTENDO 475ML A 500ML Marca: IMPLA	50	9,67
340	001.004.427	SINDESMÓTOMO DUPLO - AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. Marca: IMPLA	15	6,00
341	001.004.428	SOLUÇÃO TÓPICA HEMOSTÁTICA- A BASE DE CLORETO DE FR ALUMÍNIO, FRASCO COM 10 ML. É UM PRODUTO PARA O CONTROLE DE SANGRAMENTO EM PEQUENA CIRURGIA, COM GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE E NÃO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO. Marca: BIODINAMICA	15	13,24
359	001.004.431	SUGADOR DESCARTÁVEL NÃO ESTERILIZADO, PCT COM 40 PC UNIDADES, COM FIO DE COBRE INTERNO (EVITANDO O EFEITO MEMÓRIA) DE PONTA TRANSPARENTE Marca: BIODONT	300	7,08
365	001.020.273	TESOURA CURVA, 10CM, (ÍRIS), EM AÇO INOX Marca: IMPLA	20	32,70
366	001.004.433	TESOURA IRIS RETA (OU SIMILAR) DE 12CM (PEQUENA), UN FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRA PONTOS Marca: IMPLA	20	14,91
372	001.004.434	TESTE DE VITALIDADE TÉRMICA: EM SPRAY. POSSUI ODOR FR MENTOLADO À BASE DE ÁGUA, ATINGINDO -50C°, FRASCO COM 200ML Marca: IODONTOSUL	5	30,87
374	001.004.436	TIRA DE LIXA POLIESTER PARA ACABENTO DE RESTAURAÇÕES; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS NO TAMANHO 4 X 170MM, ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO SEM ABRASIVO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES PROXIMAIS DOS DENTES. Marca: IMPLA	15	4,00
375	001.004.437	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100% POLIÉSTER, PC FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS NO TAMANHO 0,05 X 10 X100MM Marca: IMPLA	15	4,99
377	001.004.439	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS PARA AMALGAMA, ESPESSURA 4MM, COMPRIMENTO DE 15CM, GRANULAÇÃO MÉDIA – ENVELOPE COM 12 UNID. Marca: IMPLA	25	5,99
378	001.004.440	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS PARA AMALGAMA, ESPESSURA 6MM, COMPRIMENTO DE 15CM, GRANULAÇÃO MÉDIA – ENVELOPE COM 12 UNID. Marca: IMPLA	25	5,77
384	001.004.442	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, EMBALAGEM DE 10ML Marca: SSWHITE	15	19,57

**MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA- Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

1.DAS PARTES

1.1.Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro - Aricanduva/MG - CEP: 39.678-000, inscrito no CNPJ Nº 01.608.511/0001-53, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, neste ato representado por ANDRÉIA DE JESUS SANTOS portadora do CPF Nº 017.502.986-51.

1.1.1. Dos órgãos participantes: Não há

1.2.Da detentora

A empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA sediada à rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, sala 02 - Recreio - Londrina - PR - CEP: 86.025-090, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.341.162/0001-14, neste ato representada legalmente por Caroline de Fatima Theresa Ladeira, inscrito(a) no CPF sob o N.º 038.549.009-70.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº16/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ: 01.608.511/0001-53



3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ: 01.608.511/0001-53



5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2.Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1.Por razão de interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ: 01.608.511/0001-53



7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ: 01.608.511/0001-53



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aricanduva/MG, 02 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG

ANDRÉIA DE JESUS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

ÓRGÃO GERENCIADOR

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS

Caroline de Fatima Theresa Ladeira

CPF: 038.549.009-70

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico N° 000008/2025 - 09/05/2025 - Processo N° 000063/2025

Vencedor	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ	25.341.162/0001-14
Endereço	COMUNIDADE RURAL Rua DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - Recreio - Londrina - PR - CEP: 86025090
Contato	43+33766350_ licitacao@odontomegadental.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00098	00045089	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL IMPLA TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO MODELO: MOLT IMPLA		UNIDA	10,00	15,32	153,200
00099	00099	00045090	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL IMPLA TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO MODELO:SINDESMÓTOMO IMPLA		UNIDA	15,00	7,76	116,400
00120	00120	00045111	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL IMPLA MODELO: DISCOIDE CLEOIDE TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL características adicionais: duplo IMPLA		UNIDA	10,00	7,08	70,800
00122	00122	00045113	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL IMPLA MODELO: N° 24 TIPO USO: MANIPULAÇÃO IMPLA		UNIDA	10,00	7,37	73,700
00159	00159	00045151	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: BIODINAMIC FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL CONCENTRAÇÃO: 19% + 35%A aproximadamente veículo: em solução glicerizada. frasco com 10ml BIODINAMICA		UNIDA	30,00	11,44	343,200
00177	00177	00045169	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL APRESENTAÇÃO: ESPONJA MAQUIRA PRINCÍPIO ATIVO: COLÁGENO MICROFIBRILAR dimensões: cerca de 2 x 5 cm esterilidade*: descartável e estéril. caixa com 10 unidades.		CX	200,00	28,47	5.694,000
			MAQUIRA					
00192	00192	00045184	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEOIMPLA MINERAL APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR aplicação: caneta de alta e baixa rotação características adicionais: sem cfc. frasco com 200ml. IMPLA		FRASC	20,00	22,40	448,000
00200	00200	00045192	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA IMPLA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL tipo: instrumental, perfurador de ainsworth IMPLA		UNIDA	10,00	98,95	989,500
00201	00201	00045193	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL IMPLA FORMATO: FITA APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM LARGURA: 5 MM tipo uso: descartável IMPLA		UNIDA	50,00	1,08	54,000
00202	00202	00045194	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL IMPLA FORMATO: FITA APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM LARGURA: 7 MM tipo uso: descartável IMPLA		UNIDA	50,00	1,16	58,000
00234	00234	00045229	PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL IMPLA TAMANHO: CERCA DE 17 CM REFERÊNCIA: 317 indicação: clínica aplicação: p/ algodão esterilidade: autoclavável IMPLA		UNIDA	10,00	8,88	88,800
00239	00239	00045234	POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO FORMATO: IMPLA CILÍNDRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES tipo: dappen IMPLA		UNIDA	10,00	2,08	20,800

Total do Fornecedor: 8.110,400



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 66 / 2025

Pregãoº: 13 / 2025

Contratonº: 131/ 2025

Registro de preços visando a aquisição de Materiais de Consumo Odontológico que serão utilizados nos atendimentos em Saúde Bucal nas unidades de Saúde do Município. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, PARANÁ E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P .

De um lado o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 80.882.095/0001-53, com sede na Av Parana, n.º 61, Centro, Município de Santa Tereza do Paraná - Paraná, CEP nº 85825-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. AMARILDO RIGOLIN, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Graúna, 180, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 37010650 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 488.237.249-53, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO** ; e de outro lado a empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **25.341.162/0001-14** , estabelecida na , , Bairro , na cidade de , , neste ato representada por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA** , portador(a) do CPF n.º 038.549.009-70 , devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA** . O presente instrumento é originário do processo **Pregão nº 13 / 2025** e tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 207/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços visando a aquisição de Materiais de Consumo Odontológico que serão utilizados nos atendimentos em Saúde Bucal nas unidades de Saúde do Município** . , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Proposta de Preços e anexos.

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº 207/2023, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Ítem	Descrição	Marca	UN	Qt de.	Vlr. Unit .	Vlr. Total.
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	5	4,7500	23,75
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UNI	5	3,8200	19,10
3	ACESSORIO USO ODONTOLOGICO, PLACA P/ ESPATULAÇÃO, VIDRO, RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 20MM	IMPLA	UNI	5	40,4600	202,30
5	AGULHA ODNTOLOGICA 27G 35 MM CX COM 100 UND	SR	CX	10	25,9400	259,40



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
SANTA TEREZA DO OESTE/PR
PARANÁ - Nº 61

6	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO, COM 21 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	UNI	50	25,9300	1.296,50
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	28,1800	84,54
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	28,1900	84,57
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 1 R ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	27,5700	82,71
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA: Nº 1 L ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	27,6000	82,80
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	6	30,0700	180,42
17	APLICADOR ODONTOLOGICO, HASTE DOBRAVEL, DESCARTAVEL, PLASTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ANSORVENTES	3R/MIC RODONT	UNI	60	9,0600	543,60
20	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20% USO: GEL TÓPICO COM 12 UNIDADE	DFL	UNI	30	8,8700	266,10
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	3R/MIC RODONT	UNI	60	2,1700	130,20
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:3018	3R/MIC RODONT	UNI	40	2,1900	87,60
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2:REF. 1018	3R/MIC RODONT	UNI	80	2,1600	172,80
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	3R/MIC RODONT	UNI	80	2,1600	172,80
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	3R/MIC RODONT	UNI	80	2,1800	174,40
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	3R/MIC RODONT	UNI	80	2,1300	170,40
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE REGULAR, FORMATO:TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENDO Z,	IMPLA	UNI	10	10,9600	109,60
34	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	IMPLA	UNI	3	9,3600	28,08
39	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, 12 MICRAS. COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	IMPLA	UNI	60	3,9900	239,40
43	CIMENTO ODONTOLOGICO, OBSTURADOR PROVISORIO, COM FLUOR, PASTA UNICA	SSWHITE	UNI	80	6,7000	536,00
45	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	IMPLA	UNI	50	3,0200	151,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
SANTA TEREZA DO OESTE/PR
PARANÁ - Nº 61

48	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS COM 100 UNIDADES	IMPLA	UNI	10	7,52 00	75,2 0
56	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIOSTEO, MODELO MOLT	IMPLA	UNI	6	18,9 000	113, 40
59	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: PRETA	IMPLA	UNI	10 0	0,88 00	88,0 0
64	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PRIMEIRO-PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	IMPLA	UNI	30	3,59 00	107, 70
65	EUGENOL 2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL], ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₀ H ₁₂ O ₂ , PESO MOLECULAR: 164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 97-53-0 COM 200ML	SSWHIT E	UNI	5	9,58 00	47,9 0
70	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 m, TIPO: REGULAR SABOR: NEUTRO UNIDADE COM 500M	PREDE NT	UNI	10	10,7 600	107, 60
71	FIXADOR RADIOLOGICO, PROCESSAMENTO MANUAL,SOLUCAO AQUOSA	IMPLA	UNI	24	9,79 00	234, 96
72	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERFIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	69,5 300	208, 59
73	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	69,7 700	209, 31
74	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	IMPLA	UNI	3	69,6 100	208, 83
75	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N17, USO ODONTOLOGICO	IMPLA	UNI	3	69,6 700	209, 01
76	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	69,3 700	208, 11
77	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	69,9 800	209, 94
78	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	69,8 800	209, 64
79	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	69,3 800	208, 14
81	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES	IMPLA	UNI	3	80,9 300	242, 79
85	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 69, INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	78,3 300	234, 99
99	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	IMPLA	UNI	9	12,4 800	112, 32
10 0	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	IMPLA	UNI	9	12,4 500	112, 05
10 1	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC FRASCO COM 200ML	IMPLA	FR A	80	21,4 700	1.71 7,60



10 2	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	IMPLA	UNI	20 0	1,08 00	216, 00
10 3	MATRIZ ODONTOLÓGICA, ROLO 50 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	IMPLA	RO LO	20 0	1,15 00	230, 00
10 4	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	IMPLA	EN V	20 0	1,11 00	222, 00
11 8	PRENDEDOR PARA BABADOR DESCARTÁVEL, TIPO JACARÉ, CONTENDO 5 UNIDADES	IMPLA	UNI	6	4,87 00	29,2 2
12 6	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL	IMPLA	UNI	24	7,80 00	187, 20
12 8	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	IMPLA	UNI	20	41,2 000	824, 00
13 0	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNI	3	8,77 00	26,3 1

Valor Total: R\$ 11.698,88.

- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

1. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de



- preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 3. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
 4. estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 5. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

- A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos



serão aqueles registrados em

- Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Compete ao Órgão Gestor:
 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- Emitir a autorização de compra;
- Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da
- Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



- Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 1. o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 2. o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 5. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 6. por razões de interesse público devidamente
 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



- Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade
- A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração
- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



- As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da
- A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições
- Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as



seguintes sanções administrativas:

- pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

1. multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
2. cancelamento do preço registrado;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco

- As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas

- por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

1. multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
2. rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de
 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço;
3. advertência, por escrito, nas falta leves;
4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

- Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.¹¹



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

- O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santa Tereza do Oeste, 4 de Junho de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P
CNPJ nº.25.341.162/0001-14
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
CPF nº. 038.549.009-70



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/8882

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000371.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.072.428 e inscrito no CPF sob o n.º 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.341.162/0001-14, sediada à Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, n.º 225, sala 02, Bairro Recreio, CEP 86.025-090, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico megadental@licitacoes.londrina.br / licitacao@licitacoes.londrina.br / logistica@licitacoes.londrina.br e telefone (43) 3376-6350 / (43) 3376-6370, neste ato representada por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 7.071.551-1, inscrita no CPF sob o n.º 038.549.009-70, residente e domiciliada à Rodovia Mello Peixoto, km 163, Bairro Jardim Tarobá, CEP 86.191-900, na cidade de Cambé /PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 54/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/8882, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO 1, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000371/25 PREGÃO ELETRÔNICO

14068 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P CNPJ: 25.341.162/0001-14

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.001	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO	PO	SSWHITE SSWHITE	200	9,41	1.882,00
4	111.001.004	TRICRESOL FORMALINA	FR	BIODINAMICA	50	12,98	649,00
5	111.001.005	EDTA LIQUIDO	FR	BIODINAMICA	20	7,92	158,40
6	111.001.064	RESINA FLOW COR A2	SR2	BIODINAMICA FGM FGM	450	12,47	5.611,50
Valor Total Geral:							8.300,90

36198 - ODONTOMED CANAA LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	111.001.002	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO	KIT	biodinamica interin	200	16,62	3.324,00
3	111.001.003	REFORÇADO (PO E LIQUIDO)	KIT	biodinamica interin			
		IONOMERO DE VIDRO RETAURADOR (LIQUIDO E PO)	KIT	fgm maxxion fgm maxxion	300	20,34	6.102,00
Valor Total Geral:							9.426,00
Valor Total da Licitação:							17.726,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 1472-9, Conta 111756-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- Os riscos relacionados ao incidente;
- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/04/8882	
FLS.	RÚBRICA

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 02 de junho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000054-2025

Processo: 8882/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO 1, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 009/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de maio, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.392.023/0001-42, neste ato representada pelo seu titular a Secretária de Saúde a **Sra. Maria Madalena de Brito Lopes**, brasileira, solteira, portador do CPF Nº 780.552.374-68 e RG Nº 4.601.084 SDS-PE, residente à Rua Simão Alves, nº 28, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 014/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelado de materiais odontológicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF's deste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

1.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP

CNPJ: 25.341.162/0001-14

ENDEREÇO: R DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA/PR

REPRESENTANTE: CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA

E-MAIL: licitacoes.nfe@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1047, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERELIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	50	UN	R\$ 2,10	R\$ 105,00
23	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 2134, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERELIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	50	UN	R\$ 2,17	R\$ 108,50

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42

CEP: 56850-000 - Flores-PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SAÚDE

24	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 2136, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERELIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	50	UN	R\$ 2,19	R\$ 109,50
25	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1011, BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRO-DONT	50	UN	R\$ 2,15	R\$ 107,50
26	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012, BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRO-DONT	50	UN	R\$ 2,21	R\$ 110,50
27	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014, BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRO-DONT	50	UN	R\$ 2,15	R\$ 107,50
28	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015, BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRO-DONT	50	UN	R\$ 2,13	R\$ 106,50
29	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016, BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRO-DONT	50	UN	R\$ 2,20	R\$ 110,00
30	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACABAMENTO FINO FG, DIAMANTADA CÔNICA DOURADA 3118 F, PARA ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRO-DONT	50	UN	R\$ 2,18	R\$ 109,00
32	CUNHAS DE MADEIRA PARA USO ODONTOLÓGICO, CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLA	20	UN	R\$ 7,31	R\$ 146,20
34	DISCO DE LIXA POLIURETANO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM DIAMETRO DE ½ POLEGADA, GRANULAÇÃO SORTIDA	MICRODONT	20	UN	R\$ 35,51	R\$ 710,20
39	ESPÁTULA DE RESINA SUPRAFIL	IMPLA	40	UN	R\$ 19,93	R\$ 797,20
47	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIAS, PRONTO PARA USO, FRASCO CONTENDO 500 ML	IMPLA	40	UN	R\$ 9,65	R\$ 386,00
70	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO, PARA RESTAURAÇÕES COM ADESÃO AO ESMALTE E DENTINA, FRACO COM 8ML	FGM	30	UN	R\$ 11,88	R\$ 356,40
72	IONOMERO DE VIDRO, CIMENTO EM PO PARA RESTAURAÇÕES EM CAVIDADES, COM ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, POR UNIÃO QUÍMICA, FRASCO COM 10 GRMAS	FGM	50	UN	R\$ 15,12	R\$ 756,00
84	MATRIZ ODONTOLÓGICA DE AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO COM MEDIDAS DE 0,05X5X50CM	IMPLA	50	UN	R\$ 1,27	R\$ 63,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SAÚDE

86	PAPEL CARBONO PARA CHECAGEM OCLUSAL DE USO ODONTOLÓGICO, COR AZUL, CONTENDO 12 FOLHAS	IMPLA	100	UN	R\$ 2,35	R\$ 235,00
97	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, A2D, COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTAIS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	FGM	30	UN	R\$ 13,81	R\$ 414,30
98	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, A2E, COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTAIS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	FGM	30	UN	R\$ 13,76	R\$ 412,80
99	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, A3,5, COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTAIS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	FGM	30	UN	R\$ 13,80	R\$ 414,00
100	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, A3,5D, COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTAIS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	FGM	30	UN	R\$ 13,80	R\$ 414,00
101	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, A3D, COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTAIS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	FMG	30	UN	R\$ 13,81	R\$ 414,30
102	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, A3E, COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTAIS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	FGM	30	UN	R\$ 13,75	R\$ 412,50
103	REVELADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIAS, PRONTO PARA USO, FRASCO CONTEIDO 500 ML	IMPLA	40	UN	R\$ 11,92	R\$ 476,80
112	TIRAS DE POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	IMPLA	50	UN	R\$ 1,48	R\$ 74,00
VALOR GLOBAL						R\$ 7.457,20

Valor Global: R\$ 7.457,20 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Prefeitura Municipal de Flores.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SAÚDE

5 - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

5.3. O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.3.1. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

5.4. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada).

6 –DO PRAZO, DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1 Prazo de entrega: A empresa se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos que serão entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

6.2 O(s) produto (s) poderá (ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4 O(s) produto (s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.

6.5. O(s) produto (s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

6.6. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

6.7. A contratada deverá fazer a entrega dos produtos no endereço indicado na Autorização na Ordem de Serviço, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento normal do órgão.

6.8. Os Serviços deverão ser prestados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.9. Quando for o caso, os volumes contendo o (s) produto (s) deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pelo Município de Flores para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no **Anexo I** deste Edital;

GESTOR DO CONTRATO: Maria Madalena de Brito Lopes

FISCAL DO CONTRATO: Wanderson Talles do Nascimento Pereira Santos – CPF nº 097.387.474-06

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Caberá a Administração realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SAÚDE

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviço(s).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) servidor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O prestador de serviço que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos prestadores dos serviços aqui destacados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). MUNICÍPIO DE FLORES/PE.

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SAÚDE

9.1 As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para execução e conclusão do objeto, as obrigações da Administração e do prestador do serviço registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

10.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flores/PE, 28 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES
CNPJ Nº 10.392.023/0001-42
MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
CONTRATANTE

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP
CNPJ Nº 25.341.162/0001-14
CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA
CONTRATADA

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail:
compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 27/2025

EDITAL Nº 16/2025

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº 25.341.162/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

DATA ASSINATURA: 06/05/2025

VALOR: R\$ 11.567,63 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (06/05/2025 ATÉ 05/05/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, Matricula Funcional nº 4345, o qual através do Decreto nº 6872 de 20 de Setembro de 2023, publicada no DOM de 20 de setembro de 2023 veio a nomear a responsável pela assinatura desta ATA, o Diretor Municipal de Saúde, Sr. **CERVANTES DA SILVA GARCIA**, portadora da Matricula Funcional nº 4473, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, estabelecida em R DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO – LONDRINA/PR, CEP: 86025-090, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Caroline de Fatima Theresa Ladeira, RG Nº 7.071.551-1 e CPF Nº 038.549.009-70.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 28/04/2025 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 29/04/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
compras@guaيرا.sp.gov.br

- 1.1. O Objeto desta Ata é: Aquisição de Instrumentos Odontológicos, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P CNPJ: 25.341.162/0001-14 R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 SALA 02 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090 Telefone: (43) 3376-6350 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA Marca: IMPLA	UNE	15	3,69	55,35
2	AFASTADOR MINESSOTA AÇO INOXIDAVEL Marca: IMPLA	UNE	10	7,37	73,70
3	ALAVANCA HEINDERBRINK - JOGO COM 3 PEÇAS- Marca: IMPLA	CONJ	10	55,88	558,80
4	ALAVANCA APEXO 301 Marca: IMPLA	UN	10	18,63	186,30
5	ALAVANCA APEXO 302 Marca: IMPLA	UN	10	18,63	186,30
6	ALAVANCA APEXO 303 Marca: IMPLA	UN	10	18,63	186,30
10	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL E AUTOCLAVAVEL Marca: PRISMA	UN.	7	7,04	49,28
19	BROCA DE GATTES Nº 2 DE 28MM CX COM 6 UND. Marca: IMPLA	CX	15	28,40	426,00
20	BROCA DE GATTES Nº 2 E 32 MM CX COM 6 UND. Marca: IMPLA	CX	15	28,40	426,00
21	BROCA ENDO Z FG Nº 152 Marca: IMPLA	UNE	40	9,65	386,00
26	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
27	BROCA PONTA DIAMANTADA CAMA 3118 F. DOURADA Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
28	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA 3195 FG Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
29	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA 3195F FG DOURADA Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
30	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDADE CHAMA 1190	UNE	50	2,10	105,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail:
compras@guaira.sp.gov.br



	Marca: 3R/MICRODONT				
31	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDADE CHAMA FG 3168 Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
33	BROCA CONICA 3082 PONTA INATIVA Marca: 3R/MICRODONT	UN	30	2,10	63,00
34	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1011 Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
36	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1012 Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
37	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1012 HL Marca: 3R/MICRODONT	UN	50	2,10	105,00
38	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1013 Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
40	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1014 Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
41	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1014 HL Marca: 3R/MICRODONT	UN	50	2,10	105,00
42	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1015 Marca: 3R/MICRODONT	UNE	50	2,10	105,00
60	ESCOVA DE ROBSON, RETA Marca: IMPLA	UNE	100	0,88	88,00
70	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL (EMBALAGEM COM LIQUIDO+PO+ACESSORIOS) Marca: SDI	UN	30	94,07	2.822,10
72	LIMA FLEXOFILLE Nº 10 DE 21 MM C/ 06 UN. Marca: IMPLA	CX	15	15,95	239,25
73	LIMA FLEXOFILLE Nº 10 DE 25 MM C/ 06 UN. Marca: IMPLA	CX	15	15,95	239,25
76	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 70 DE 21 MM CX C/ 04 UN. Marca: IMPLA	CX.	10	111,00	1.110,00
77	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 70 DE 25 MM CX C/ 4 UN. Marca: IMPLA	CX	10	111,00	1.110,00
78	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 80 DE 21 MM CX C/ 04 UN. Marca: IMPLA	CX.	5	111,00	555,00
79	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 80 DE 25 MM CX C/ 4 UN. Marca: IMPLA	CX	5	59,50	297,50
81	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO INOX TAMANHO I-4 Marca: IMPLA	UNID	10	20,10	201,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br e-mail:
compras@guaíra.sp.gov.br



82	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO INOX- TAMANHO S-4 Marca: IMPLA	UNID	10	20,10	201,00
93	PINÇA CLINICA P/ ALGODAO Marca: IMPLA	UNE	15	5,90	88,50
105	SERINGA CARPULLE Marca: IMPLA	UN.	20	29,35	587,00
108	SUGADOR DE SANGUE CIRURGICO METALICO EM AÇO INOX Marca: IMPLA	UN.	5	13,40	67,00
	Total do Proponente				11.567,63

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
compras@guaيرا.sp.gov.br



- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 15 dias após a efetivação do pedido, e com PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA conforme Termo de Referência.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
compras@guaيرا.sp.gov.br



- o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.10.5. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.11. O valor total da presente ata é de R\$ 11.567,63 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail:
compras@guaira.sp.gov.br



- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 1 MUNICIPIO DE GUAIRA
 - 01 PODER EXECUTIVO
 - 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 - 011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA
 - 10 10 301 0024 Saude Bucal
 - 10 301 0024 2068 0000 Manutencao do Departamento Odontologico
 - 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br e-mail:
compras@guaíra.sp.gov.br



7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
compras@guaيرا.sp.gov.br



- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando**:
 - 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída**;
- 11.2. **Pela Detentora** quando:
 - 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
 - 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
compras@guaيرا.sp.gov.br



- 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por Angela Maria Tavares Pereira, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
 - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br e-mail:
compras@guaíra.sp.gov.br



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. *Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
compras@guaيرا.sp.gov.br

- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br e-mail:
compras@guaíra.sp.gov.br



15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, 06 de MAIO de 2025.

CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR DE SAÚDE

CAROLINE DE FATIMA T. LADEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail:
compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____
NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____
CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____
MATRICULA FUNCIONAL Nº 4473 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULA FUNCIONAL Nº 4473

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail:
compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CONTRATADO: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 _____
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **06 DE MAIO DE 2025**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matricula Funcional nº 4345 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matricula Funcional nº 4345 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail:
compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.

Pela CONTRATANTE:

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____

Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____

Matricula Funcional nº 4473 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA _____

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL _____

CPF nº 038.549.009-70 _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ANGELA MARIA TAVARES PEREIRA _____

Cargo: CHEFE DO CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICOS _____

Matricula Funcional nº 2942 _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ROSA MARIA DE SOUSA _____

Cargo: AUX. C. DENTÁRIO _____

Matricula Funcional nº 2982 _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail:
compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____
CONTRATADO: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA _____
CNPJ: **25.341.162/0001-14** _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **10/2025** _____
DATA DE ASSINATURA: **06 DE MAIO DE 2025** _____
VIGÊNCIA / VALIDADE: **12 (DOZE) MESES - (06/05/2025 A 05/05/2026)** _____
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.** _____
VALOR **R\$ 11.567,63 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **06 DE MAIO DE 2025.**

CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULA FUNCIONAL Nº 4473



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços de nº 239/2025
Processo Administrativo nº 89.365/2024
Pregão Eletrônico nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ sob n.º 14.814.026/0001-88, com sede à Rua Domingos Martins, 181, Centro, CEP: 29.176-055, Serra/ES, tel.: (27) 3252-4694, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. DIOGO COSME, CPF 078.044.507-45**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL de 24/06/2025, processo administrativo n.º 89.365/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 25.341.162/0001-14						
Endereço: Rua Dr Lisimaco Ferreira da Costa nº 225, SL 02, Recreio, Londrina /PR - CEP: 86.025-090						
Contato: (43) 3376-6350 E-mail: licitacoes.nfe@gmail.com / megadental@licitacoes.londrina.br						
Representante Legal: Caroline De Fatima Theresa Ladeira, CPF nº.038.549.009-70 / RG nº 7.071.551-1 SSP/PR						

LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO) MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL Agente de união monocomponente	DENTSPLY	FR	500	26,7700	13.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

	fotopolimerizável - universal para dentina e esmalte, indicado no tratamento restaurador com resinas compostas e compômeros, com ativador paracuradual, apresentado em frasco único, com no mínimo 4ml cada frasco. Composição: Resina udma, penta, resina r5-62- 1, canforoquinina, etil dimetil aminobenzoato (edab), butil hidroxitolueno (bht), bisfenol a dimetacrilato pó, fluoridato de cetilamina e acetona pa.					

LOTE 02						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Broca Diamante Esférica nº 3168 F Broca Diamantada nº 3168 F com encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalagem individual. Com certificação ISO existente.	3R MICRODONT	UN	450	2,1000	945,00

LOTE 03						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Broca Zecrya 23 MM , confeccionada em aço carbide para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com seis lâminas helicoidais, com ponta ativa de 11 mm e comprimento de 23 mm, sem sinais rebarba ou oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalagem individual.	IMPLA	UN	250	11,2000	2.800,00

LOTE 04						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Broca Zecrya 28 MM , confeccionada em aço carbide para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com seis lâminas helicoidais, com ponta ativa de 11 mm e comprimento de 28 mm, sem sinais rebarba ou oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalagem individual.	IMPLA	UN	400	10,6200	4.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 07						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	IONOMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL utilizado para uso na técnica art, para restauração em dentes posteriores. quimicamente ativado, acido/base, radiopaco, pó contendo acido poliácrico e acido tartarico; com rápido endurecimento, ótima adesão química à estrutura dentaria, adesão em superfícies umidas e liberação contínua de flúor, alta resistência à compressão e baixa abrasão. estojo com pó de cor universal a3, liquido, bloco para manipulação e dosador para pó. unidade: kit	KI	FGM	900	21,4400	19.296,00

Valor total da ARP	R\$ 40.674,00 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde da Serra.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi *lavrada em 03 (três) vias de igual teor*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra, 03 de julho de 2025

DIOGO COSME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO
E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.341.162/0001-14
CONTRATADA



INFORMAÇÕES DA ATA

Ata: nº 00039/2025	Última Atualização: 01/07/2025	Link da ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/680/1
Vigência de 02/07/2025 a 02/07/2026	Órgão: MINISTERIO DA SAUDE	Unidade gerenciadora: 257029 - DSEI/MEDIO SOLIMOEES
Valor Contratado: R\$ 77.586,66		

Fornecedor

25.341.162/0001-14 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Objeto:

Aquisição de Materiais, instrumentais e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

90004/2025

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

01/07/2025

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00011	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA 550 W/ DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	Sim	30	30	11969	Material	15,0000
00013	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA C/ TAMPA, FUROS E TRAVA, DIMENSÕES 1 CERCA DE 30 X 15 X 7,5 CM	Sim	16	16	176555	Material	8,0000
00015	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Sim	40	40	68335	Material	20,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00017	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Sim	60	60	69141	Material	30,0000
00019	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 14, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Sim	80	80	68236	Material	40,0000
00022	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 20, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Sim	40	40	68238	Material	20,0000
00023	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 05, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Sim	40	40	68239	Material	20,0000
00026	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	Sim	70	70	68047	Material	35,0000
00030	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 4-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	Sim	80	80	68033	Material	40,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00031	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 7-9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	Sim	80	80	68034	Material	40,0000
00032	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 1-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Sim	80	80	68035	Material	40,0000
00033	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Sim	80	80	68036	Material	40,0000
00034	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Sim	80	80	68037	Material	40,0000
00035	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 10 MM	Sim	40	40	66739	Material	20,0000
00036	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO	Sim	40	40	68842	Material	20,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00037	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO	Sim	40	40	68849	Material	20,0000
00043	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO TÉCNICA ART, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPONENTES 1 3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, COMPONENTE ADICIONAL 1 ESCULPIDOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CABO OCO	Sim	60	60	67972	Material	30,0000
00055	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA	Sim	20	20	66780	Material	10,0000
00075	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA	Sim	20	20	66907	Material	10,0000
00079	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DUPLO, TIPO USO MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS	Sim	30	30	68296	Material	15,0000
00080	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 29, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	Sim	20	20	67593	Material	10,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00081	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 04, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Sim	20	20	67622	Material	10,0000
00082	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 02, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Sim	20	20	67619	Material	10,0000
00083	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CLEV DENT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 21, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Sim	20	20	67616	Material	10,0000
00085	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S	Sim	20	20	68255	Material	10,0000
00087	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E ALUMÍNIO	Sim	30	30	66745	Material	15,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00089	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Sim	64	64	66809	Material	32,0000
00090	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Sim	70	70	66808	Material	35,0000
00091	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Sim	40	40	66806	Material	20,0000
00092	ALGODÃO USO MÉDICO - VER INC 30334 E 30335, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	Sim	240	240	50142	Material	120,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00093	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA FINA	Sim	80	80	66900	Material	40,0000
00097	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1091	Sim	40	40	67135	Material	20,0000
00098	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1093	Sim	40	40	67137	Material	20,0000
00099	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011	Sim	50	50	67091	Material	25,0000
00100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012	Sim	50	50	67092	Material	25,0000
00101	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	Sim	50	50	67094	Material	25,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00102	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	Sim	60	60	67096	Material	30,0000
00103	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA REF. 151	Sim	30	30	67328	Material	15,0000
00104	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA REF. 199	Sim	30	30	67331	Material	15,0000
00107	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 2	Sim	30	30	67209	Material	15,0000
00108	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 4	Sim	30	30	67211	Material	15,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00109	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA LONGA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE GROSSO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 699	Sim	30	30	67255	Material	15,0000
00110	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 3	Sim	30	30	67392	Material	15,0000
00125	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	Sim	220	220	68249	Material	110,0000
00128	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS	Sim	39000	39000	132311	Material	19.500,0000
00130	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO PASTILHA	Sim	90	90	68339	Material	45,0000
00131	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CERA MINERAL, AROMATIZADO	Sim	40000	40000	132198	Material	20.000,0000
00132	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO	Sim	280	280	46892	Material	140,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00134	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ	Sim	24	24	68585	Material	12,0000
00136	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	Sim	200	200	47516	Material	100,0000
00137	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	Sim	20	20	68871	Material	10,0000
00139	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR	Sim	80	80	69052	Material	40,0000
00141	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	Sim	60	60	69235	Material	30,0000
00148	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Sim	40	40	69426	Material	20,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00149	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM, LARGURA 2 MM, APRESENTAÇÃO ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Sim	40	40	69449	Material	20,0000
00151	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO	Sim	20	20	69534	Material	10,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00011

Descrição detalhada:	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA 550 W/ DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL
Código do item:	11969
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	15,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00011:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,0000	611.0000

UNIDADE(S) ITEM 00011

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	15.00000	15.00000

ADESÕES(S) ITEM 00011

Qtd. máxima para adesão 30.00000

Qtd. disponível para adesão: 30.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00013

Descrição detalhada: CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA C/ TAMPA, FUROS E TRAVA, DIMENSÕES 1 CERCA DE 30 X 15 X 7,5 CM

Código do item: 176555

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 8,0000

Vigência inicial: 02/07/2025

Vigência final: 02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00013:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8,0000	189.7600

UNIDADE(S) ITEM 00013

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	8.00000	8.00000

ADESÕES(S) ITEM 00013

Qtd. máxima para adesão 16.00000

Qtd. disponível para adesão: 16.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00015

Descrição detalhada:	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL
Código do item:	68335
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00015:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	2.5700

UNIDADE(S) ITEM 00015

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00015

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00017

Descrição detalhada:	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	69141
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	30,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00017:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	30,0000	7.0800

UNIDADE(S) ITEM 00017

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMÕES	Gerenciadora	30.00000	30.00000

ADESÕES(S) ITEM 00017

Qtd. máxima para adesão 60.00000

Qtd. disponível para adesão: 60.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00019

Descrição detalhada:	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 14, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	68236
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	40,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00019:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40,0000	5.7600

UNIDADE(S) ITEM 00019

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	40.00000	40.00000

ADESÕES(S) ITEM 00019

Qtd. máxima para adesão 80.00000

Qtd. disponível para adesão: 80.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00022

Descrição detalhada:	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 20, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	68238
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00022:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	5.7400

UNIDADE(S) ITEM 00022

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMÕES	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00022

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00023

Descrição detalhada:	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 05, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	68239
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00023:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	6.3500

UNIDADE(S) ITEM 00023

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00023

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00026

Descrição detalhada:	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO
Código do item:	68047
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	35,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00026:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	35,0000	18.3600

UNIDADE(S) ITEM 00026

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	35.00000	35.00000

ADESÕES(S) ITEM 00026

Qtd. máxima para adesão 70.00000

Qtd. disponível para adesão: 70.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00030

Descrição detalhada:	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 4-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO
Código do item:	68033
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	40,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00030:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40,0000	18.5700

UNIDADE(S) ITEM 00030

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	40.00000	40.00000

ADESÕES(S) ITEM 00030

Qtd. máxima para adesão 80.00000

Qtd. disponível para adesão: 80.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00031

Descrição detalhada:	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 7-9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO
Código do item:	68034
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	40,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00031:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40,0000	18.2800

UNIDADE(S) ITEM 00031

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	40.00000	40.00000

ADESÕES(S) ITEM 00031

Qtd. máxima para adesão 80.00000

Qtd. disponível para adesão: 80.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00032

Descrição detalhada:	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 1-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	68035
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	40,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00032:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40,0000	18.4500

UNIDADE(S) ITEM 00032

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	40.00000	40.00000

ADESÕES(S) ITEM 00032

Qtd. máxima para adesão 80.00000

Qtd. disponível para adesão: 80.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00033

Descrição detalhada:	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	68036
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	40,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00033:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40,0000	18.3500

UNIDADE(S) ITEM 00033

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	40.00000	40.00000

ADESÕES(S) ITEM 00033

Qtd. máxima para adesão 80.00000

Qtd. disponível para adesão: 80.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00034

Descrição detalhada:	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	68037
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	40,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00034:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40,0000	18.0900

UNIDADE(S) ITEM 00034

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	40.00000	40.00000

ADESÕES(S) ITEM 00034

Qtd. máxima para adesão 80.00000

Qtd. disponível para adesão: 80.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00035

Descrição detalhada:	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 10 MM
Código do item:	66739
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00035:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	11.5900

UNIDADE(S) ITEM 00035

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00035

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00036

Descrição detalhada:	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO
Código do item:	68842
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00036:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	6.3500

UNIDADE(S) ITEM 00036

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00036

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00037

Descrição detalhada:	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO
Código do item:	68849
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00037:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	4.5000

UNIDADE(S) ITEM 00037

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00037

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00043

Descrição detalhada:	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO TÉCNICA ART, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPONENTES 1 3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, COMPONENTE ADICIONAL 1 ESCULPIDOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CABO OCO
Código do item:	67972
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	30,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00043:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	30,0000	210.2000

UNIDADE(S) ITEM 00043

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	30.00000	30.00000

ADESÕES(S) ITEM 00043

Qtd. máxima para adesão 60.00000

Qtd. disponível para adesão: 60.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00055

Descrição detalhada:	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA
Código do item:	66780
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00055:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,0000	7.3700

UNIDADE(S) ITEM 00055

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00055

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00075

Descrição detalhada:	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA
Código do item:	66907
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00075:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,0000	6.1000

UNIDADE(S) ITEM 00075

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMÕES	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00075

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00079

Descrição detalhada:	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DUPLO, TIPO USO MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS
Código do item:	68296
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	15,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00079:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,0000	1.5300

UNIDADE(S) ITEM 00079

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	15.00000	15.00000

ADESÕES(S) ITEM 00079

Qtd. máxima para adesão 30.00000

Qtd. disponível para adesão: 30.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00080

Descrição detalhada: BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 29, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA

Código do item: 67593

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 10,0000

Vigência inicial: 02/07/2025

Vigência final: 02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00080:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,0000	6.2700

UNIDADE(S) ITEM 00080

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00080

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00081

Descrição detalhada:	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 04, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	67622
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00081:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,0000	6.5800

UNIDADE(S) ITEM 00081

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00081

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00082

Descrição detalhada:	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 02, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	67619
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00082:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,0000	6.2100

UNIDADE(S) ITEM 00082

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00082

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00083

Descrição detalhada:	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CLEV DENT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 21, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL
Código do item:	67616
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00083:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,0000	6.0000

UNIDADE(S) ITEM 00083

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00083

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00085

Descrição detalhada:	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S
Código do item:	68255
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00085:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,0000	6.1100

UNIDADE(S) ITEM 00085

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00085

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00087

Descrição detalhada:	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E ALUMÍNIO
Código do item:	66745
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	15,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00087:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,0000	10.2900

UNIDADE(S) ITEM 00087

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	15.00000	15.00000

ADESÕES(S) ITEM 00087

Qtd. máxima para adesão 30.00000

Qtd. disponível para adesão: 30.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00089

Descrição detalhada:	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE
Código do item:	66809
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	32,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00089:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	32,0000	26.6200

UNIDADE(S) ITEM 00089

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	32.00000	32.00000

ADESÕES(S) ITEM 00089

Qtd. máxima para adesão 64.00000

Qtd. disponível para adesão: 64.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00090

Descrição detalhada:	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE
Código do item:	66808
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	35,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00090:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	35,0000	26.7300

UNIDADE(S) ITEM 00090

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	35.00000	35.00000

ADESÕES(S) ITEM 00090

Qtd. máxima para adesão 70.00000

Qtd. disponível para adesão: 70.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00091

Descrição detalhada:	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE
Código do item:	66806
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00091:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	29.1400

UNIDADE(S) ITEM 00091

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00091

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00092

Descrição detalhada:	ALGODÃO USO MÉDICO - VER INC 30334 E 30335, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL
Código do item:	50142
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	120,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00092:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120,0000	2.2800

UNIDADE(S) ITEM 00092

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	120.00000	120.00000

ADESÕES(S) ITEM 00092

Qtd. máxima para adesão 240.00000

Qtd. disponível para adesão: 240.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00093

Descrição detalhada:	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA FINA
Código do item:	66900
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	40,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00093:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40,0000	8.5400

UNIDADE(S) ITEM 00093

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	40.00000	40.00000

ADESÕES(S) ITEM 00093

Qtd. máxima para adesão 80.00000

Qtd. disponível para adesão: 80.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00097

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1091
Código do item:	67135
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00097:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	2.1000

UNIDADE(S) ITEM 00097

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00097

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00098

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1093
Código do item:	67137
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00098:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	2.1000

UNIDADE(S) ITEM 00098

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00098

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00099

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011
Código do item:	67091
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	25,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00099:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25,0000	2.1000

UNIDADE(S) ITEM 00099

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	25.00000	25.00000

ADESÕES(S) ITEM 00099

Qtd. máxima para adesão 50.00000

Qtd. disponível para adesão: 50.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00100

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012
Código do item:	67092
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	25,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00100:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25,0000	2.1000

UNIDADE(S) ITEM 00100

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	25.00000	25.00000

ADESÕES(S) ITEM 00100

Qtd. máxima para adesão 50.00000

Qtd. disponível para adesão: 50.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00101

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014
Código do item:	67094
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	25,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00101:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25,0000	2.1000

UNIDADE(S) ITEM 00101

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	25.00000	25.00000

ADESÕES(S) ITEM 00101

Qtd. máxima para adesão 50.00000

Qtd. disponível para adesão: 50.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00102

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016
Código do item:	67096
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	30,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00102:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	30,0000	2.1000

UNIDADE(S) ITEM 00102

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	30.00000	30.00000

ADESÕES(S) ITEM 00102

Qtd. máxima para adesão 60.00000

Qtd. disponível para adesão: 60.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00103

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA REF. 151
Código do item:	67328
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	15,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00103:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,0000	11.4500

UNIDADE(S) ITEM 00103

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	15.00000	15.00000

ADESÕES(S) ITEM 00103

Qtd. máxima para adesão 30.00000

Qtd. disponível para adesão: 30.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00104

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA REF. 199
Código do item:	67331
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	15,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00104:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,0000	12.1100

UNIDADE(S) ITEM 00104

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	15.00000	15.00000

ADESÕES(S) ITEM 00104

Qtd. máxima para adesão 30.00000

Qtd. disponível para adesão: 30.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00107

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 2
Código do item:	67209
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	15,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00107:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,0000	5.8800

UNIDADE(S) ITEM 00107

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	15.00000	15.00000

ADESÕES(S) ITEM 00107

Qtd. máxima para adesão 30.00000

Qtd. disponível para adesão: 30.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00108

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 4
Código do item:	67211
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	15,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00108:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,0000	5.8400

UNIDADE(S) ITEM 00108

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	15.00000	15.00000

ADESÕES(S) ITEM 00108

Qtd. máxima para adesão 30.00000

Qtd. disponível para adesão: 30.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00109

Descrição detalhada:	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA LONGA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE GROSSO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 699
Código do item:	67255
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	15,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00109:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,0000	5.8400

UNIDADE(S) ITEM 00109

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	15.00000	15.00000

ADESÕES(S) ITEM 00109

Qtd. máxima para adesão 30.00000

Qtd. disponível para adesão: 30.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00110

Descrição detalhada:	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 3
Código do item:	67392
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	15,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00110:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,0000	5.5900

UNIDADE(S) ITEM 00110

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	15.00000	15.00000

ADESÕES(S) ITEM 00110

Qtd. máxima para adesão 30.00000

Qtd. disponível para adesão: 30.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00125

Descrição detalhada:	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA
Código do item:	68249
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	110,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00125:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	110,0000	0.9200

UNIDADE(S) ITEM 00125

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	110.00000	110.00000

ADESÕES(S) ITEM 00125

Qtd. máxima para adesão 220.00000

Qtd. disponível para adesão: 220.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00128

Descrição detalhada:	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS
Código do item:	132311
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	19.500,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00128:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	19.500,0000	0.5800

UNIDADE(S) ITEM 00128

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	19500.00000	19500.00000

ADESÕES(S) ITEM 00128

Qtd. máxima para adesão 39000.00000

Qtd. disponível para adesão: 39000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00130

Descrição detalhada:	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO PASTILHA
Código do item:	68339
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	45,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00130:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	45,0000	21.7600

UNIDADE(S) ITEM 00130

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	45.00000	45.00000

ADESÕES(S) ITEM 00130

Qtd. máxima para adesão 90.00000

Qtd. disponível para adesão: 90.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00131

Descrição detalhada:	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CERA MINERAL, AROMATIZADO
Código do item:	132198
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20.000,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00131:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.000,0000	1.2700

UNIDADE(S) ITEM 00131

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	20000.00000	20000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00131

Qtd. máxima para adesão 40000.00000

Qtd. disponível para adesão: 40000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00132

Descrição detalhada:	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO
Código do item:	46892
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	140,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00132:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	140,0000	4.1100

UNIDADE(S) ITEM 00132

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	140.00000	140.00000

ADESÕES(S) ITEM 00132

Qtd. máxima para adesão 280.00000

Qtd. disponível para adesão: 280.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00134

Descrição detalhada:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ
Código do item:	68585
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	12,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00134:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	12,0000	6.2200

UNIDADE(S) ITEM 00134

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	12.00000	12.00000

ADESÕES(S) ITEM 00134

Qtd. máxima para adesão 24.00000

Qtd. disponível para adesão: 24.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00136

Descrição detalhada:	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL
Código do item:	47516
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	100,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00136:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	100,0000	113.9700

UNIDADE(S) ITEM 00136

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	100.00000	100.00000

ADESÕES(S) ITEM 00136

Qtd. máxima para adesão 200.00000

Qtd. disponível para adesão: 200.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00137

Descrição detalhada:	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL
Código do item:	68871
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00137:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,0000	0.8800

UNIDADE(S) ITEM 00137

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00137

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00139

Descrição detalhada:	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR
Código do item:	69052
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	40,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00139:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40,0000	4.1100

UNIDADE(S) ITEM 00139

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOE	Gerenciadora	40.00000	40.00000

ADESÕES(S) ITEM 00139

Qtd. máxima para adesão 80.00000

Qtd. disponível para adesão: 80.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00141

Descrição detalhada:	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO
Código do item:	69235
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	30,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00141:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	30,0000	0.9900

UNIDADE(S) ITEM 00141

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	30.00000	30.00000

ADESÕES(S) ITEM 00141

Qtd. máxima para adesão 60.00000

Qtd. disponível para adesão: 60.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00148

Descrição detalhada:	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Código do item:	69426
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00148:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	7.6400

UNIDADE(S) ITEM 00148

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMÕES	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00148

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00149

Descrição detalhada:	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM, LARGURA 2 MM, APRESENTAÇÃO ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Código do item:	69449
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	20,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00149:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,0000	5.2800

UNIDADE(S) ITEM 00149

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	20.00000	20.00000

ADESÕES(S) ITEM 00149

Qtd. máxima para adesão 40.00000

Qtd. disponível para adesão: 40.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00151

Descrição detalhada:	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO
Código do item:	69534
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	02/07/2025
Vigência final:	02/07/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00151:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,0000	18.7600

UNIDADE(S) ITEM 00151

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
257029	DSEI/MEDIO SOLIMOES	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00151

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

